

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, ao atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei, Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, Lei nº 12.846/2013- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos contra a Administração Pública, Decreto Federal nº 8.945/2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015 com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “ Regulamento”, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA de 26 de janeiro de 2018, atualizada pela Proposição CA nº 2022/039 de 24/05/2022.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades interr. e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente

ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
(UASG: 179007)
Diretoria Corporativa
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos
Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, através de Pregoeiro designado pela **OS 2025/040**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, nos termos da **Lei 13.303/2016, de 30/06/2016; Lei 12.846, de 01/08/2013; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; pelos Decretos nºs 8.538, de 06/20/2015; e Decreto 8.945/2016**, pela Instrução Normativa SEGES nº73/2022, no que couber e quanto a fase externa, pela **Lei 14.133/2021**, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, (adiante denominado simplesmente “ Regulamento”, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA nº 2022/039 de 24/05/2022, a licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço global, **em item único**, para a **contratação de objeto previsto no subitem 2.1**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexo.

Data da sessão pública de abertura: 29/10/2025.

Horário: 10h (horário de Brasília-DF).

Local: <https://www.gov.br/compras>.

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço

Forma de adjudicação: Menor Preço Global.

Regime de execução: Empreitada por preço Global.

Garantia contratual: 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

Participação exclusiva de ME/EPP: Não.

Participação de consórcio: Sim.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações do sítio do <https://www.gov.br/compras> por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação <https://www.gov.br/compras> e no site do Banco da Amazônia (<https://www.bancoamazonia.com.br/o-banco/licitacao>). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de Serviços de Monitoramento e Controle de Acesso 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo dedicação de mão de obra e fornecimento de Solução de Segurança Eletrônica integrada às Centrais de Monitoramento da Contratada e do Banco da Amazônia, além de todos os equipamentos e demais componentes necessários, conforme especificações, diretrizes, condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

2.2. A licitação será realizada em **item único**, e suas especificações estão contidas no Termo de Referência e anexos deste Edital

2.3. No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço global** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, abaixo:

82540-9 - Serviços de Vigilância e Segurança
01 - SISTEMA DE ALARME (Item 1 a 13)
02 - SISTEMA DE CFTV (Item 14 a 24)
03 - SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS(Item 25 a 35)
04 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO (Item 36 a 41)
05 - SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR (Item 42 e 43)
06 - SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO (Item 44 a 51)
07 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS SISTEMAS E SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS (Item 52 a 56)
09 - PORTAS DE ENROLAR, PELÍCULAS ANTIVANDALISMO PARA VIDROS E SERVIÇOS DE REALOCAÇÕES INCLUSAS (Item 58 a 64)

82544-1- Despesas Segurança – Manutenção/Suporte – C/INSS PJ
08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL (Item 57)

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados:

5.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf;

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 56 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.3.1. Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

5.3.2. Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

(a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

(b) Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

(c) Declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

(d) Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.3.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.9. Que estejam sob pena de interdição previsto na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

5.4. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.5. Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação, desde que atendam ao previsto no artigo 56 do Regulamento Interno de Licitações do Banco.

5.6. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.6.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.7. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no sítio <https://www.gov.br/compras>, dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimentos:

- (a) Publicação do Edital;
- (b) Credenciamento no sistema de licitações;
- (c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) Apresentação de propostas e lances;
- (g) Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (h) Negociação;
- (i) Habilitação da Proposta Comercial;
- (j) Habilitação Financeira/Técnica (Atestados);
- (k) Testes de Avaliação da Amostra (POC);
- (l) Declaração de vencedor;
- (m) Interposição de recurso;
- (n) Julgamento de recurso;
- (o) Adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de licitacoes@basa.com.br.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

- 8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.
- 8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.
- 8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, <https://www.gov.br/compras>, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.
- 8.2.1.** Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.
- 8.2.2.** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)
- 8.3.** Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.
- 8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7.** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio/cadastramento de proposta.
- 9.2.** Como requisito para participação nesta licitação, o licitante no cadastramento da proposta inicial, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
- 9.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.4.** Que, sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da citada Lei Complementar.
- 9.2.5.** Que até a data da realização deste pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste Pregão e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.2.6.** Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 9.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 56 do Regulamento de Licitações do Banco .
- 9.3.1.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 9.3.2.** Que a proposta firmada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em questão.
- 9.4.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.
- 9.4.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.
- 9.4.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4.3.** No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 9.4.4.** Apesar de no item anterior informar a forma unitária de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do **ANEXO II – MODELO PARA PROPOSTA**.
- 9.4.5.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.4.6. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.4.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital**.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de reais)**.

10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

- 10.3.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.3.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 10.4.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que poderão apresentar lances sucessivos e públicos, com prorrogações.
- 10.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.4.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.4.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.4.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.4.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.4.9.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão no sítio <https://www.gov.br/compras>
- 10.4.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4.12.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor Preço Global**, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Não será aplicado preferência as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a exceção prevista no inciso I, do §1º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (b) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento
- (d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO PARA PROPOSTA**, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <https://www.gov.br/compras>, em que deve constar, conforme o caso:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) Composição dos custos unitários; e
- c) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- d) Acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as seguintes declarações:

13.2.1. Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13.2.2. Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

13.2.3. Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”);

13.3. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.4. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as opções constantes do **item 16** do **Termo de Referência ANEXO I** deste Edital e da Clausula Quinta da minuta do contrato.

13.5. Caso o valor final da proposta cadastrada não sofra alterações após a fase de lances, e a empresa seja a vencedora após o sorteio de desempate, deverá encaminhar apenas os documentos de habilitação exigidos.

13.6. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.6.2. A proposta ou lance que estiver abaixo de 50% do valor estimado da contratação, deverá comprovar obrigatoriamente sua exequibilidade através de documentos que comprovem que o preço da sua proposta é capaz de cobrir todos os custos da contratação.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.6.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.6.5. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.6. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.7. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.7.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas

de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.7.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.7.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.7.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.7.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.7.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.8. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.8.1. Após o encerramento da fase de lances, durante as negociações, o valor estimado para a licitação será aberto aos licitantes em momento oportuno pelo Pregoeiro.

13.8.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.9. Visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC), conforme **item 32 do ANEXO I**.

13.10. Após a realização da Prova de Conceito (PoC), será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo a aprovação ou não da empresa.

13.11. Sendo aprovada na prova de conceito e tendo sua proposta aprovada, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

14.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.3. A **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira** poderão ser comprovadas mediante apresentação da documentação pertinente, anexada em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal ou mediante consulta online no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, organizado conforme a Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que será realizado pelo pregoeiro logo após o encerramento dos lances eletrônicos, caso o licitante convocado possua cadastro no referido sistema;

14.4. Em caso de utilização deste meio para habilitação, os documentos que não estejam contemplados na Declaração do SICAF ou que nela constem como vencidos na data de abertura da licitação ou na data de convocação do licitante, deverão ser remetidos em conjunto com a documentação na forma que for solicitada pelo Pregoeiro;

14.5. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro;

14.6. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade

14.7. Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

14.7.1. Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

14.7.2. Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.7.2.1. Lista de inidôneos do TCU;

14.7.2.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.7.2.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.8. A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.10. Caso os resultados das consultas previstas no item 14.7.1 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

14.10.1. Habilitação jurídica;

14.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

14.10.3. Capacidade econômica e financeira;

14.10.4. Qualificação técnica;

14.11. A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

14.11.1. Habilitação parcial pelo SICAF;

14.11.2. Análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro.

14.12. A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

14.13. A hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

14.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 14.5.

14.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.18. A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

14.18.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

14.18.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.18.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

14.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

14.18.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;

14.18.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.19. A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

14.19.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, incluindo contribuições previdenciárias e sociais;

14.19.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.19.3. Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST

14.19.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a sede do licitante.

14.19.5. Prova de regularidade para com o FGTS.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas na forma do subitem 11.1, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

14.20.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco da Amazônia, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco da Amazônia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.22. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.22.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

14.22.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.23. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.24. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.25. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.26. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

14.26.1. Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

14.26.2. Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

14.26.3. Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

14.26.4. Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.27. O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes.

14.28. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, além de atender as exigências dos subitens 14.21 a 14.23, deverá apresentar:

14.28.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

14.28.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

14.29. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.30. A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos no **item 23 - “DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, do Termo de Referência, ANEXO I**, deste Edital.

14.31. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.32. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

14.33. O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

14.34. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.35. Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.36. Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.37. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

14.38. O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta, se não comprovar o atendimento a todos os parâmetros habilitatórios previstos no subitem 14.10, bem como se deixar de apresentar quaisquer dos documentos complementares de habilitação exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e ainda em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

14.38.1. consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

14.38.2. o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

14.38.3. o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, documentação complementar;

14.38.4. O pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, fixar prazo para envio de eventual documentação faltante, desde que esta se refira a uma condição pré-existente à época da sessão pública de abertura do pregão.

14.38.5. o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

14.38.6. se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.39. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.40. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas

as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

14.41. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

14.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, conseqüentemente, declarado vencedor.

14.43. Do resultado da habilitação, caberá interposição de recurso pelo licitante interessado, na forma do item 15 deste edital.

14.44. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.3. A falta de manifestação imediata do proponente dentro do prazo estipulado, importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

15.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema

15.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, indispensáveis à defesa dos seus interesses

15.6. Na hipótese de o licitante declarado vencedor tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o prazo para apresentação do recurso previsto no subitem **15.5** será contado somente após decorrido o prazo definido no subitem **14.20.2** deste edital.

15.7. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de **03 (três) dias úteis**, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o

direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

- (b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogado por igual período. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras>

15.9. Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

16.1.1. houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

16.1.2. ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 15.37.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1.1. O vício de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

17.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (**ANEXO VI**) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

18.2. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

18.3. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

18.4. Como condição da assinatura do instrumento contratual:

18.4.1. o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

18.4.2. será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução do contrato que será prestado;

18.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, acarretará sua desclassificação, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.5.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, o Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

18.6. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (**ANEXO VI**).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- (a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (c) apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (d) comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (e) fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (f) cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

19.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

19.3. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

19.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO VI** deste Edital e no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

20. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

20.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

20.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

(a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

(b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

20.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

1. em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
2. em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
3. no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

20.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

20.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

20.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

20.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

20.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

20.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

20.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, conforme o caso, ou, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Banco da Amazônia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a hipótese do subitem 15.38.4 deste edital.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, atendido o disposto a seguir:

21.4.1. a anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, entretanto, a nulidade da licitação induz à do contrato;

21.4.2. depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação somente será efetivada depois de se conceder o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos licitantes que manifestarem interesse em contestar o respectivo ato, de modo a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta instituição, no mesmo local e horário anteriormente definidos.

21.6. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto se for explicitamente disposto em contrário.

21.7. O pregoeiro poderá determinar a suspensão da sessão pública do pregão, mediante comunicação via chat no sistema eletrônico, estabelecendo data e hora para sua retomada, ficando, desde logo, os licitantes interessados intimados a se conectarem no sistema eletrônico por ocasião da retomada da sessão.

21.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de área técnica do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas ao Banco da Amazônia, de modo a orientar as suas decisões.

21.10. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sistema eletrônico, considerando que quaisquer esclarecimentos, avisos etc., referentes à licitação, serão disponibilizados no referido sistema.

21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, incluindo apresentação de amostra, caso exigida, e o Banco da Amazônia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento ou correção do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Os documentos encaminhados ou produzidos no decorrer do processo licitatório serão apensados aos autos do processo, passando a compô-los.

21.14. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

21.16. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

21.17. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao Pregoeiro, por solicitação pelo e-mail licitacoes@basa.com.br.

21.18. Todos os horários estabelecidos neste edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico.

21.19. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente as normas de direito penal contidas no Título XI, Capítulo II-B, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

21.21. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I-A – REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO I-B – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO I-C – LISTA DE ENDEREÇOS
- ANEXO II – MODELO PARA PROPOSTA
- ANEXO II-A – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO II-B – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
- ANEXO IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PROFISSIONAL
- ANEXO X – MINUTA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PARA RELAÇÃO ENTRE CONTROLADOR E OPERADOR
- ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém, PA, 07 de outubro de 2025.

Elcio de Sousa Farias
Coordenador Intº de Processos Licitatórios – COPOL

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos – GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ADENDO AO CONTRATO N°1
ANEXO I

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Monitoramento e Controle de Acesso 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo dedicação de mão de obra e fornecimento de Solução de Segurança Eletrônica integrada às Centrais de Monitoramento da Contratada e do Banco da Amazônia, além de todos os equipamentos e demais componentes necessários, especificados no ANEXO I-A, devidamente instalados e configurados, prontos para prestação dos referidos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Sistemas de Alarme
2	CFTV
3	Gerador de Neblina e Sistemas de Defesas Ativas
4	Controle de Acesso e botoeira do Autoatendimento
5	Controle de Portas de Aço de Enrolar
6	Vídeo WALL/SALA de Monitoramento
7	Software de Monitoramento e Controle integrando todos os Sistemas com servidor gerador de analíticos
8	Serviço para Operação Central de Segurança Local, incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva para todos Os Componentes da Solução, realizados de forma local e remota, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, durante toda a vigência do contrato
9	Portas de enrolar, película, antivandalismo para vidros e serviços de realocações

1.2. Os serviços serão executados mediante alocação de equipe técnica especializada, composta pelos seguintes profissionais:

08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL	JORNADA	TURNO	QTDE. EMPREGADOS
Supervisor de Segurança Eletrônica	12x36	DIURNO	2
Supervisor de Segurança Eletrônica	12x36	NOTURNO	2
Técnico em Sistema de Vigilância Elet./Manutenção	44h		1
Operador de Videomonitoramento	12x36	DIURNO	4
Operador de Videomonitoramento	12x36	NOTURNO	4
Operador de Cofre Inteligente	44h		2

1.3. A contratação inclui ainda a disponibilização, em **regime de locação**, de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I-A. Nessa modalidade, os equipamentos serão fornecidos em substituição aos atualmente utilizados, com atualizações tecnológicas durante a vigência contratual, sem transferência de propriedade ao CONTRATANTE. Toda a manutenção, preventiva e corretiva, será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo fornecimento de peças e suporte

técnico local e remoto.

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será continuado.

2.2. O Modo de Disputa será Aberto.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento** pelo menor preço.

3.2. Critério de Julgamento da Proposta

3.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, em um único lote, garantindo a contratação de um único fornecedor para o fornecimento e a instalação dos equipamentos e serviços especificados. Essa escolha visa assegurar a padronização dos sistemas, a interoperabilidade dos equipamentos e a eficiência na gestão contratual.

3.2.2. A proposta será analisada considerando:

3.2.2.1. Conformidade com as exigências do Termo de Referência;

3.2.2.2. Atendimento aos requisitos técnicos e operacionais dos itens especificados;

3.2.2.3. Compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado;

3.2.2.4. Garantia de assistência técnica e suporte operacional, conforme exigido no edital.

3.2.3. A licitação será realizada em um único lote, tendo em vista que o parcelamento dos itens foi tecnicamente inviabilizado devido aos seguintes fatores:

3.2.3.1. Alto volume de equipamentos e serviços contratados: A fragmentação da contratação poderia comprometer a padronização dos sistemas de segurança eletrônica, dificultando a integração entre os componentes adquiridos e a gestão operacional.

3.2.3.2. Interoperabilidade e compatibilidade tecnológica: A utilização de equipamentos de diferentes fornecedores poderia resultar em incompatibilidades entre os dispositivos, prejudicando o funcionamento do sistema como um todo.

3.2.3.3. Gestão eficiente da instalação e manutenção: A contratação única possibilita um planejamento centralizado, reduzindo riscos de atrasos e inconsistências na execução dos serviços.

3.2.3.4. Garantia e suporte técnico unificado: Um único fornecedor é responsável por todas as fases da implementação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, facilitando a fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço prestado.

3.2.3.5. Otimização de custos: A contratação global possibilita melhores condições comerciais, evitando sobrecustos administrativos e garantindo economia de escala. Dessa forma, a opção pelo **juízo pelo menor preço global** e a **contratação sem parcelamento dos itens** são justificadas pela necessidade de garantir a eficiência, a segurança e a funcionalidade do sistema de vigilância eletrônico contratado.

3.2.4. Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer a composição de preços conforme ANEXO II deste TR. Sendo assim, os serviços serão executados por um único fornecedor, considerando essa complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, bem como deverá ser considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação dos ANEXOS II e II-A.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de até 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, cronograma de entrega e implantação de todos os itens necessários à execução do contrato em todas as Unidades do Banco, conforme Anexo I-C - LISTA DE ENDEREÇOS.

4.2. A contratada terá o prazo de 120 dias corridos, a contar da assinatura do contrato para entrega e implantação de todos os itens necessários à execução do contrato em todas as Unidades do Banco.

4.3. DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS POR TIPO DE UNIDADE

4.3.1. Os dados abaixo foram estimados com base no quantitativo total licitado e na aplicação típica dos equipamentos conforme o tipo de unidade do Banco.

Item	Qtde Total Licitada	Unidade Padrão (Agência)	PA (Posto Avançado)	Base Administrativa
Central de Alarme com acessórios	130	1	1	1
Teclado para Central de Alarme	130	1	1	1
Módulo GPRS / GSM QuadriBand	130	1	1	1
Chip QuadriBand para GPRS	130	1	1	1
Receptor de Controle Remoto	260	2	2	2
Câmera IP Dome Interna	700	6	2	4
Câmera IP Bullet Externa	380	3	1	2
Nobreak com tempo	230	2	1	2

mínimo de autonomia				
Gravador Digital (NVR ou DVR)	200	2	1	2
Software de Videomonitoramento com Licença	200	2	1	2

Observação: Os valores por unidade são estimativas médias para efeito de planejamento e podem variar conforme layout físico, risco da localidade e estrutura operacional.

5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Necessidade de contratação de empresa para continuidade da prestação do serviço de Vigilância Eletrônica para o BASA, com mão de obra dedicada, para melhor gestão e autonomia, em ralação a solução de segurança obrigatória a estabelecimentos financeiros, conforme Lei 14.967 de 9 de setembro de 2024;

5.2. Atendimento da legislação de regulamentação da segurança bancária que prevê a instalação de equipamentos que retardem a ação criminosa, como obrigação legal para aprovação do Plano de Segurança das instituições financeiras:

5.2.1. Lei 14.967 de 9 de setembro de 2024 que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros.

5.3. Salvaguardar a incolumidade física de seus colaboradores, clientes e demais usuários, e mitigar riscos de intrusão nas dependências do BASA.

5.4. A Solução objeto desta demanda é tendência de mercado por contar com tecnologia de ponta que vem sendo adotada pelo nicho bancário;

5.5. As atualizações e melhorias tecnológicas apresentadas nesse novo projeto, buscam, além da inovação e maior eficiência para proteção do patrimônio do Banco e segurança de clientes e empregados, a centralização gradativa na Matriz, das atividades de segurança, como o monitoramento dos itens obrigatórios de segurança e de sensores, desonerando cada vez mais a rede de agências que necessita desempenhar atividades com foco maior na eficiência dos negócios.

5.6. Garantir a continuidade operacional da infraestrutura de segurança já implantada no Banco da Amazônia, mediante a exigência de integração da solução a ser contratada com os equipamentos e fechaduras do tipo Intergard e Smart Safe, em uso nas unidades do Banco.

5.7. Resguardar o investimento público já realizado em equipamentos de segurança, evitando a obsolescência ou substituição prematura de dispositivos em operação, o que assegura a economicidade da contratação.

5.8. Preservar a padronização tecnológica das soluções de segurança utilizadas pelo Banco, facilitando a gestão unificada, manutenção e suporte técnico, bem como reduzindo riscos operacionais decorrentes de incompatibilidades entre sistemas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Necessidade de treinamentos e requisitos para a implementação da solução.

6.2. Serão de inteira responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:

- 6.2.1.** A Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
- 6.2.2.** A CONTRATADA se compromete a fornecer treinamento inicial adequado (aos 6 funcionários da GESEC/COSEB e 15 funcionários que trabalharão na Central de monitoramento) e suficiente para os colaboradores designados pela CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a correta utilização e operação da solução fornecida.
- 6.2.3.** O treinamento incluirá, mas não se limitará a:
- 6.2.3.1.** Introdução e visão geral da solução;
 - 6.2.3.2.** Funcionalidades e características principais;
 - 6.2.3.3.** Procedimentos operacionais padrão;
 - 6.2.3.4.** Resolução de problemas comuns;
 - 6.2.3.5.** Melhores práticas para maximizar a eficiência do uso da solução.
- 6.2.4.** O treinamento terá a duração mínima de 40 horas e será realizado nas instalações do Banco da Amazônia ou remotamente, via plataforma online;
- 6.2.5.** Serão de inteira responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:
- 6.2.5.1.** Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da CONTRATADA;
 - 6.2.5.2.** Apoio e suporte técnico e logisticamente necessário ao adequado funcionamento da solução;
 - 6.2.5.3.** Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais; transporte dos equipamentos; ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;
 - 6.2.5.4.** Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade;
 - 6.2.5.5.** Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos/materiais e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações/disposições fornecidas pela CONTRATANTE;
 - 6.2.5.6.** Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus PROFISSIONAIS identificar rapidamente os insumos/materiais e consultar

procedimentos recomendados para solução dos problemas;

6.2.6. Para garantir a adequada manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de Suporte Técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas seguintes modalidades:

6.2.6.1. Suporte técnico remoto (on-line): compreendendo a assistência à CONTRATANTE, prestada por meio de chamadas telefônicas, ou e-mail;

6.2.6.2. Suporte técnico local (on-site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnico(s) capacitados, no(s) local(is) de instalação ou em trechos correspondentes a execução do objeto, incidência dos serviços.

6.3. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. No valor total do orçamento devem ser englobados todos os custos e despesas previstos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.4. DA VISTORIA NO LOCAL - PELAS LICITANTES

6.4.1. O BASA, como já detalhado neste TR, detém uma série de sistemas que operacionalizam áreas críticas de negócios para o BANCO, seus clientes e para a população em geral. A Tecnologia da Informação é uma área em que investimentos de recursos humanos e materiais são realizados de forma contínua e crescente, com a consequente maturação de processos e ambientes. Atualmente complexos processos de governança em infraestrutura são executados no BANCO, envolvendo outros contratos de prestação de serviço e manutenção de ambientes, aderentes às normas e padrões tais como ITIL e COBIT.

6.4.2. Nesse sentido, considerando o grande volume contratual, a complexidade do ambiente e dos processos e a criticidade dos sistemas, para garantir o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, fica facultado às LICITANTES realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características, peculiaridades e grau de dificuldades dos serviços a serem contratados.

6.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á dois dias úteis seguintes ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4.4. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.5. As vistorias deverão ocorrer nas dependências do Banco da Amazônia, conforme lista de endereços e cronograma a ser definido pela GESEC.

6.4.6. A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe técnica do BANCO, através do endereço de e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br, em dias úteis, das 9h às 11h e de 13h às 17h no prazo iniciado no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à

data prevista para início do certame.

6.4.7. Através da vistoria, a LICITANTE deverá assinar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.8. Caso opte por não realizar a vistoria, a LICITANTE deverá firmar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, onde assume ciência plena e irrestrita do ambiente de execução dos serviços, se comprometendo a executar tais serviços nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE e de acordo com as características, peculiaridades e grau de dificuldades próprios.

6.4.9. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não previstas ou de custos não planejados, haja vista a recomendação de realização de vistoria para as empresas interessadas.

6.4.10. No período compreendendo o dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, poderão ser disponibilizadas às LICITANTES ou ao seu representante legal, através de meio eletrônico, informações adicionais relativas ao objeto da licitação, para que possam ter melhores condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. DA VISTORIA PELO BANCO

6.5.1. Os serviços de implantação da solução serão vistoriados pelo(s) representante(s) do Banco da Amazônia designado(s) pelo Gerente da agência de cada Unidade onde houver implantação da solução. Facultativamente a área responsável pelo contrato GESEC-COSEB, também poderá realizar vistoria nos serviços em execução relativos à implantação da solução.

6.5.2. Em caso de quaisquer inconformidades na execução da implantação, o responsável pela vistoria não assinará o termo de recebimento da solução e comunicará imediatamente à GESEC-COSEB, para que a inconformidade possa ser corrigida, e somente após a completa correção da inconformidade, o termo de recebimento da solução deverá ser assinado.

6.6. Visando manter a Conformidade com a PORTARIA nº 18.045/2023 da POLÍCIA FEDERAL e da PORTARIA nº 18.974/2024, que constam as exigências acerca da captura de imagens das câmeras do Sistema de CFTV, a CONTRATADA deverá:

6.6.1. Para a adequada prestação do serviço com a qualidade necessária, prever uma visita trimestral para execução de manutenção preventiva, visando realizar trocas e ajustes nos componentes da solução de segurança eletrônica instalados em todas as unidades onde a solução estiver implantada para evitar a ocorrência de defeitos e redução da qualidade na prestação do serviço;

6.6.2. Realizar anualmente até o encerramento do contrato, treinamento operacional, pelo período de 5 dias, com repasse de formulário contendo data, dados e assinaturas do funcionário que realizou o treinamento e dos empregados que receberam o treinamento;

6.6.3. Manter pasta com dados/características/especificações técnicos dos

sistemas/equipamentos e imagens (como câmera interna, câmera externa, monitor, DVR, *Nobreak*, etc.). As demais condições/requisitos e especificações técnicas estão contidas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

6.7. PLANO DE TRANSIÇÃO:

6.7.1. No período de instalação da solução de segurança nas unidades de negócio do Banco, será realizada uma transição contratual de até 120 dias, devendo o faturamento do novo serviço, durante esse período, ser calculado em pro rata, com início a partir da data de conclusão da instalação/desinstalação da solução em cada unidade de negócio do Banco, a ser pago proporcionalmente à nova CONTRATADA no mês subsequente a ativação do serviço nas unidades;

6.7.2. Será realizada uma nova transição contratual, 120 dias antes do término do prazo de vigência do contrato onde a CONTRATADA deverá proceder a desativação gradual da solução de segurança, proporcionalmente à instalação da nova solução a ser contratada em novo processo de contratação, garantindo a continuidade do serviço durante todo o período de transição contratual. Durante esse período o faturamento será calculado em pro rata, considerando a data de conclusão da instalação/desinstalação da solução em cada unidade de negócio do Banco, a ser pago proporcionalmente a atual CONTRATADA;

6.7.3. Se a CONTRATADA não realizar a desinstalação dos equipamentos durante o período de transição, o Banco procederá ao descarte à sua maneira, não cabendo posterior reclamação por parte da CONTRATADA, ficando também sujeita às sanções administrativas previstas na legislação.

6.7.4. Nas desinstalações dos equipamentos de CFTV, por questões relacionadas à segurança da informação, os HDs ou SSDs dos equipamentos de CFTV, responsáveis pelo armazenamento de imagens da unidade, deverão ser entregues à administração de cada unidade do Banco através de documento formal, indicando nome da agência, data de retirada, assinatura e carimbo de quem os receber por parte do Banco. A unidade providenciará o encaminhamento correto para a destruição e descarte após o prazo de 180 dias.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. O serviço de Vigilância Eletrônica é realizado de forma continuada, requerendo um alto nível de suporte técnico especializado e compromissos de tempo de resposta para garantir a continuidade e evolução dos projetos em andamento, a manutenção das soluções já desenvolvidas e a implantação do barramento de serviços do Banco com maior eficiência; segurança; interoperabilidade e agilidade nos processos e serviços, além de ser demanda obrigatória legal a ser cumprida pelas instituições financeiras.

7.2. Pelo acima exposto, após a análise das duas alternativas para a contratação do serviço de Vigilância Eletrônica: sendo a primeira com a aquisição dos equipamentos na forma de investimento; e a segunda com a contratação do serviço na modalidade locação da solução de Segurança Eletrônica e de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, esta equipe de contratação, considerando o ambiente altamente crítico do Banco da Amazônia, manifesta-se pela contratação da segunda alternativa, por ser a mais indicada e vantajosa, visto que garante maior segurança e confiabilidade na operação do ambiente, com compromissos de tempo de resposta, solução dos problemas e de disponibilidade da solução

de forma mais rápida pela empresa CONTRATADA.

8. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

8.1. Esta contratação possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais; dos mecanismos de fiscalização; das estratégias para execução do objeto; do plano complementar de execução da contratada, quando houver; do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Rotinas de Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

9.8.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.8.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.8.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.8.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.8.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.8.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

9.8.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8.19. A fiscalização da execução dos serviços abrangente está definida no item 28 deste Termo de Referência.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.9.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.9.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.9.4.2. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.9.4.2.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.9.4.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.9.4.2.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, e;

9.9.4.2.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.9.4.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.9.4.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.9.4.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

9.9.4.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.9.4.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

9.9.4.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

9.9.4.3.6. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.9.4.3.7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

9.9.4.3.8. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.9.4.3.9. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.9.4.3.10. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.9.4.3.11. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.9.4.3.12. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.9.4.3.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.9.4.3.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.9.4.3.15. Em caso de indício de irregularidade no

recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

9.9.4.3.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.9.4.3.17. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.9.4.3.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.9.4.3.19. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.9.4.3.20. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.9.4.3.21. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

9.9.4.3.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.9.4.3.23. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9.4.3.24. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.9.4.3.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às

obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.4.3.26. Além das disposições acima, as rotinas de fiscalização obedecerão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos e adotar toda a providências solicitadas pelo fiscal do contrato.

9.10. Gestor do Serviço

9.10.1. O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso.

9.10.6. O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente a GECOG para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

10.1. O valor desta contratação será sigiloso até a fase final dos lances.

10.1.1. A proposta deverá ser formulada conforme **ANEXO II** e **ANEXO II-A**

10.1.2. O preço global a ser ofertado no Pregão Eletrônico deverá obedecer ao cálculo com base no ANEXO II-A (Lista de preços Unitários - LPU).

10.2. Toda a infraestrutura incluindo cabos, disjuntores, fontes, painéis auxiliares etc., que sejam necessários para a perfeita execução e manutenção deste Contrato é de responsabilidade da contratada devendo seguir as especificações mínimas descritas no

Anexo – I-A

11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, conforme rubricas abaixo:

- **82540-9 - Serviços de Vigilância e Segurança**
- **825441- Despesas Segurança – Manutenção/Suporte – C/INSS PJ**

11.2. A tabela abaixo apresenta a consolidação para a contratação dos serviços correspondentes aos itens 01 a 07 e 09, bem como seus respectivos componentes (itens de 1 a 56 e de 58 a 64), conforme definidos no escopo do Termo de Referência. Os valores desses serviços estão vinculados à rubrica orçamentária **82540-9 – Serviços de Vigilância e Segurança**.

82540-9 - Serviços de Vigilância e Segurança
01 - SISTEMA DE ALARME (Item 1 a 13)
02 - SISTEMA DE CFTV (Item 14 a 24)
03 - SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS (Item 25 a 35)
04 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO (Item 36 a 41)
05 - SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR (Item 42 e 43)
06 - SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO (Item 44 a 51)
07 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS SISTEMAS E SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS (Item 52 a 56)
09 – PORTAS DE ENROLAR, PELÍCULAS ANTIVANDALISMO PARA VIDROS E SERVIÇOS DE REALOCAÇÕES INCLUSAS (Item 58 a 64)

11.3. A composição dos custos com mão de obra dedicada à execução dos serviços objeto desta contratação é baseada conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho CCT PA000179/2025, do SINDESESP-PA, Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Segurança Privada do Estado do Pará e Amapá. Os valores estimados estão vinculados à rubrica orçamentária **8.1.7.60.00.0005 - 825441 – Despesas Segurança – Manutenção/Suporte – C/INSS PJ**, para o período contratual., conforme tabela abaixo:

82544-1- Despesas Segurança – Manutenção/Suporte – C/INSS PJ**08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL (Item 57)**

CATEGORIA	JORNADA	TURNO	QTDE. EMPREGADOS
Supervisor de Segurança Eletrônica	12x36	DIURNO	2
Supervisor de Segurança Eletrônica	12x36	NOTURNO	2
Técnico em Sistema de Vigilância Elet./Manutenção	44h		1
Operador de Videomonitoramento	12x36	DIURNO	4
Operador de Videomonitoramento	12x36	NOTURNO	4
Operador de Cofre Inteligente	44h		2

Obs.: Considera-se a escala de trabalho 12x36 para 4 supervisores e 8 operadores de vídeo monitoramento (8h/dia), e jornada de 8h diárias para os operadores de cofre e técnico em sistema de vigilância.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

13. CONDIÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços dos equipamentos e demais insumos serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período.

13.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

13.3. Os preços relativos à mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

13.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.5.1. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.10. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.10.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE.

13.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.20. A extinção do contrato não configurará impedimento para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo de ajuste de contas.

13.21. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a solicitar o reequilíbrio econômico dos contratos.

13.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.25. Os subitens de transporte e demais custos serão preferencialmente revistos junto a repactuação do contrato

14. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

14.3. Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

14.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

14.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas pôr termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

14.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

15. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo

deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

15.2. Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

15.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

15.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

15.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

A) não produzir os resultados acordados;

B) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

C) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7. A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A. Qualidade e Conformidade dos Serviços Prestados

- Verificação da **frequência e pontualidade** dos profissionais nas escalas.
- Avaliação da **qualificação e certificação** dos operadores e supervisores.
- Confirmação do cumprimento das **normas de segurança e procedimentos operacionais**.

B. Disponibilidade e Funcionamento dos Sistemas

- Testes periódicos nos **equipamentos de segurança eletrônica (CFTV, alarmes, controle de acesso, cofres inteligentes)**.
- Verificação dos **registros de incidentes** e tempo de resposta das equipes.
- Auditoria dos **relatórios operacionais** emitidos durante o período contratado.

C. Indicadores de Desempenho e SLA (Service Level Agreement)

Os indicadores de desempenho (KPIs) devem ser utilizados para medir a eficiência da execução do contrato, como:

- Tempo médio de resposta a eventos de segurança.
- Disponibilidade dos sistemas de monitoramento (uptime mínimo de 99%).
- Registro de falhas operacionais e taxa de correção dentro dos prazos

acordados.

D. Atendimento a Exigências Contratuais e Trabalhistas

- Conferência do cumprimento das **obrigações trabalhistas**, como salários, benefícios e encargos sociais.
- Verificação da **substituição adequada** de profissionais em caso de afastamento.
- Análise da **comunicação entre a empresa contratada e o contratante**

E. Instrumentos para Aferição

- Checklists de verificação dos serviços.
- Relatórios mensais de desempenho emitidos pela empresa contratada.
- Fiscalização in loco e auditorias operacionais.
- Pesquisa de satisfação com o contratante sobre o serviço prestado.

15.8. Do recebimento dos Serviços

15.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.8.5. O fiscal técnico do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

15.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.9.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.9.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.9.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

15.9.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.9.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e requisitante, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

15.9.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.9.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.9.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.9.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.10. Liquidação

15.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

15.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Forma de pagamento

15.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.11.7. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

16.2. Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

16.3. A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

16.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

16.5. 16.5 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e devolvido à **CONTRATADA** após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

16.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

16.7. Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

16.8. A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

16.9. No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

16.10. O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

16.11. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

16.12. No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpeção judicial; e

c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.13. A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

16.14. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso está se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

17. CONTA VINCULADA

17.1. Não serão utilizadas conta vinculada para a presente contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.

18.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

18.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

18.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

18.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

18.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18.1.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

18.1.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

18.1.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.1.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

18.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

18.1.31. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

18.1.32. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

18.1.33. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre

a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

18.1.34. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.1.35. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

18.1.36. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

18.1.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.1.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

18.1.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

18.1.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

18.1.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

18.1.42. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do

mesmo diploma legal;

18.1.43. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

18.1.44. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

18.1.45. A contratada se reserva no direito desde já a qualquer tempo durante toda vigência Contratual de solicitar os comprovantes fiscais de aquisição dos equipamentos.

18.1.46. Logo após o recebimento e aceitação dos testes e passada as etapas de adjudicação, a licitante vencedora deverá, em até 5 dias uteis, submeter cronograma de entrega e instalação para aprovação prévia, devendo a CONTRATANTE retornar liberação ou considerações em até 5 dias uteis, em caso de reprovação a licitante deverá submeter novo cronograma seguindo mesmos prazos anteriores até efetiva liberação de trabalhos.

18.1.47. Durante a vigência do contrato, o Basa se reserva o direito de fazer avaliações do material fornecido, a fim de verificar a permanência de conformidade destes

18.1.48. Os equipamentos existentes nas diversas dependências do contratante são locados e de propriedade da atual fornecedora, e com base no cronograma proposto pela Licitante, desde que aceito, será informado a atual empresa prestadora deste serviço, para que serviços conjuntos de desativação do sistema atual, ocorram alinhados com a respectiva ativação do novo sistema, sem causar qualquer tipo de interrupção dos serviços da unidade. A ativação do novo sistema somente será aceita se ocorrer em plenitude local na unidade, assim como estando 100% incluso no software de monitoramento com todas as funções previstas e demonstradas nos testes de aceitação. Caberá à licitante se responsabilizar por eventuais danos que a mesma venha a causar, seja nos itens de patrimônio da contratante, como da empresa atual fornecedora.

18.1.49. Durante toda a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a manter as instalações da solução de segurança em perfeitas condições, reinstalar o sistema em caso de mudança de endereço das unidades, bem como realizar readequações internas dos equipamentos, quando houver mudança de layout ou reforma nas unidades.

18.1.50. Por questões de cumprimento de prazo Legal, nos casos de mudança de endereço e inauguração de novas unidades, deverá ser instalado um novo sistema de segurança no novo endereço, até 30 dias antes do prazo de abertura ao público, como forma de manter o local pronto para vistoria da polícia federal, em atendimento à portaria nº 18045/2023-DG/DPF.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 19.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 19.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- a)** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b)** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - c)** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - d)** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - e)** demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - f)** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 19.9.** Cientificar o setor de representação judicial do Banco da Amazônia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.11.** A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 19.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante.

19.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

20.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

20.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

20.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

20.7. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

20.8. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito

de 30 (trinta) dias consecutivos, e;

III. Judicialmente nos termos da legislação.

21.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

21.3. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

21.4. Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

21.5. A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

21.6. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

21.7. Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

21.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

21.9. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

22. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

22.1. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

22.1.2. Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1.3. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;
- VI. Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;
- VII. Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

22.1.3.1. Os documentos referidos neste inciso poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

22.1.5. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

22.1.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

22.1.7. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

22.1.8. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

22.1.9. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

22.1.10. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

22.1.11. Os documentos elencados nos itens 22.1 subitem I habilitação jurídica, II – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e III Habilitação econômico financeira, poderão ser substituídos pelo SICAF.

IV Outras condições de Habilitação

22.1.12. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.13. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.14. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.15. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.16. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de ME e EPP**”

na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.17. O **CONTRATANTE** realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a **CONTRATADA** não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do **CONTRATANTE**.

23. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A propensa **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

23.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome das licitantes, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, no mínimo:

23.2.1. Para fins de compatibilidade serão considerados os atestados / certidões / declarações que comprovem a locação pelo período mínimo de 12 meses do escopo abaixo, em território Nacional.

23.2.2. Possuir um ou mais atestados demonstrando experiência em quantidades equivalentes em pelo menos 50% dos equipamentos do Sistema de Segurança, Sistema de Alarme, Sistema de CFTV, Sistema de Geradores de Neblina, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de Abertura de Cofre e Sistema de Controle de Portas de Aços, conforme tabela abaixo:

HABILITAÇÃO TÉCNICA ITENS A SEREM COMPROVADOS POR ATESTADOS		
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE TOTAL	50%
Central de Alarme	130	60
Teclado para Central de Alarme	130	60
Sensores de Alarme	4.467	2.234
Sirene Convencional 12 VDC	488	244
Sirene Alta Potência	80	40
Câmera Tipo IP	2.488	1.244
Gravador Digital NVR/HVR de 16 Canais	142	71
No Break 3200 KVA	142	71
Switch Poe / PoE+	146	73
Gerador de Neblina	318	159
Controlador de Acesso por leitor biometria Facial	227	114
Controle Automatizado de Porta de Enrolar	10	5
Analíticos de Vídeo	200	100
Software de Monitoramento e Controle integrando sistemas de Alarmes, CFTV, Gerador de Neblina, Controle de Fechaduras de Cofres e Controle de Acesso	1	1
Monitoramento de Unidades	122	61

23.2.3. O sistema a ser implantado deverá ser plenamente compatível com a solução de controle de acesso a área dos caixas eletrônicos (ATMs) e cofres inteligentes já adotada pelo Banco da Amazônia. O software de controle, monitoramento e manutenção deverá possuir capacidade de integração com os equipamentos e fechaduras do tipo Intergard e Smart Safe, já adquiridos e em operação nas unidades do Banco.

23.2.4. O fabricante do software deverá comprovar a realização prévia de integração com, no mínimo, uma das tecnologias mencionadas.

23.2.5. A comprovação da integração poderá ser realizada por meio de:

23.2.5.1. atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização prévia da integração; e/ou

23.2.5.2. documentação técnica idônea, tal como declarações do fabricante, manuais oficiais, relatórios de testes, certificados ou quaisquer outros documentos que demonstrem a compatibilidade da solução ofertada com as tecnologias mencionadas.

23.2.6. A comprovação prática da integração deverá ocorrer obrigatoriamente na fase de Prova de Conceito (POC), constituindo condição indispensável para a habilitação e aceitação da proposta.

23.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

23.4. As propostas **CONTRATADAS** disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

23.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, a empresa deverá possuir ao menos um atestado único demonstrando experiência compatível com a deste edital em fornecimento(s) realizado(s) por locação, instalação, configuração e suporte técnico de software de integração dos Sistemas de Segurança, Sistemas de Alarmes, Sistemas de CFTV, Sistemas de Geradores de Neblina, Sistemas de Controles de Acesso e Sistemas de Aberturas de Cofres e Sistemas de Controle de Portas de Enrolar nas quantidades mínimas estabelecidas e/ou superior.

23.6. Os requisitos para qualificação técnica para habilitação das licitantes demandam a comprovação de “prestação ininterrupta de serviços” por períodos de 12 (doze) meses.

24. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA

Por ocasião da assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora deverá apresentar documentação que comprove a autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 14.967/24, em que se descreve que o serviço de monitoramento deve ser efetivado por empresa de segurança especializada, devidamente autorizada pela PF.

A Central de Monitoramento deve operar em endereço da própria Contratada e na sede da Contratante em regime de redundância de segurança.

24.1. Para a execução dos serviços na sede da CONTRANTE, a Licitante deverá disponibilizar, profissionais pertencentes à categoria de ocupação compatível à atividade ou serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

24.2. A equipe de mão de obra dedicada à execução dos serviços deverá ser composta por 15 (quinze) profissionais, alocados conforme escala de trabalho necessária à cobertura ininterrupta da operação, sendo:

- a) 4 (quatro) Supervisores de Segurança Eletrônica,
- b) 8 (oito) Operadores de Videomonitoramento,
- c) 2 (dois) Operadores de Cofre Inteligente, e
- d) 1 (um) Técnico em Sistema de Vigilância Eletrônica/Manutenção.

24.3. Os supervisores, operadores de videomonitoramento e o técnico atuarão em regime de plantão (escala 12x36), com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os operadores de cofre exercerão suas atividades em horário comercial (8 horas diárias em dias úteis).

24.4. Cada um dos profissionais alocados deverá preencher os requisitos previstos no acordo coletivo vigente e atender às exigências do SEEVISSP – Sindicato dos Vigilantes do Estado do Pará, especialmente quanto à capacitação técnica, habilitação funcional, registro em órgão competente e demais obrigações legais aplicáveis à função exercida:

24.4.1. Supervisor de Sistemas de Segurança Eletrônica:

24.4.1.1. Profissionais que coordenam e supervisionam as equipes de operadores e vigilantes, assegurando o cumprimento dos procedimentos e protocolos de segurança estabelecidos:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Formação: Ensino médio completo.
- c) Experiência Prévia: Vivência anterior em funções de vigilância ou segurança é frequentemente requerida.
- d) Capacitação Técnica: Conclusão de cursos específicos para supervisores de segurança, que incluem temas como gestão de equipes, procedimentos operacionais e legislação pertinente.
- e) Aptidão Física e Mental: Aprovação em exames de saúde física e psicológica.
- f) Antecedentes Criminais: Ausência de registros criminais.

24.4.2. Operador de Sistemas de Segurança Eletrônica:

24.4.2.1. Encarregados da operação diária dos equipamentos e softwares de segurança, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas, sendo profissionais responsáveis pelo monitoramento e operação de sistemas de segurança eletrônica, como Circuito Fechado de Televisão (CFTV), alarmes e controle de acesso:

- a) Idade Mínima: 18 anos.

- b) Formação: Conclusão do ensino médio.
- c) Capacitação Técnica: Realização de cursos específicos, como o de Operador de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), que abordam o funcionamento e a operação de sistemas de monitoramento eletrônico.
- d) Aptidão Física e Mental: Aprovação em exames de saúde física e psicológica.
- e) Antecedentes Criminais: Ausência de registros criminais.

24.4.3. Operador de Cofre Inteligente:

24.4.3.1. Responsáveis pelo manuseio e operação de cofres inteligentes, equipamentos utilizados para a gestão segura de valores e documentos.

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Formação: Ensino médio completo.
- c) Capacitação Técnica: Cursos relacionados à operação de sistemas de segurança eletrônica e manuseio de equipamentos específicos, como cofres inteligentes.
- d) Aptidão Física e Mental: Aprovação em exames de saúde física e psicológica.
- e) Antecedentes Criminais: Ausência de registros criminais.

25. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS EXIGIDAS.

25.1. A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

26. DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

26.1. A responsabilidade dos materiais e serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, visto que se trata unicamente de aluguel.

27. DO TRATAMENTO DE DADOS

27.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

27.2. Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as

exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- III. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.
- V. Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PROFISSIONAL.
- VI. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VII. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VIII. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- IX. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas

com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

- X. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- XI. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XII. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XIII. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIV. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- XV. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- XVI. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer

outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVIII. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- XIX. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XX. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

27.3. A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificados pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados

descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.

- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa calusula deverá ser validado pela CONTRATANTE, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

27.4. A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente da CONTRATANTE.

27.5. A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

27.6. O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA

aos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

28.2. A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela GESEC-COSEB, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

28.3. A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

28.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

29. MATRIZ DE RISCO

29.1. Fica consignado para a presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo XI, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

30. DAS VEDAÇÕES

30.1. O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

30.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao **CONTRATADO** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

31.1. O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

31.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer

natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

31.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

31.1.3. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **Banco da Amazonia**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

31.2. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

31.3. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

32. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

32.1. O Banco solicitará demonstração da solução a ser CONTRATADA, que deverá comprovar que possui todas as características e funcionalidades previstas no Edital e seus Anexos, a fim de concluir a etapa de julgamento da proposta da LICITANTE detentora da melhor oferta.

32.2. O prazo máximo para entrega dos materiais para apresentação da POC será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a solicitação feita pelo Pregoeiro, via sistema, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

32.2.1. A LICITANTE que não entregar a amostra, ou a entregar fora do prazo estabelecido neste Edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste Edital.

32.2.2. Para fins de prova de conceito (avaliação de amostra), a LICITANTE deverá apresentar a solução (objeto do Edital) devidamente desenvolvida, mostrando em detalhes todas as funcionalidades contidas do Anexo I-A, utilizando base de dados fictícios ou anonimizados, de responsabilidade da LICITANTE.

32.3. Visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a LICITANTE habilitada deverá realizar Prova de Conceito (avaliação da amostra) na modalidade presencial.

32.3.1. A Prova de Conceito será realizada no local definido pelo Banco, em suas dependências ou em espaço por ele designado, sendo de responsabilidade da LICITANTE providenciar toda a infraestrutura necessária à demonstração, tais como transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, softwares, acessórios e materiais de apoio.

32.3.2. A POC (avaliação de amostra) consistirá no conjunto de todos os equipamentos e acessórios físicos e lógicos que compõem a solução, que por sua vez devem atender às especificações deste documento e estar elencadas na Proposta Comercial apresentada pela LICITANTE. Caso algum item ou acessório não esteja

expresso nas especificações técnicas e não conste da Proposta Comercial, poderá, a exclusivo critério do BASA, não ser considerado para fins de homologação da amostra como algo insanável que prejudique a sua aceitação. Porém, esses componentes acessórios deverão ser obrigatoriamente fornecidos quando da instalação da solução nas Agências, sob pena de prejuízo ao ateste pelo BASA responsável e da aplicação das penalizações previstas no contrato pela não entrega da solução conforme especificação.

32.3.2.1. Não fazem parte da avaliação da amostra a apresentação física, mas somente documental, dos itens e equipamentos da sala de monitoramento, tais como mobiliários, ar-condicionado, estações de trabalho dos operadores e vídeo wall. Todos os demais itens constantes da proposta comercial e necessários para demonstração de atendimento ao Anexo I-A devem ser apresentados nas quantidades suficientes para a efetiva avaliação da amostra.

32.3.2.2. Caso seja apresentado em amostra algum componente que atenda plenamente à especificação e seja considerado o mesmo componente, porém de uma geração superior àquele apresentado na Proposta Comercial, a LICITANTE deverá apresentar documentação técnica que comprove essa condição. O BASA, a seu critério, por meio de sua equipe técnica responsável pela avaliação da amostra, se reserva a liberalidade de aceitar ou não o novo componente divergente daquele constante da Proposta Comercial, o que consequentemente reprovará a amostra apresentada.

32.3.2.3. Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da LICITANTE será desclassificada e a próxima LICITANTE com melhor proposta classificada será convocada, seguindo-se as mesmas etapas previstas de análise documental e apresentação de POC (avaliação de amostra), e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às especificações deste Edital e seus Anexos.

32.3.2.4. A POC (avaliação de amostra) consiste obrigatoriamente na comprovação e verificação técnica cada uma das funções de todo o conjunto do sistema integrante da proposta comercial apresentada pela LICITANTE, a ser testada e verificada durante a POC pela Área de Segurança do BASA, da qual resultará parecer pela aprovação acerca do atendimento ou não às diretrizes técnicas descritas neste documento.

32.3.2.5. É parte integrante da avaliação técnica a análise da compatibilidade dos itens e acessórios apresentados na Proposta Comercial, assim como da respectiva documentação (manuais, catálogos, certificados, declarações, dentre outros) que comprove o atendimento integral às especificações descritas neste Edital.

32.3.3. Poderá participar como observador da POC (avaliação de amostra), sem direito à manifestação durante a sua realização, 01 (um) representante de cada LICITANTE interessada, sendo necessária a apresentação de procuração específica da LICITANTE em nome do representante.

32.3.4. Todas as despesas decorrentes da realização da POC, incluindo transporte de equipamentos, deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias e quaisquer outros custos necessários, correrão exclusivamente por conta da LICITANTE, não cabendo ao Banco qualquer ressarcimento a esse título.

- 32.3.5.** Durante a realização da POC, a LICITANTE deverá observar integralmente as normas internas de segurança da informação e de acesso físico às dependências do Banco, responsabilizando-se pelo credenciamento prévio de sua equipe, pelo uso de crachás de identificação e pelo cumprimento das regras de acesso e permanência estabelecidas.
- 32.3.6.** A LICITANTE responderá integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a equipamentos, instalações, sistemas, dados ou pessoas em decorrência de seus atos, de seus prepostos, bem como da utilização de equipamentos e softwares próprios durante a realização da POC.
- 32.3.7.** Fica vedada a utilização, coleta, cópia ou retenção de quaisquer dados sigilosos ou informações internas do Banco durante a POC, devendo a LICITANTE utilizar exclusivamente dados fictícios ou anonimizados de sua responsabilidade. A LICITANTE obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais e estratégicas do Banco às quais tiver acesso em razão da demonstração, sob pena de responsabilidade civil e penal.
- 32.4.** A LICITANTE deverá apresentar a solução ao corpo técnico do Banco, demonstrando todas as funcionalidades do Anexo I-A deste Termo de Referência, em prazo de 1 até 3 dias úteis de forma ininterrupta.
- 32.5.** A LICITANTE que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.
- 32.6.** A amostra submetida à análise será devolvida no estado em que se encontrar após a conclusão da fase de avaliação, sem ônus para o BASA.
- 32.7.** Após a realização da POC (avaliação de amostra), será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo a aprovação ou não da Proposta.
- 32.8.** A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial:
- 32.8.1.** Marca e modelo de cada item ofertado, conforme informações fornecidas pelos respectivos fabricantes, de forma que seja possível identificar objetivamente os dispositivos por ocasião dos testes.
- 32.8.2.** Declaração da LICITANTE de que todos os equipamentos, produtos, peças, acessórios e softwares ofertados em sua proposta e necessários à execução contratual são novos e de primeiro uso e não constam em listas de *end of sale*, *end of support* ou *end of life* a partir daquela data, ou seja, em processo de descontinuação de comercialização pelo fabricante, ficando facultado desde já o direito da Contratante solicitar a qualquer tempo comprovantes de aquisição destes equipamentos em prazos compatíveis com a do exercício deste contrato.

33. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

33.1. A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- a)** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no

mesmo sentido;

b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

e) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

g) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

h) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

i) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

j) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

K) O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

34. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL

34.1. A CONTRATADA deverá, na forma do cronograma previsto na cláusula abaixo, implementar medidas para destinar 20% das vagas previstas em cada contratação, exclusivamente para mulheres, conforme abaixo:

34.1.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para mulheres pretas e pardas;

34.1.2. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo previsto no cronograma com a nova contratação.

34.1.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente, desde que comprove previamente a impossibilidade ao CONTRATANTE, e ainda haja anuência expressa do contratante para essa condição.

34.1.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

34.1.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

34.2. Caso não haja mulheres disponíveis para a contratação em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa contratada poderá contratar livremente, desde que, com expressa e prévia anuência do contratante.

34.3. A CONTRATADA deverá conforme cronograma previsto implementar medidas para garantir a destinação de no mínimo 20% das vagas previstas em cada contratação, exclusivamente para mulheres:

VIGÊNCIA	PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS RESERVADAS A MULHERES
1º ANO	10%
2º ANO	15%
3º ANO	20%
4º ANO	20%
5º ANO	20%

34.4. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento do atendimento do percentual mínimo de vagas reservadas a mulheres, no início de cada ciclo anual do contrato, conforme cronograma e percentuais definidos acima.

34.5. A CONTRATADA, deverá comprovar sempre que solicitado pelo CONTRANTE o cumprimento do atendimento do percentual mínimo de vagas reservadas a mulheres.

35. DA PROTEÇÃO DA PRECARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E PROTEÇÃO DO TRABALHADOR

35.1. A CONTRATADA deverá observar na elaboração da proposta as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

35.2. Consideram-se custos unitários mínimos relevantes:

I - Valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais;

II - Valores de auxílio-alimentação; e

III - benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

35.3. Somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, com valor igual ou superior ao orçado pelo Banco da Amazônia, que corresponderá à soma da remuneração (salário base e adicionais), do auxílio-alimentação e benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

35.4. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

35.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a proposta de preços:

I - Declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

II - Cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado;

III - cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

IV - Declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

35.6. O Banco da Amazônia realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

35.7. O Banco da Amazônia concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

35.8. O Banco da Amazônia verificará se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços quando as informações indicarem Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo diferente do utilizado como paradigma.

35.9. Na hipótese do item anterior deverá prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo

indicado estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

35.10. A CONTRATADA e o CONTRANTE deverão observar durante a execução contratual:

I - Se o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada é diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma; e

II - a responsabilidade integral da empresa CONTRATADA por eventual ônus financeiro de correções salariais e de outras vantagens que resultem de decisão judicial, decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical, bem como pela alteração unilateral da filiação sindical por parte da contratada durante a execução contratual.

35.11. Os órgãos ou entidades contratantes deverão preservar os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

35.12. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma.

35.13. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigo quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada.

35.14. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais nos itens anteriores.

36. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

36.1. GESEC - Gerência Executiva de Segurança Corporativa

37. FORO

37.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

37.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ADENDO AO CONTRATO N°1
ANEXO I-A
REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO NAS UNIDADES DEFINIDAS PELO BANCO DA AMAZÔNIA.

1. REQUISITOS BÁSICOS PARA FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os “equipamentos” são todos os dispositivos eletrônicos ou eletromecânicos necessários à completa operacionalização da solução para que ela esteja pronta para prestação dos serviços contratados. A relação de equipamentos, as quantidades e a distribuição nos postos de monitoramento constam no item 2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO deste ANEXO I-A.** Além dos equipamentos relacionados, a empresa CONTRATADA deverá prover todos os elementos e acessórios necessários a completa implantação da solução e ao seu pleno funcionamento, devendo arcar com a disponibilização e adaptação de toda a infraestrutura necessária.

- a) A solução deverá entregar um nível de automatização para alguns componentes de segurança, possibilitando que ações de defesa possam ser pré-definidas pelo Banco e gerenciada através de software centralizado que possa gerenciar e acionar dispositivos, além de permitir a configuração de regras de acionamentos de componentes, principalmente: Acionamento de Alarme, Controle de Acesso, Gerador de neblina; Devendo integrar todas as informações da solução, e gerenciamento através de um único *dash-board*.
 - b) Devido à diversidade de soluções oferecidas pelo mercado, os materiais especificados neste edital são sugestivos para manutenção da qualidade do serviço, sendo que, em hipótese nenhuma, serão aceitas soluções que não atendam todas as especificações técnicas e do serviço definido no Edital e no Termo de Referência.
- 1.1.** Todos os componentes eletrônicos deverão seguir o padrão ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, e obrigatoriamente devem ser ligados em rede estabilizada utilizando equipamento “nobreak”. IEC - "International Electro- Technical Commission": organização mundial que prepara e publica Normas Internacionais para elétrica, eletrônica e tecnologias relacionadas, além das demais leis e normativos vigentes, em especial a NR-17 que trata da ergonomia de móveis e equipamentos.
 - 1.2.** Para os componentes (controladoras, sensores, coletores etc.) que necessitem de conexão entre si, ou à Rede Banco por meio de cabo e/ou rede sem fio, caberá à empresa CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão de todos os cabos e ativos de rede necessários até a rede do Banco (Rack).
 - 1.3.** Caberá à empresa CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados.

- 1.4. Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos pela contratada devem ser novos, sem uso.
- 1.5. Eventuais adaptações, que se mostrem necessárias para correta implantação da solução com a qualidade especificada serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 1.6. Para a adequada prestação do serviço com a qualidade necessária a CONTRATADA deverá prever uma visita trimestral para execução de manutenção preventiva, visando realizar trocas e ajustes nos componentes da solução de segurança eletrônica instalados em todas as unidades onde a solução estiver implantada para evitar a ocorrência de defeitos e redução da qualidade na prestação do serviço;
- 1.7. O Sistema a ser implantado deve permitir que seu software de controle, monitoramento e manutenção, tenha capacidade de desenvolvimento de integrações com sistemas de fechaduras de ATM e Cofres com Fechaduras Intergard e Smart Safe, produto este já adquirido e em operação nas agências do BASA, devendo o fabricante do software comprovar por atestado de capacidade técnica já ter feito trabalho similar com ao menos uma das marcas de fechaduras, ou seja, ter desenvolvido integração com fechaduras que deverá ser demonstrado na avaliação de amostra.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

EQUIPAMENTOS PREVISTOS NA LPU – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO	VALOR TOTAL LOCAÇÃO
				(A)	(B)	(C) = (AxB)
01 - SISTEMA DE ALARME						
Central de Alarme completa com acessórios de montagem			pç	130		
Teclado para Central de Alarme			pç	130		
Módulo GPRS / GSM QuadriBand			pç	130		
Chip QuadriBand para GPRS			mês	130		
Receptor de Controle Remoto			pç	260		
Transmissor de Sinal - Botão de Pânico			pç	917		
Painel de Expansão de Alarme			pç	917		

Sensor de Presença (Dupla Tecnologia - infravermelho e Micro-ondas)			pç	1.708		
Sensor de Detecção de Quebra de Vidro			pç	122		
Sensor Detector de Fumaça			pç	260		
Sensor de Detecção Magnético			pç	122		
Sensor de Detecção de Vibração (Sísmico)			pç	424		
Sirene para Ambientes Internos e Externos			pç	244		
SISTEMA DE ALARME					VLR TOTAL DE LOCAÇÃO (C)	VALOR GLOBAL DO SISTEMA DE ALARME-(D) = (C x 60 MESES)
SUB-TOTAL DO SISTEMA DE ALARME						
02 - SISTEMA DE CFTV						
Câmera IP Tipo Bullet 2MP IR 30mts			pç	2338		
Câmera IP Tipo Dome 2MP IR 30mts			pç	133		
Câmera IP Tipo FishEye			pç	47		
Gravador Digital NVR de 32 Canais			pç	11		
Gravador Digital NVR de 16 Canais			pç	131		
HD ata 6Gb/s 256MB 7.200 RPM - 10TB			pç	22		
HD ata 6Gb/s 64MB 5.400 RPM- 06TB			pç	262		
Monitor 21.8 Tv Full Hd 1080p M227wap			pç	142		
No Break 3200 KVA Digital com Banco de Baterias			pç	142		
Rack de 16u 19" x 570mm Cinza com Porta			pç	142		
Switch Poe Layer 3 PoE+			pç	146		

SISTEMA DE CFTV					VLR TOTAL DE LOCAÇÃ O (C)	VALOR GLOBAL DO SISTEMA DE CFTV - (D) =(C x 60 MESES)
SUB-TOTAL DO SISTEMA DE CFTV						
03 - SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS						
Gerador de Neblina			pç	318		
Painel de Controle Programável para Neutralizador Cerca Elétrica, Holofotes, Sirenes			pç	20		
Sensor de Presença (Dupla Tecnologia infravermelho e Micro-ondas)			pç	218		
Sensor de Detecção de Vibração (Sísmico)			pç	848		
Sensor Detecção Magnético			pç	212		
Sensor de Detecção de Quebra de Vidro			pç	106		
Câmera IP diretamente Integrada ao Gerador de Neblina			pç	40		
Spray Neutralizador com Sistema de Disparo			pç	244		
Sirene convencional 12vdc 110- 120db			pç	10		
Sirene Alta Potência eletromecânica 110 ou 220 VAC			pç	80		
Holofotes Led 150-200W			pç	120		
SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS					VLR TOTAL DE LOCAÇÃO (C)	VLR GLOBAL DO SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS - (D) = (Cx60 MESES)

SUBTOTAL DO SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS						
04 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO						
Teclado ou display Touch LCD com Leitor de Biometria Facial			pç	227		
Botão de Saída em Inox			pç	227		
Eletroímã de 200Kg com Suporte			pç	227		
Mola Aérea para Porta			pç	121		
Sensor Magnético			pç	227		
Quadro de Distribuição Sobrepôr com Bateria Autonomia inteligente de 6+6 Horas chaveada c/ Disjuntores ou 18 horas ininterruptas			pç	227		
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO					VLR TOTAL DE LOCAÇÃO (C)	VLR GLOBAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO- (D) = (Cx60 MESES)
SUBTOTAL DO DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO						
05 - SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR						
Painel de comando para Porta de Enrolar via Gerenciamento Remoto através do Software			pç	10		
Sensor Magnético para Porta de Enrolar			pç	20		

SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR	VLR TOTAL DE LOCAÇÃO (C)	VLR GLOBAL DO SISTEMA DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR- (D)=(Cx60MESES)
SUBTOTAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR		
06 - SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO		
Monitor - Telas de 55"	pç 4	
Acessórios para Montagem, Suportação e Cabos do Sinal das Workstations	cj 4	
Gerenciador Video Wall Processador Intel® Core™ i7, Memória RAM instalada 16GB RAM, Memória não volátil de 240GB tipo SSD, Sistema Operacional Windows 10 Pro, 4 x saídas de vídeo digitais independentes.	cj 1	
Estação PC Workstation com 2 Monitores de 21" para os Operadores.	pç 3	
Estação PC Workstation com 2 Monitores de 21" para o Supervisor	pç 1	
Mesa tipo Bancada para dois Operadores	pç 1	
Mesa para o Supervisor	pç 1	
Cadeira tipo Gamer	pç 4	

SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO	VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO (C)	VALOR GLOBAL DO SISTEMA DE VIDEO WALL - (D) = (Cx60 MESES)
--	-----------------------------------	---

SUB-TOTAL DO SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO						
07 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS SISTEMAS E SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS						
Software de Monitoramento e Controle Integrando todos Sistema e Servidor de analíticos, com Suporte 24/7			softw are	1		
Servidor de Produção e Banco de Dados			pç	3		
Servidor de Homologação e Banco de Dados			pç	2		
Servidor de Licenças com Analíticos			pç	1		
Licenças com analíticos			pç	200		
SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS OS SISTEMAS E SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS					VLR TOTAL DE LOCAÇÃO (C)	VALOR GLOBAL DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS SISTEMAS-(D)=(Cx60MESES)
SUBTOTAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS OS SISTEMAS						
08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL						
DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	
Supervisor de Segurança Eletrônica - 12x36			4			
Técnico em Sistema de Vigilância Elet./Manutenção			1			
Operador de Videomonitoramento - 12x36			8			

Operador de Cofre Inteligente				2		
SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL					VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO (C)	VALOR GLOBAL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA LOCAL -(D)=(Cx60 MESES)
SUBTOTAL DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL						
09 – PORTAS DE ENROLAR, PELÍCULAS ANTIVANDALISMO PARA VIDROS E SERVIÇOS DE REALOCAÇÕES INCLUSAS						
DESCRIÇÃO	MARCA	MODEL O	UNID ADE	QUANTIDAD E	VLR UNITÁRI O LOCAÇ ÃO	VLR LOCAÇÃO TOTAL
Motor Elétrico para Porta de Enrolar até 400Kg			pç	10		
Motor Elétrico para Porta de Enrolar até 1000Kg			pç	10		
Porta de Enrolar em Aço com Acessórios (M²)			M²	300		
Película Antivandalismo para Vidro (m²)			M²	500		
Serviços Realocação de Agência Completa Infraestrutura, Cabos, fixações de equipamentos			Unida de	1		
Serviços Realocação parciais até 50% de Agência Completa Infraestrutura, Cabos, fixações de equipamentos			Unida de	1		
Serviços Realocação parciais até 10% de Agência Completa Infraestrutura, Cabos, fixações de equipamentos			Unida de	1		
SUBTOTAL ITENS EVENTUAIS PARA MODALIDADE LOCAÇÃO						

SUBTOTAL - ITENS 01 A 09	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO O - (C)	VALOR GLOBAL LOCAÇÃO (D)
--------------------------	---------------------------------	--------------------------

- Os equipamentos foram especificados de acordo com as informações abaixo, com os quantitativos descritos, e seus valores médio de acordo com anexo II-A:

2.1 SISTEMA DE ALARME

a) CENTRAL DE ALARME COM NO MÍNIMO 64 ZONAS SUPERVISIONADAS

- Central de alarme, responsável por gerenciar todos os recursos que compõem o sistema de alarme monitorado instalado na Unidade.
- Todas as características elétricas do painel, inclusive a tensão de alimentação, tensão de consumo etc., devem ser compatíveis entre si, de modo a manter a solução funcional e com a possibilidade de uso de todas as funcionalidades, por tempo integral e sem ônus adicionais ao BASA.
- Ser instalada e protegida por gabinete de aço com pintura eletrostática, com proteção contra violação por impacto físico, proteção contra infiltração de água ou umidade, danos físicos.
- Possuir, no mínimo, 08 (oito) partições e 08 (oito) setores fixos.
- Central de Transmissão deve ter seu horário sincronizado e ajustado automaticamente com o horário da rede IP (NTP) do BASA ou sincronizar via rede de dados móvel.
- Possibilitar a expansão para até 99 (noventa e nove) setores (zonas), conforme a quantidade de sensores dispostas neste documento.
- Cada setor (zona) poderá receber no máximo 01 (um) sensor que seja devidamente identificado no sistema de gerenciamento remoto da Central de Monitoramento remoto, de forma que se identifique o tipo de sensor ou dispositivo e o local exato onde foi instalado.
- Possuir sistema alternativo de energia elétrica para o caso de falta de suprimento pela rede pública.
- O sistema alternativo deve contemplar bateria selada estacionária, específica para centrais de alarme, não sendo admitido o uso de baterias veiculares adaptadas.
- A capacidade do sistema alternativo de suprimento deve manter as condições de funcionamento e operação da solução por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, ainda que não esteja no modo stand by.
- Quando do retorno do fornecimento de energia elétrica pela rede pública, o sistema deverá ser capaz de recarregar todas as baterias em até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

- A capacidade do sistema alternativo deve ser supervisionada e reportada ao sistema de monitoramento de alarme, para o operador da Central de Monitoramento Principal e de Contingência.
- A Central de Transmissão deverá ser interligada à Central de Monitoramento pelas vias de comunicação, conforme descritas neste documento.
- Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema.
- Deve possuir sistema de autodiagnóstico/varredura do perfeito funcionamento dos sensores, sirene (SI), bateria, alimentação elétrica da rede pública, acionadores, vias de comunicação, módulos de comunicação e expansão de setores, e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento.
- Supervisionar os contatos de entradas e saídas e transmitir instantaneamente eventos à Central de Monitoramento Principal e de Contingência, em caso de falhas. A Central de Monitoramento Principal e de Contingência receberão os eventos dos sistemas de alarme monitorados e comandarão procedimentos de forma remota nos sistemas de alarme monitorados através das vias de comunicação.
- A central de transmissão deve ser capaz de promover supervisão das vias de comunicação, inclusive com teste periódico – keep alive – além de identificar e comunicar defeitos e falhas na capacidade de comunicação das vias, individualmente.
- No caso de defeito ou falha na capacidade de comunicação de uma via ou mais vias, a via que estiver funcionando normalmente deverá ser capaz de identificar instantaneamente e reportar imediatamente à Central de Monitoramento Principal e de Contingência o defeito das vias problemáticas, além de manter o sistema de alarme monitorado funcionando normalmente.
- Permitir a interligação de, no mínimo, 03 (três) teclados de alarme para operação em um mesmo sistema de alarme monitorado.
- Permitir programação de agendamento de horário para ativação e desativação de partições, acionamento de intertravamento de dispositivos (por exemplo, portas de acesso a ambientes) automaticamente, mediante a programação, independente em cada uma das partições, em horários previamente definidos pelo usuário do sistema de alarme na Unidade do BASA, que será implementada quando da instalação do equipamento.
- Possibilitar o cadastro de senhas distintas, pessoais e intransferíveis para cada usuário local, sendo que cada usuário deverá possuir uma senha de uso rotineiro e uma senha de uso em modo coação também distintas uma da outra.
- Devem ser considerados, no mínimo, 20 (vinte) usuários distintos localmente em cada Unidade.

- A Central de Monitoramento deve receber eventos distintos para quando forem utilizadas senhas de rotina e senhas em modo coação pelos usuários lotados nas Unidades, de forma que no caso desta última possa perceber risco iminente e adotar as medidas emergenciais de reação.
- Permitir a auditoria pela Central de Monitoramento remoto de uma operação de arme e desarme das partições, registrando o usuário que a executou, o tipo da operação, o que foi alterado, além do dia, mês, ano, hora, minuto e segundo em que a operação foi realizada.
- Quando um dispositivo, zona ou partição apresentar problema que impossibilite o arme do sistema de alarme adequadamente, deve ser possível ao usuário local ou remoto realizar a anulação daquele dispositivo, zona ou partição, armando os demais normalmente.
- A solução deve permitir que as partições sejam programadas para armar automaticamente em um determinado horário pré-definido pelo usuário.
- Possibilitar a supervisão de bateria, interferência de rádio frequência e supervisão de tamper dos equipamentos que possuam esta funcionalidade.
- Deve ser capaz de transmitir, no mínimo, todos os eventos e comandos remotos constantes neste documento.
- A CONTRATADA fornecerá e manterá atualizada a lista de comandos que podem ser transmitidos às centrais, sendo que o protocolo ou a forma de acionamento adotado deve, obrigatoriamente, possuir:
 - Criptografia nas comunicações, utilizando métodos simétricos ou assimétricos;
 - Autenticação da origem das conexões, utilizando chaves/senhas de autenticação;
 - Garantia de origem dos comandos à central;
 - Sinal de acknowledge da recepção do comando;
 - Código de erro no caso de falha do comando.
- Possibilitar a expansão de zonas e do quantitativo de sensores e acionadores que compõem a solução de sistema de alarme monitorado.
- Permitir a supervisão, pela Central de Monitoramento Principal e de Contingência, do funcionamento das vias de comunicação, configurável para períodos diferentes, como, por exemplo, para comunicar de 01 (um) em 01 (um) minuto, até a cada a cada 24 horas.
- Suportar a integração com VMS (Video Monitoring System), BMS (Business Management System) e PSIM (Physical Security Information Management) de terceiros, via SDK (Software Development Kit) e protocolos abertos ou de mercado, através de

adaptador Ethernet integrado ou placa de interface de ethernet instalada no barramento de comunicação do painel.

- A integração deve ocorrer de forma que, o painel de alarme ou o servidor sejam integrados diretamente ao V M S, BMS, PSIM ou outro sistema de integração, sem a utilização de hardwares intermediários e estranhos a ambos os sistemas.
- Suportar atualizações locais e remotas de firmware do painel de controle e periféricos permitindo novas atualizações sempre que necessário.
- A supervisão deve ocorrer para estado de bateria (baixa), nível e perda de sinal e eventuais interferências.

a.a) Das vias de Comunicação

- As vias de comunicação devem ser compatíveis com a central de transmissão contratada e funcionar de forma independente, ou seja, cada via de comunicação deve ser capaz de receber e transmitir eventos integralmente e de forma individualizada, bem como de receber e transmitir comandos remotos integralmente.
- Devem, a qualquer momento e conforme definido pela Área de Segurança, testar e enviar o status (condição de funcionamento), além de testar, detectar e reportar o status (condição de funcionamento) das demais vias de comunicação.
- Identificar e reportar para o sistema de monitoramento remoto os problemas nas demais vias de comunicação.
- Devem realizar a comunicação integral de eventos e comandos remotos entre a Central de Monitoramento Principal e de Contingência e os sistemas de alarme monitorados.
- Ser capazes de transmitir simultaneamente e concomitantemente para e a partir da Central de Monitoramento Principal e de Contingência, todos os eventos ou comandos remotos.
- Quaisquer módulos de comunicação independentes (separados) da central de alarme deverão possuir fonte de alimentação e bateria exclusiva com autonomia mínima igual à bateria auxiliar da solução, além de proteção contra violação, proteção da interligação entre o módulo e o painel de alarme, e ser monitorados ininterruptamente.
- As vias de comunicação devem ser, no mínimo, as seguintes:
- Rede ethernet (TCP/IP) corporativa do Banco: principal;
- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC)
- Telefonia móvel (GPRS/GSM): contingência com chip quadriband. O chip deve funcionar em todas as frequências do âmbito nacional (850/900/1800/1900MHz), possibilitando a comunicação mesmo em locais mais afastados das grandes capitais. O contrato do serviço de dados do chip, deverá ser de responsabilidade da contratada.

- A via de comunicação prioritária será a rede IP (TCP/IP – UDP/IP).
- Quando instalada esta via de comunicação, a empresa CONTRATADA deverá obedecer às indicações informadas pela Área de TI do BASA.
- A via de comunicação IP deverá funcionar conforme as políticas de segurança de TI do BASA, tanto lógicas quanto físicas, de forma a impedir a exposição da rede de dados interna contra acessos externos desautorizados, cabendo às empresas licitantes consultar mais informações durante a licitação – se assim o desejarem – bem como à CONTRATADA providenciar as adequações necessárias, sem custo adicional ao BASA, para que o funcionamento desta via de comunicação seja ativada.
- Transmitir eventos e receber comandos remotos através da rede TCP/IP do BASA, respectivamente, para e a partir da Central de Monitoramento Principal e de Contingência.
- A via de comunicação deverá ser estabelecida e configurada de forma que a comunicação de dados ocorra exclusivamente entre os sistemas de alarme monitorados e a Central de Monitoramento Principal e de Contingência.
- Os eventos transmitidos pela via principal de comunicação deverão ser direcionados para a Central de Monitoramento do BANCO, os quais serão replicados, por canal seguro via internet (VPN), para a Central de Monitoramento do CONTRATADO;
- Em caso de transmissão de eventos pela via contingencial, os mesmos deverão ser enviados em duplicidade, sendo uma das vias, para a Central de Monitoramento do BANCO e para a Central de Monitoramento do CONTRATADO;
- A Contratada será responsável por todo o fornecimento dos hardwares de comunicação;
- Todas as vias deverão ter recurso de supervisão de disponibilidade, reportando à:
 - Central de Monitoramento com as seguintes periodicidades:
 - Rede ethernet (TCP/IP) corporativa do Banco: 1 (um) minuto;
 - Telefonia móvel (GPRS/GSM): 05 (cinco) minutos.

b) TECLADO DE ALARME

- Interface de comunicação Ethernet (10/100Mbps) e ou RS485;
- Aviso sonoro (buzzer)
- Teclado de alarme numérico, deve possuir mensagens em texto, menu, personalização de funções, bloqueio/desbloqueio manual de setores com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais;
- Possibilitar o cadastro de senhas comuns e de “coação” para no mínimo 40 posições de usuários, com capacidade de gerenciamento distinto entre um tipo e outro de senha;

- Aviso sonoro Buzzer;
- Teclado deve possuir teclas para acessos rápidos que permitam acionamento de dispositivo
- Indicar as mensagens de texto em português.

c) SENSOR DE IMPACTO E VIBRA

- Sensor para detectar tanto vibração quanto impacto na superfície onde for instalado
- Deve ter capacidade para identificar tentativa de rompimento da superfície onde estiver fixado, realizada por instrumento de perfuração ou impacto;
- Detecção inteligente de vibração de 3 eixos
- Possuir led indicativo para teste de funcionamento;
- Sensor deve possuir raio de operação de 1,5m quando instalado em concreto e de 3m quando instalado em chapa de aço;
- Possuir recurso de autoaprendizagem para auxílio do ajuste do nível de sensibilidade durante a instalação;
- Chave de anti-violação da tampa;
- Definições de sensibilidade através de interruptores (DIP, Trimmer, Trimpot, Jumper, etc) ou por software;
- Temperatura de operação de 0 a 55° C.

d) SENSOR DETECTOR DE FUMAÇA

- Sensores que possuam tecnologia para avaliar e identificar fumaça oriunda de incêndio e do uso de equipamentos ou ferramentas que produzam ou utilizem chama ou calor e, conseqüentemente, produzam fumaça;
- Capacidade de limpeza da câmara ótica sem a necessidade de desmontar o sensor;
- Temperatura de operação de 0° a 38°C.

e) DETECTOR DE QUEBRA DE VIDRO

- Deve ser do tipo com fio;
- Sensor para identificação de quebra de, no mínimo, vidros dos tipos planos, laminados e temperados, tanto por impacto quanto por estilhaçamento;
- Possuir microprocessador para análise dos sinais recebidos, distinguindo o som de quebra real de vidro e ignorando outros sons ao redor, evitando, assim, falsos alarmes;
- Possuir detecção com dupla frequência;

- Possuir ajuste automático de sensibilidade;
- Possuir raio de detecção mínimo de 7 (sete) metros e com ajuste automático para adequar a capacidade de detecção ao local onde for instalado;
- Operar em temperatura entre 0°C e 49°C;
- O detector de quebra de vidro deve ser instalado no teto ou nas paredes perpendiculares ou opostas a área envidraçada. Caberá à empresa contratada verificar o funcionamento do sensor com o uso de ferramenta apropriada de simulação do som da quebra da vidraça e ajustando a posição do detector, se for o caso, antes de dar a instalação por concluída;
- Com identificação de abertura (tamper) para a Central de Monitoramento;
- Possuir led indicativo para teste de funcionamento.

f) TRANSMISSOR REMOTO

- Acionador portátil de alarme tipo chaveiro remoto sem fio;
- Bateria de lítio com duração mínima de 24 meses a partir da sua instalação de fácil substituição e sem necessidade de recarga;
- Possuir mecanismos para que cada acionador e seus respectivos acionamentos sejam identificados individualmente pela Central de Monitoramento;
- Receptores de Sinal que comuniquem as informações com o painel de monitoramento;
- Não deve ocupar nenhuma das 64 zonas da central de transmissão;
- Permitir o acionamento da Central de Transmissão do sistema de alarme de maneira silenciosa e discreta, de qualquer local no interior da Unidade onde estiver o respectivo painel de alarme;
- Deve ser supervisionado automaticamente pelo painel de alarme, não dependendo do usuário para verificar o nível baixo de carga das baterias, havendo transmissão de um aviso para a central de transmissão e conseqüentemente para a Central de Monitoramento;
- Deve possuir dimensões reduzidas para ser portado de maneira discreta pelo usuário;
- A cobertura do sinal do acionador deve ser garantida em toda a parte interna da unidade, de maneira que o evento seja recepcionado independente do ponto de acionamento.

g) SIRENE PIEZOELÉTRICA BLINDADA E AUTOALIMENTADA

- Sirene tipo piezoelétrica, respeitando os limites da legislação de 110 dB a 1 (um) metro de distância do equipamento, com programação para funcionamento de 01 até 20 minutos quando da ocorrência de corte de energia;
- Deve ser instalada em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso,

possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção e possuir fonte de alimentação com bateria, proteção contra abertura e contra retirada da parede (tamper de abertura e de parede), e não deve ocupar nenhuma das zonas (setores) da central de transmissão destinada a detectores diversos;

- As sirenes internas e externas deverão ser instaladas em local a ser indicado pela Área de Segurança do BASA, com fiação não visível. Fiação das sirenes deve ser protegida por laço de sirene, em caso de sabotagem ou corte acionar disparo de alarme e comunicar a Central de Monitoração;
- Deve possibilitar a detecção e posterior envio de evento para a Central de Monitoramento, quando ocorrer as seguintes condições:
- *Detectar a abertura da caixa de proteção;*
- *Detectar a remoção da sirene do seu local de fixação.*

h) SENSOR DETECÇÃO MAGNÉTICO

- Deve ser do tipo com fio;
- Adequado para fixação em portas e janelas;
- Contato do tipo NF;
- GAP de abertura a partir de 2 (dois) e até 6 (seis) cm;
- Deve ser instalado e fixado com parafusos.

i) ACIONADOR FIXO DE ALARME – COM FIO

- Acionador de alarme do tipo fixo, com fio, a ser instalado ou fixado em paredes de concreto, drywall ou superfícies metálicas, em local de fácil acesso e visualização;
- Deverá possuir um único botão com cor ou sinalização que o diferencie visualmente do resto do corpo do equipamento;
- Conformidade com a certificação de segurança EN50131 ou UL 636.

j) SENSOR DE DETECÇÃO DE PRESENÇA DUPLA TECNOLOGIA (Infravermelho e Microondas) – COM TECNOLOGIA ANTIMASCARAMENTO, COM FIO

- Possuir a detecção conjunta e combinada dos sensores Microondas e PIR, para evitar disparos falso-positivos;
- Possuir proteção contra disparos falsos causados por luz branca;
- Possibilitar ajuste de alcance da detecção do canal microondas;
- Possuir tecnologia de detecção de anti mascaramento com utilização de produto líquido, viscoso ou em pó de forma borrifada ou espalhada por pincel, isopor, papelão, manta térmica, guarda-chuva, madeira, acrílico ou outros materiais;

- Possuir tecnologia anti camuflagem de corpo humano;
- Alcance mínimo do sensor de 15m x 15m (metros);
- Deve possuir tecnologia de ajuste automático de temperatura de forma que a sensibilidade do sensor aumente quando a temperatura do ambiente se aproximar da temperatura do corpo humano e reduza quando a temperatura do ambiente se afastar da temperatura do corpo humano;
- Chave antivolação (tamper) de tampa e parede;
- LED de teste de passagem remoto;
- Imunidade a correntes de ar, insetos e animais;
- Programação local por interruptor (DIP, Trimmer, Trimpot, Jumper, etc);
- Ângulo de abertura mínimo de 90°;
- Sensor com tecnologia look down zone ou equivalente;
- Altura de instalação de a partir de 2m (metros) sem a necessidade de ajustes adicionais;
- Temperatura de operação: 0°C a 55°C, com umidade relativa do ar a cerca de 93% sem condensação;
- Processamento de sinal de interferência antilúescentes;
- Deverá possuir resistores fim de linha integrados ao sensor ou tecnologia de barramento;
- Conformidade com a certificação de segurança EN50131 Grade 3.

2.2 CFTV

A) SISTEMA DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CFTV GRAVADOR DIGITAL –

- Possuir 16 ou 32 canais de vídeo de câmeras IP.
- Operação do gravador local em interface gráfica utilizando saída HDMI de alta resolução (1920x1080) ou superior.
- Sincronização de tempo entre os gravadores da rede através de Servidor NTP.
- Reprodução de imagens gravadas, de 4 ou 8 ou 16 câmeras simultâneas.
- Compressão de vídeo em H.265 ou superior.
- Gravação e transmissão de vídeo com opção diferenciada de resolução e taxa de frames para possibilitar o arquivamento local em alta resolução e o acesso remoto com consumo de banda inferior conforme necessidade de cada local.
- Possuir controle de usuário e senha diferenciados para configuração e visualização;

- Possibilitar o acesso simultâneo de 10 conexões ou superior.
- Possibilidade de criação de diversos usuários ou perfis de usuários com detalhamento de permissões.
- Possuir interface USB, frontal e traseira para gravação de vídeo e utilização de mouse/teclado.
- Possibilitar backup através de interface USB.
- Possibilidade de recuperação das gravações de vídeo e utilização das imagens nas unidades onde as câmeras estão instaladas.
- Garantir obrigatoriamente o armazenamento de todas as imagens gravadas nas unidades onde o sistema for instalado por tempo não inferior a 60 dias. Havendo qualquer alteração de normativa regulamentadora deverá a proponente se adequar prontamente em acordo com prazos determinados pela normativa imposta, os equipamentos devem ser fornecidos com no mínimo 2x HDS de 6TB provendo total de 12 TB onde tiver 16 canais e no mínimo 2x HDS de 10TB provendo total de 20TB onde tiver 32 canais e garantir o tempo mínimo acima estabelecido em configurações de boa qualidade de gravação, ou seja se necessário o fornecedor deverá incluir capacidade adicional além da mínima solicitada, em não necessitando da capacidade mínima solicitada ainda assim o sistema deve ser fornecido atendendo o mínimo exigido.
- Possuir os protocolos de rede: TCP/IP IPv4/IPv6, RTSP, UDP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, SMTP, SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP, UPnP, HTTP, HTTPS e ONVIF.
- Possuir alimentação elétrica 100 ~ 240 VAC (Full Range)
- Temperatura de operação 0°C à 55°C
- Conexão com canais IP através de padrão ONVIF e RTSP.
- Possuir ou permitir sistema detecção de face interno ou externo para garantir que a imagem detectada pela câmera seja realmente de uma pessoa.
- Permitir integração com câmeras que possuam recurso de vídeo analítico embarcado.
- Possuir recurso de vídeo analítico embarcado pelo menos para as seguintes análises: movimento, Perda de vídeo, Mascaramento e Mudança de Cena e ser compatível com sistemas de geradores de analíticos VMS.
- Gravador deve ser de padrão de 1U para instalação em rack 19”, aceitando acondicionamento em bandeja, o equipado deve possuir no mínimo de duas (2) baias internas para instalação dos discos de gravação.
- Suportar resolução de 3MP em 5 canais e 2MP (1080p) em todos os canais,
- Configuração de resolução inferior na transmissão remota.
- Controlar individualmente a qualidade de imagem de todos os canais.
- Permitir o acesso remoto via principais navegadores (browser) com opção de seleção de fluxo de vídeo (alta resolução ou resolução inferior).
- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC)

B) CÂMERA TIPO DOME IP

- O corpo do conjunto deverá ser construído em alumínio para maior durabilidade do produto.
- Possuir tecnologias de transmissão TCP/IP com protocolo Onvif (versão 2.4 ou superior), contar com os profile S, T, G e M;
- Compressão H.265+ ou tecnologia H.265 e recurso adicional de compactação como (HDSM, Smart Compression, ZipStream);
- Resolução de 1920x1080, com ao menos 3 níveis de resolução inferior e com pelo menos dois fluxos (stream) de vídeo;
- Possuir capacidade de imagem colorida mesmo em condições de baixíssima iluminação, 0.06lux em modo color;
- Possuir lente varifocal de 2.8 a 13mm com zoom e foco remoto;
- Ângulo de visão horizontal de pelo menos 110 graus;
- Possuir iluminador infravermelho (IR) embutido na câmera para alcance máximo de no mínimo 30 metros;
- Possuir iluminador por luz branca de pelo menos 25m;
- Possuir barra de controle de intensidade do IR;
- A câmera deverá contar com grau de proteção IP67 e IK10. Câmera e o suporte devem ser de alumínio para maior resistência e durabilidade;
- Alimentação da câmera com 12VDC com conector P4 ou através do cabo de rede (PoE IEEE802.3af);
- Possuir relação sinal/ruído > 50dB;
- Possuir ajuste de compensação de iluminação WDR, BLC;
- Contar com detecção de movimento e máscara de vídeo, compatível com o padrão Onvif;
- Possuir máscara de privacidade para seleção de áreas que não devem ser monitoradas;
- Temperatura de operação entre -10 e +60 graus Celsius;
- Possuir os seguintes protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP e SNMP;
- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC);
- Possuir protocolos de segurança tais como Encriptação SSL, Autenticação Digest e Secure Boot;
- A câmera deverá possuir os seguintes analíticos embarcados: Detecção de Movimento, Sabotagem e Movimento Adaptativo, sendo a câmera ainda capaz de a partir de um evento, automatizar um processo como uma gravação no cartão SD, envio de imagem para FTP, acionamento da luz branca, envio de e-mail, texto e http genérico;
- CÂMERA TIPO BULLET IP
- Câmera tipo bullet sendo que o conjunto deverá ser construído em alumínio para maior durabilidade do produto;

- Possuir tecnologias de transmissão TCP/IP com protocolo Onvif (versão 2.4 ou superior), contar com os profile S, T, G e M;
- Compressão H.265+ ou tecnologia H.265 e recurso adicional de compactação como (HDSM, Smart Compression, ZipStream);
- Resolução de 1920x1080, com ao menos 3 níveis de resolução inferior e com pelo menos dois fluxos (stream) de vídeo;
- Possuir capacidade de imagem colorida mesmo em condições de baixíssima iluminação, 0.06lux em modo color;
- Possuir lente varifocal de 2.8 a 13mm com zoom e foco remoto;
- Ângulo de visão horizontal de pelo menos 110 graus;
- Possuir iluminador infravermelho (IR) embutido na câmera para alcance máximo de no mínimo 30 metros;
- Possuir iluminador por luz branca de pelo menos 25m;
- Possuir barra de controle de intensidade do IR;
- A câmera deverá contar com grau de proteção IP67;
- Câmera e o suporte devem ser de alumínio para maior resistência e durabilidade;
- Alimentação da câmera com 12VDC com conector P4 e através do cabo de rede (PoE IEEE802.3af);
- Possuir relação sinal/ruído > 50dB;
- Possuir ajuste de compensação de iluminação WDR, BLC;
- Contar com detecção de movimento e máscara de vídeo, compatível com o padrão Onvif;
- Possuir máscara de privacidade para seleção de áreas que não devem ser monitoradas;
- Temperatura de operação entre -10 e +60 graus Celsius;
- Possuir os seguintes protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP e SNMP;
- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC);
- Possuir protocolos de segurança tais como Encriptação SSL, Autenticação Digest e Secure Boot;
- A câmera deverá possuir os seguintes analíticos embarcados: Detecção de Movimento, Sabotagem e Movimento Adaptativo, sendo a câmera ainda capaz de a partir de um evento, automatizar um processo como uma gravação no cartão SD, envio de imagem para FTP, acionamento da luz branca, envio de e-mail, texto e http genérico;

C) CÂMERA TIPO FISHEYE

- O corpo do conjunto deverá ser construído em alumínio para maior durabilidade do produto;
- Possuir tecnologias de transmissão TCP/IP com protocolo Onvif (versão 2.4 ou superior), contar com os profile S, T, G e M;

- Compressão H.265+ ou tecnologia H.265 e recurso adicional de compactação como (HDSM, Smart Compression, ZipStream);
- Resolução de 2048 x 2048, com ao menos 3 níveis de resolução inferior e com pelo menos dois fluxos (stream) de vídeo;
- Possuir capacidade de imagem colorida mesmo em condições de baixíssima iluminação, 0.1lux em modo color;
- Possuir lente tipo fisheye de 1.4mm;
- Visão 360 graus com campo de visão horizontal de pelo menos 180 graus;
- Possuir iluminador infravermelho (IR) embutido na câmera para alcance máximo de no mínimo 17 metros;
- A câmera deverá contar com grau de proteção IP66, IP67 e IK10;
- Alimentação da câmera do tipo PoE [802.af](#) ou 802.3at;
- Possuir Firmware assinado e criptografado;
- Microfone embutido com capacidade de ativar e desativar através de chave seletora;
- Possuir ajuste de compensação de iluminação WDR e BLC;
- Contar com detecção de movimento e máscara de vídeo, compatível com o padrão Onvif;
- Possuir máscara de privacidade para seleção de áreas que não devem ser monitoradas;
- Temperatura de operação entre -40 e +60 graus Celsius;
- Possuir os seguintes protocolos: IPv6, IPv4, HTTP, HTTPS, SOAP, DNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMPv3, ICMP, DHCP, Zeroconf, DSCP, multicast, HTTP, SRTP, SNMP v2c e SNMP v3.
- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC);
- A câmera deverá estar em conformidade com os padrões de segurança cibernética, como por exemplo NDAA;
- Vídeo Analítico embarcado para classificação e pessoas e veículos, tendo a capacidade de analisar comportamentos desses objetos tais como: Objeto na área, Loitering, Cruzamento de feixes, Objeto deixando o local, Objeto parado no local e detecção de aglomerações.

POSICIONAMENTO DAS CÂMERAS

- Deverá cumprir obrigatoriamente o Posicionamento das Câmeras dispostas na PORTARIA Nº 18.045/2023, pois as demais são facultadas, mas, de grande interesse às Unidades e ao BANCO, combinado com as Exigências dispostas na PORTARIA Nº 18.947/2024.
- As câmeras serão distribuídas de acordo com layout aprovado pela Polícia Federal para cada unidade, ou outro layout fornecido pelo Banco quando não se tratar de agência e não houver exigência da Polícia Federal;

- As câmeras posicionadas na parte externa deverão cobrir todo o perímetro e a entrada da agência, além do passeio público;
- As câmeras posicionadas na parte interna deverão abranger no mínimo o autoatendimento, a entrada da porta giratória, caixas, abastecimento dos TAA, porta de saída localizada na parte dos fundos, tesouraria, entrada da sala do cofre, cofre, salão de atendimento, gerência e retaguarda.

A) MONITOR DE 21,5 POLEGADAS

- Tamanho da tela mínima (Polegadas): 21”
- Contraste mínimo: 30.000:1 DFC
- Tempo de Resposta: 5ms
- Brilho: 250 cd/m²
- Resolução: 1920 x 1080 @ 60Hz
- Conector de entrada: VGA / HDMI IN
- Sinal de Vídeo: Analógico / Digital

B) MINI RACK 16U 19” EM PAREDE.

- Estrutura montável para fixação em parede;
- Base com entrada de cabos;
- Porta frontal em aço/acrílico reversível + fecho Yale
- Fechamento traseiro aço/liso
- Fechamentos laterais aço/aletado + fecho rápido em poliamida
- Planos de Montagem
- Ventilação natural ou forçada
- Com no mínimo 570mm de profundidade

C) CALHA COM 8 TOMADAS HORIZONTAL PADRÃO 19”

- Régua/calha elétrica de 8 tomadas para rack (PDU);
- Padrão tomada fêmea NBR 14136, 20 Amperes;
- Suporta até 750Watts;
- Número de tomadas 8;

D) KIT PORCA GAIOLA PARA RACK 19”

- Com Parafusos Philips rosca M5;

- Com garra de fixação para padrão em Rack 19”;
- Comprimento do parafuso: 12mm;
- Tipo de cabeça: redonda tipa panela com base chat;
- Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola.
- BANDEJA FIXA PARA RACK 19” X 570mm
- Fabricada em chapas de aço carbono;
- Fixação nos 4 perfis do Rack 19”;

I) DISCO RÍGIDO SATA com capacidade mínima de 10TB.

- Interface: sata de 6 gb/s;
- HD Interno, conexão SATA;
- Velocidade de rotação: 7.200 RPM ou superior
- Tamanho do buffer: 256 mb;
- Ciclos de carga/descarga: 300.000 mínimos;
- Tamanho físico: 3,5 pol;

J) DISCO RÍGIDO SATA com capacidade mínima de 06TB.

- Interface: sata de 6 gb/s;
- HD Interno, conexão SATA;
- Velocidade de rotação: 5.400 RPM ou superior
- Tamanho do buffer: 64 mb;
- Ciclos de carga/descarga: 300.000 mínimos; Tamanho físico: 3,5 pol.

K) TECLADO USB PARA COMPUTADOR

- Layout: ABNT 2;
- Compatível com: Linux, Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores;
- Conexão: USB.

L) MOUSE USB PARA COMPUTADOR

- Com sensor óptico;
- Conexão USB;
- Resolução: 1000dpi;
- Quantidade de botões: 3;
- Função Scroll

M) SWITCH L3 PoE+

- Switch Gerenciável de camada 3 (Layer 3).
- Deve suportar os padrões IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+).
- Mínimo de 24 portas 10/100/1000 BASE-T com autonegociação de velocidade e Power Over Ethernet (PoE).
- Deverá possuir no mínimo a potência PoE de 370W. Deverá possuir até 30W por porta no PoE.
- Deverá possuir 4 portas SFP+ (10 Gbps).
- Deverá possuir LED's indicativos do estado de funcionamento do equipamento.
- Deverá possibilitar a obtenção de estatísticas de tráfego e falhas das portas para todas as portas. Deverá possuir LED's indicativos do estado de funcionamento do equipamento.
- Deverá implementar ajuste de clock utilizando NTP (Network Time Protocol).
- Deverá permitir a atualização de versões de código utilizando os protocolos Secure File Transfer Protocol (SFTP), Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou através da interface web.
- Deverá estar equipado com recursos que implementem funcionalidades de gerenciamento relativas ao padrão de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol), com suporte ao SNMP v3.
- Deverá implementar mecanismos de monitoramento e análise local e remota de tráfego em portas de switches pertencentes a uma mesma VLAN, através de configuração de espelhamento de portas.
- Deverá suportar o Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
- Deverá estar equipado com 1 (uma) porta de comunicação out-of-band para gerenciamento de configuração, podendo essa ser uma porta serial, ou isolar uma porta de comunicação do switch através de uma VLAN, tornando a porta totalmente isolada do ambiente de acesso.
- Deve possuir as seguintes Características: Static Routing; DHCP Relay DHCP Server IGMP Snooping 802.3ad LACP; Spanning Tree STP/RSTP/MSTP BPDU Filtering/Guard Root Guard Loopback detection; MAC static, dynamic, Link aggregation and vlan. IP ACL GVRP; ARP Inspection Port Security.
- Deverá estar equipado com recursos que permitam o gerenciamento através de Command Line Interface (CLI).
- Deverá estar equipado com o gerenciamento através de web browser com suporte a SSL (Secure Socket Layer) versão 3 ou SSH (Secure Shell) versão 2 (RFC 4252).
- Deverá possuir estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack)

de 19 polegadas, ocupando uma unidade (1U), sendo incluso o fornecimento dessas peças para prender no rack, conhecidas como “orelhas” por exemplo, ou trilhos, mantendo 1U.

- Deverá possuir memória DRAM (ou SDRAM) de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) megabytes. Deverá possuir memória flash de, no mínimo 256, com dual boot.
- Deverá implementar ACLs baseadas em Portas (Ethernet) Físicas do switch;
- Deverá implementar autenticação de login/senha ou certificado para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades:
- atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário; reautenticação forçada de porta;
- reautenticação periódica.
- Devem possuir capacidade de limitação de endereços MAC por porta, acessíveis em uma dada interface de LAN do switch.
- Deverá suportar a visualização de endereços MAC aprendidos pelo switch.
- Deverá possibilitar a obtenção de estatísticas de tráfego e falhas das portas para todas as portas.
- Empilhamento de no mínimo switches. Virtual Switching Technology
- Deverá suportar VLAN baseado em Tag 802.1Q, VLAN UNTAG e VLAN Híbrida.
- Deverá suportar Gerenciamento Multicast Fast Leave, Multicast VLAN e Controle Multicast
- Deverá suportar QoS baseado em portas, 802.1p, Algoritmos de fila: SP, RR, WDRR e Controle de banda por porta.
- Deverá suportar Segurança das portas, Isolamento das portas, Filtro de endereço MAC, RBAC, Radius, detecção Anti-attack , ARP Poison e TACACS+.
- Deverá suportar OSPF OSPFv3, IP-SLA Based On ICMP, VRRP e Roteamento IPv4/IPv6 estático e dinâmico com suporte a políticas, policy-based routing (PBR).
- Deverá suportar Habilitar/Desabilitar Porta PoE e Prioridade de Porta PoE. Alimentação de entrada entre 100~240V.
- Temperatura de operação entre 0° e 40°C ou melhor. Trabalhar com umidade relativa do ar de até 90% ou melhor.

N) NOBREAK

- Potência nominal de 3200 [VA]
- Fator de potência 0,70

- Tecnologia interativo convencional
- Faixa de operação de entrada de 91 volts até 272 volts em CA
- Rendimento deverá ser maior que 95% com Rede maior 85% com inversor
- Regulação de Saída do inversor +/-6% com carga linear
- Tempo de acionamento do inversor 1 ms
- Forma de onda do inversor deverá ser senoidal pura
- Frequência de saída do inversor 60 Hz
- Proteção eletrônica contra sobrecarga
- Números de tomadas 10 T
- Devera possuir modulo de bateria externo com bateria de 12v/40 A

2.3 GERADOR DE NEBLINA E SISTEMAS DE DEFESAS ATIVAS

- O equipamento deve ser composto por Gerador de Neblina e acessórios (recipiente com fluído, bateria interna, suporte/insumos para fixação em teto ou parede). O Gerador de Neblina (GN) é um equipamento eletroeletrônico, destinado a restringir a visibilidade de ambientes, através da liberação de uma névoa espessa, atóxica, inodora e que não gera resíduos após a sua dispersão. Pode ser instalado nas posições vertical ou horizontal. É utilizado para inibir intrusões e ataques em ambientes, através de diminuição de visibilidade, onde os equipamentos estiverem instalados;
- O equipamento deverá restringir a visibilidade à no máximo 20 cm em todas as direções num intervalo de tempo de no máximo 30 segundos preenchendo por completo um ambiente de no mínimo 100 m³, sendo aceitável variação nestas condições de 5% para mais ou para menos;
- O equipamento deve possuir capacidade de conexão direta com sensores necessários para lógica de sua ativação sendo no Hall 01 sensor de presença, 01 sensor sísmico, 01 sensor de porta, 01 sensor quebra vidro e na tesouraria capacidade de conexão direta com 01 sensor sísmico, 01 sensor de porta e 01 sensor de presença. O gerador mesmo sem rede e energia deve possuir capacidade de pronta resposta em caso de ataques conforme programação a ser definida junto a segurança BASA. As condições de defesa

devem permitir configurações por disparo simples de um único sensor e também por combinação de múltiplos sensores simultaneamente.

- A persistência da neblina em ambiente sem ventilação forçada deverá ser de, no mínimo, 20 minutos, nas mesmas condições de visibilidade do item acima;
- Deverá ser capaz de gerar neblina com disparos programáveis em intervalo de até 1 minuto;
- Deverá ser capaz de efetuar no mínimo 20 disparos de 30 segundos por carga de líquido, conforme itens acima;
- Tempo de pré-aquecimento inferior a 20 minutos;
- O sistema deve oferecer opções de condições de disparos 100% automáticos e disparos semiautomáticos solicitando confirmação da Central de Monitoramento e acionamentos manuais via Central de Monitoramento;
- O gerador de neblina deverá ser capaz de funcionar por um tempo não inferior a 120 minutos durante a falta de energia elétrica, independente se o equipamento estiver instalado em ponto proveniente de no-break/estabilizador ou ponto proveniente da ligação direta da concessionária de energia elétrica;
- A neblina gerada pelo equipamento deverá ser seca e atóxica, não podendo, após sua dissipação, deixar resíduos, umidade, ou quaisquer tipos de elementos sólidos ou líquidos nas superfícies em que ela entrou em contato;
- O Gerador de Neblina deverá ser capaz de apresentar tempos de disparo programáveis de 1 a 60 segundos, de forma a configurar os intervalos de acionamento e adequar a quantidade de neblina gerada ao volume do ambiente protegido. Concomitantemente, deverá possuir opção de teste de disparo com configuração do tempo entre 1(um) e 3 (três) segundos para realização de testes com neblina;
- O Gerador de Neblina deverá pesar no máximo 25 Kg, com carga total de fluido e bateria;
- Em caso de abertura e violação do Gerador de neblina deverá ser gerado sinal de alarme (tamper) para que possa ser identificado pelo serviço de monitoramento.
- O Gerador de Neblina deverá possuir sistema de medição precisa de supervisão do nível do fluido, informando o nível vazio, baixo, médio e completo para o módulo de supervisão local e remoto, ativando o relé de sinalização de fluido baixo;

- No recipiente do fluido deverá existir identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e permitir a impositação da data de instalação do gerador de neblina no ambiente. Além, disso, a data de validade não poderá ser inferior a dois anos da data de instalação do equipamento. O acesso ao fluido deve ser, preferencialmente, por abertura independente com controle de violação permitindo rápida troca em especial quando equipamento estiver em locais de difícil acesso;
- O Gerador de Neblina deverá funcionar perfeitamente em ambientes com temperaturas no mínimo entre 5°C e +50°C.;
- O Gerador de Neblina deve dispor de módulo de comunicação com a rede IP afim de permitir tanto seu monitoramento, como seu acionamento remoto pela Central de Operações de Segurança;
- O Gerador de Neblina deverá ter um sistema de autodiagnóstico, capaz de informar por meio de alarmes técnicos locais e para o painel de alarme, se há algum tipo de problema que impossibilite seu disparo, como falhas em bateria, temperatura, nível de fluido, falta de alimentação AC etc.;
- O Gerador de Neblina deverá possuir bloco de conexões para ligação dos cabos de supervisão, sinalização, acionamento e diagnóstico com compatibilidade de integração com painéis de alarme e intrusão de mercado e, no mínimo, as seguintes possibilidades:
 - Conexão serial, USB ou similar com painel de supervisão local;
 - Deverá ser capaz de sinalizar reposição de fluido;
 - Deverá ser capaz de sinalizar falha do equipamento;
 - Deverá ser capaz de sinalizar Ativação do Gerador de Neblina;
 - Deverá ser capaz de sinalizar abertura do Gerador de Neblina (tamper);
 - Deverá ter Entrada para Inibir o Gerador de Neblina;
 - Deverá ter 18 Entrada de alarme;
 - Deverá ter 6 Saídas de relé;
 - Deverá possuir capacidade permitindo parametrizar regras de negócio para ativação do gerador de neblina por conexão direta com sensores do tipo, sísmico, presença, quebra vidro, magnético e outros;
- Os sensores contemplados na LPU item **2.3 Sistema de Gerador de Neblina e defesas**

Ativas devem seguir respectivas especificações técnicas descritas no item **2.1 ALARME**

- Para condição de disparos 100% (cem por centos) automáticos, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes combinações:
- Detecção no Sensor de Presença combinado com detecção no Sensor Quebra Vidro aciona a Liberação de Névoa.
- Detecção no Sensor de Presença combinado com detecção no Sensor Sísmico aciona a Liberação de Névoa.
- Detecção no Sensor de Presença combinado com detecção no Sensor Sísmico e combinado com detecção no Sensor Quebra Vidro aciona a Liberação de Névoa.
- A solução deverá permitir ativação e/ou desativação local e remota do gerador de neblina e a ação deve ser registrada nos logs do servidor.
- Deverá possuir entrada para integração com Central de Incêndio;
- O Gerador deverá armazenar log de auditoria dos registros de falha, sinalizações, comando e funcionamento do gerador, tais como: sinais de falha, funcionamento, sinalizações com data e hora de cada evento, e prover estas informações para o módulo ou aplicativo de supervisão/diagnóstico local e remotamente quando utilizado acesso via comunicação IP;
- O gerador de neblina deverá ser capaz de operar de forma automática com tensões de entrada de 110/127V AC – 60hz e 220/240V AC - 60hz e corrente máxima de 10 ampères, de acordo com a tensão adotada na unidade do local de instalação. Não sendo permitida a utilização de transformadores externos ao gerador de neblina;
- O gerador de neblina deve possuir meios de detecção de tentativa de obstrução de saída de fluído, com sinalização de alarme para o painel de monitoramento;
- O Gerador de Neblina deverá possuir mecanismo simples para substituição do recipiente do fluido e das baterias, de modo que não seja necessária a retirada, desinstalação ou a desmontagem completa do equipamento, provendo através de tampas o acesso aos itens consumíveis;
- O fluído do Gerador de Neblina deverá ser armazenado em reservatório rígido.
- O recipiente do fluído deverá possuir: nome e marca do fluído, volume total de fluído,

identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e permitir a impostação da data de instalação pelo técnico instalador;

- A data de validade do fluido não poderá ser inferior a dois anos da data de entrega do kit reposição de fluido;
- Deverão ser fornecidas informações sobre condições de armazenagem segura e eventuais incompatibilidades de armazenamento e orientações sobre o método correto para manuseio seguro do fluido;
- Deverá ser fornecido os acessórios de conexões, alimentação e fixação para o perfeito funcionamento do sistema;
- O gerador de neblina deverá ser construído de forma a permitir sua instalação tanto de modo vertical quanto horizontal, a fim de poder ser fixado no piso, paredes, tetos ou embutido em forros - de acordo com a necessidade requerida pelo ambiente sem que para tanto sejam necessários opcionais não inclusos no fornecimento original do equipamento;
- Quando fixados diretamente na parede ou teto, os elementos de fixação não deverão ser acessíveis externamente e em caso de violação deverá ser gerado sinal de alarme que possa ser identificado pela monitoração;
- Para evitar risco de incêndio, o gerador de neblina deverá ser dotado de meios capazes de desarmar automaticamente seus elementos geradores de calor, de forma independente de seus circuitos eletroeletrônicos (“disjuntor térmico”).

- Protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC).

2.4 PAINEL DE CONTROLE LÓGICO PROGRAMÁVEL PARA PROTEÇÕES EXTERNAS DAS AGÊNCIAS COM SPRAY NEUTRALIZADOR, SIRENE CONVENCIONAL, SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, HOLOFOTES E CERCA ELÉTRICA.

- Gabinete metálico tipo caixa, para área externa com no máximo as medidas 40cm de altura, 36cm de largura e 15cm de profundidade.
- Placa de automação com controle Lógico Programável, projetada para aplicação industrial, conexão ethernet nativa com protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC).
- Deverá disponibilizar, no mínimo 18 entradas do tipo supervisionada

- Deverá disponibilizar, no mínimo 06 saídas do tipo isoladas, que controlem através de relés, para acionamento de dispositivos externos.
- Deverá permitir configurar as entradas e saídas de modo personalizado em interface gráfica.
- Deverá possuir sistema para supervisionamento remoto ou ser integrado a ferramenta contratada pelo banco.
- Deverá ser capaz de operar de forma automática com tensões de entrada de 110/127V e 220/240V.
- Deverá ser capaz de realizar as operações em modo stand-alone, em caso de falhas de rede de dados.
- Deve disponibilizar armazenamento de logs, em caso de falhar da rede de dados TCP/IP, de modo que seja transmitido para software de integração na restauração de comunicação.
- Deverá permitir controle de acionamentos automatizado das entradas e saídas permitindo controles de Sirenes convencionais, Sirenes de Alta Potência, holofotes, cercas perimetrais, sprays tipo neutralizador e outros equipamentos comandados por saídas digitais. Os acionamentos serão realizados pela central de monitoramento de forma manual e/ou configurados para pronta resposta automática, com base de recebimento de sensores externos de movimento, detecções de movimentos de câmeras, monitoramento de cercas e em especial por combinação com analíticos de inteligência integrado ao sistema atuando de forma integrada com software de monitoramento.
- As áreas a serem protegidas incluem estacionamentos, fachada, fundos, laterais e calçadas adjuntas a agência onde os analíticos devem ser capazes de detectar qualquer tipo de comportamento anormal por autoaprendizagem do gerador de analíticos previsto neste edital, com base em invasões de linhas de cruzamento, aglomerações de 02 (duas) ou mais pessoas de forma a mesmo durante o dia poder detectar abordagens de assalto a transeuntes e veículos, assim como outras possibilidades de programações por cruzamento de linhas, vadiagens e outras condições futuras com uso dos analíticos previstos.
- Holofotes tipo led 150-200W área externa IP67 Prova d'água, Branco Frio 6000k, carcaça em alumínio preto.
- Sirene Convencional. A sirene deverá ser do tipo piezoelétrica, operando em tensão de

12V, 120dB com condições de operação e funcionamento inclusive durante a falta de energia elétrica.

- A sirene deverá ser compatível com o painel de comando e diagnóstico fornecido e poderá, através do painel citado, ser acionada remotamente, bem como ser programada para funcionamento de 1 (um) até 20 (vinte) minutos, quando da ocorrência de corte de energia.

Sirene de Alta Potência

- Sirene eletromecânica unidirecional montada em alumínio, pintado em epóxi-preto.
- Possuir flange, hélice, tampa frontal e base de fixação em chapa

Alimentação	Consumo	Pressão Sonora	Frequência	Fusível/Disjuntor	Peso
127VAC – 15% 50/60Hz	2,4 A	123,0dB@1m	1300 Hz	5A	1,8Kg
220VAC – 15% 50/60Hz	1,2 A	114,0dB@1m	1800 Hz		

Cerca Elétrica

- Tipo monitorada com capacidade de interligação com painel de controle lógico programável, com bateria, módulo de tensão incorporado, intervalo de pulsos de 1 segundo saída para aviso de central armada e desarmada, proteção IPX4, carregador de bateria interno, ajustável entre 8.000 e 12.000 volts

Spray Neutralizador

- Este equipamento complementa segurança adicional para solução de restrição de visibilidade em áreas protegidas, assim como poderá ser utilizado isoladamente, de acordo com escolhas da Contratante e severidade do ataque.
- Deve ser atóxico e capaz de causar desconforto respiratório, como tosse, irritação de olhos e mucosas tornando impraticável a permanência no local de forma prolongada.
- O agente neutralizador será fornecido em embalagem com capacidade de 90g e protegido por gabinete metálico, com bateria para funcionamento em caso de falta de energia.

- Disparo deve ser controlado de forma precisa pelo Painel de Controle Lógico Programável e pelo Software de Gerenciamento conforme opção de escolha da Contratante, sempre mandatoriamente priorizando lógicas de proteção contra disparos indevidos e seguindo programações horárias de livre escolha do Contratante.
- O software de supervisão deve informar a quantidade de disparos total e remanescentes após seu uso;
- A troca e instalação do mesmo deve ser segura prevendo refil de teste e sequência controlada pelo software para evitar uso equivocado de refil, ou seja, garantir que testes somente possam ser realizados com refil de água e ativação somente com refil de neutralizador efetivo de forma controlada, ainda deve ser garantida a rastreabilidade de cada neutralizador não permitindo reaproveitamento do mesmo, identificando data de validade e local de instalação;
- Neutralizador deve ter documentação que comprove ser atóxico e conformidade FISPQ, ABNT 14725:201.

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

- Classificação de perigo do produto químico: Aerosol não inflamável Gás dissolvido
- Perigo por aspiração – Categoria 1 Lesões oculares graves/irritação ocular
- Categoria 2B Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única
- Categoria 3 Sistema de classificação utilizado: Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 – versão corrigida 2:2010.
- Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de produtos químicos, ONU.

Composição	Concentração (%)	Número CAS
Tetrafluoretano	33,3	811-97-2
Alcool Etílico	24,0	64-17-5
Água	20,4	7732-18-5
D'Limoneno	20,0	5989-27-5
Óleo Resina de Páprica	0,23	68917-78-2

FISPQ em conformidade com ABNT 14725:201

- Deverá permitir total controle por programações horarias os acionamentos das entradas e saídas, sendo aceito no mínimo os seguintes formatos:
 - A) Modo Manual
 - B) Modo Semiautomático
 - C) Modo Automático

2.5 CONTROLE DE ACESSO INTEGRADO

- Todos os acionamentos deverão ser registrados e associados com os respectivos operadores permitindo a identificação inequívoca para cada evento.
- A configuração local de parâmetros de operação do equipamento deve ser feita sem a necessidade de recursos externos ou acessórios. A solução deve possuir teclado interno ou outros recursos próprios que permitam fácil configuração inicial para se comunicar com o Software gerenciador instalado na Central de Monitoramento;
- Deve permitir que a solução seja configurada par operar com controle de custódia externa (dupla- custódia).
- Todas as ocorrências devem ser registradas na memória de eventos da controladora;
- Cada controladora biométrica estará cadastrada no sistema da Central de Monitoramento com identificação do local controlado;
- A controladora biométrica deve utilizar chave de encriptação, devendo ser configuráveis para cada controladora de acordo com o padrão de segurança do BASA;

- A controladora biométrica deve permitir que a carga de dados e informações dos usuários seja feita pelo Servidor do Sistema através da rede de comunicação de forma totalmente transparente aos usuários sem interrupção do seu funcionamento normal;
- Deve permitir a comunicação com o Servidor do Sistema mesmo que este esteja instalado em sub- rede distinta do local onde está instalada a controladora.
- Todos os eventos devem ser registrados, tais como: acessos solicitados, acessos realizados, tentativas frustradas de acesso, biometrias inválidas, horários proibidos, porta forçadas, etc;
- Realização de atualização remotamente pela rede TCP/IP, de forma que quando houver correções, implantações de novas funções, novos recursos ou melhorias;
- Permitir a comunicação via protocolo SNMP por meio de aplicativo do BASA para verificação do status de funcionamento;

2.6 TECLADO OU DISPLAY COM SENHA E LEITOR POR RECONHECIMENTO FACIAL INTEGRADO

- Display LCD touch com função de teclado com *backlight*;
- 06 inputs configuráveis;
- Interface de comunicação Ethernet (10/100Mbps);
- Aviso sonoro (buzzer);
- Capacidade mínima de usuários: 1.000;
- Tempo máximo para leitura facial: 3 segundos;
- Tempo máximo para verificação facial: 2 segundos;
- Templates protegidos por criptografia;
- Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Aceitação (FAR) menores que 0,01%;
- Operação: 0°C a 50°C;
- Controle de Eletroímã até 2 portas;
- Entrada para Botão de Saída;
- Entrada para Botão de Emergência;
- Operação em Dupla Custódia, abertura conjunta assistida sendo uma pessoa no local e a sala de monitoramento validando on-line e off-line em caso de perda de rede por senha criptografada exclusiva e restrita ao local, dia e hora com margem de 1 minuto, garantindo dados da confirmação de autorização local registrada e validada;

- Operação por duas liberações locais ao mesmo tempo, opção de abertura em dupla custódia local por dois autorizados para a operação de abertura;
- Capacidade de abertura simples por um usuário;
- Abertura por senha e reconhecimento facial;
- Logs completos de todas as atividades;
- Bloqueio por férias ou desativação de permissão;
- Cadastro de senha pelo usuário;
- Pré cadastro pela central de monitoramento com registro prévio de senha conforme matrícula e facial por foto sendo a senha e foto atualizados localmente pelo usuário ao efetuar primeiro cadastramento.
- Reconhecimento de tentativas de burla por fotos ou vídeos;
- Sistema de troca de senha assistido pela Central por exclusão da anterior voltando a etapa de cadastro, porém registrando a ocorrência;
- Programação de horários e dias de acesso;
- Programação de feriados;
- Opções de abertura em contingência local segura;
- Proteção contra quedas de energia permitindo aberturas por capacidade de se manter ativa em sistema duplo de back-up de energia de emergência, ou seja sendo o primeiro estágio de forma automática para ciclos de falta de energia de até 6 horas e em caso de falta de energia superior a 6 horas ter mecanismo local de acionamento de um segundo sistema de back up com igual capacidade de 6 horas adicionais, também serão aceitas soluções com um único sistema de back-up por falta de energia desde que o mesmo possua capacidade mínima de 18 horas ininterruptas.
- Proteção em caso de falta contínua de energia manter travado eletroímã com solenoide de atração.
- Em caso de furto do controlador de acesso e vandalismo o sistema deve manter porta fechada;
- Fechadura Solenoide do Tipo Fail Secure para Porta de Vidro;
- Estas fechaduras deverão funcionar alimentadas em 12 VCC, sendo que quando desenergizadas mantém as portas travadas, destravando-se somente quando energizadas;
- Dever possuir sistema de detecção de vandalismo "Tamper, de tampa e de parede, detectando tanto a abertura do mesmo quanto seu afastamento da parede;
- Deve ser do tipo solenóide próprio para instalação em portas de vidro com ou sem batente, devendo conseguir aliar características de fácil instalação, design

moderno e construção robusta;

- Controle para até 04 portas, com possibilidade de intertravamento.
 - Relatório de data/hora do acesso;
 - Alerta PAMT (porta aberta muito tempo);
 - Delay de entrada/saída;
 - Auto-arme (acionamento);
 - Liberação remota de acesso;
 - Contingência (portas destravadas);
 - Opção de controle de aberturas intertravadas;
 - O acesso será concedido remotamente com a abertura e fechamento das portas nas unidades do BASA onde a solução estiver instalada;
- Todos os acionamentos deverão ser registrados e associados com os respectivos operadores permitindo a identificação inequívoca para cada evento;
- Deve verificar a autenticidade dos usuários pelo reconhecimento facial independentemente da quantidade de arquivos existentes em sua memória local;
- Deve permitir que os usuários se identifiquem em modo normal ou sob coação;
- Em ambos os casos o equipamento deve apresentar comportamento idêntico não emitindo sinais que possam alertar os presentes para o modo de identificação que o usuário utiliza naquele momento. Caso a identificação tenha sido realizada sob coação a controladora deve enviar uma mensagem ao Software gerenciador do sistema alertando para o fato;
- A configuração local de parâmetros de operação do equipamento deve ser feita sem necessidade de recursos externos ou acessórios. A solução deve possuir display touch que permita fácil configuração inicial para se comunicar com o Software gerenciador instalado na Central de Monitoramento;
- Deve permitir que a solução seja configurada para operar com controle de custódia externa (dupla- custódia);
- Todas as ocorrências devem ser registradas na memória de eventos da controladora;
- Quando a operação estiver ativada a controladora de biometria facial deve estar em modo online e a autorização de acesso deve obedecer a seguinte sequência:
 - 1º. O usuário digita seu código de identificação numérica no teclado;
 - 2º. O equipamento solicita ao usuário que apresente sua identificação de Biometria facial;
 - 3º. O equipamento captura a a imagem digital do usuário e a compara com a imagem digital cadastrada;
 - 4º. Caso o usuário seja reconhecido e possa acessar o local a controladora biométrica envia uma mensagem ao operador e a solicitação é avaliada por ele, caso contrário a solicitação é negada;
 - 5º Se o operador do sistema autorizar a entrada a controladora deve

liberar a fechadura a qual ela controla, caso contrário a solicitação é negada; Todas as ocorrências devem ser registradas na memória de eventos da controladora;

- A controladora deve permitir que o tempo máximo de ingresso de dados seja configurado;
- Os Cadastros dos usuários devem possuir no mínimo os seguintes campos: nome completo, nome da mãe, CPF, Carteira Identidade/Carteira Nacional de Vigilante – CNV, data de nascimento, celular e foto;
- Deve disponibilizar campos de dados extras personalizáveis, com conteúdo e nome a critério do BASA;
- A controladora deve permitir a programação horária de acionamento (janela de abertura e de fechamento), liberando a validação do usuário unicamente durante os horários permitidos;
- Será informada no visor da controladora a informação de tentativa de abertura ou de fechamento fora do horário programado;
- Fora da janela só será alertada a Central de Monitoramento em caso de senha de coação, não exibindo a mensagem anterior.
 - A controladora deve identificar o acionamento para fechamento da agência mediante um caractere ou código especial inserido após a verificação do usuário;
 - Cada controladora de reconhecimento facial estará cadastrada no sistema da Central de Monitoramento com identificação do local controlado;
 - A controladora de reconhecimento facial deve utilizar chave de encriptação, devendo ser configuráveis para cada controladora de acordo com o padrão de segurança do BASA;
 - A controladora de reconhecimento facial deve permitir que a carga de dados e informações dos usuários seja feita pelo Servidor do Sistema através da rede de comunicação de forma totalmente transparente aos usuários sem interrupção do seu funcionamento normal;
 - Deve permitir a comunicação com o Servidor do Sistema mesmo que este esteja instalado em sub-rede distinta do local onde está instalada a controladora;
 - Deverá funcionar através de verificação de firewall, sem perda de comunicação, por meio de porta disponibilizada pela área de tecnologia do BASA;
 - Deve permitir que a captura da face digital de um usuário seja feita no próprio equipamento sob comando remoto do Sistema Central de Monitoramento dispensando a necessidade de equipamentos

adicionais para o cadastramento de usuários ou ainda que estes se desloquem de seu local de trabalho;

- A memória do equipamento deve manter todos os registros de ocorrências até que a coleta e armazenamento no Servidor de banco de dados do sistema;
- A controladora de reconhecimento facial deve ter capacidade de armazenar localmente pelo menos 1.000 (mil) registros de ocorrências;
- Monitorar o estado de uma porta controlada (aberta/fechada), bem como detectar as aberturas autorizadas, forçadas ou situações de porta por tempo excessivo (time-out de porta aberta).
- Todas as ocorrências de aberturas e fechamento de porta devem ser registradas;
- Todos os eventos devem ser registrados, tais como: acessos solicitados, acessos realizados, tentativas frustradas de acesso, biometrias inválidas, horários proibidos, porta forçadas etc.;
- Realização de atualização remotamente pela rede TCP/IP, de forma que quando houver correções, implantações de novas funções, novos recursos ou melhorias a atualização seja possível remotamente;
- O visor de cristal líquido deve possuir no mínimo 2 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres cada com retro-iluminação (backlight);
- Permitir comunicação via protocolo SNMP por meio de aplicativo do BASA para verificação do status de funcionamento;
- Deverá possibilitar a instalação nas posições horizontal ou vertical e garantir que o mecanismo de travamento e fios fiquem posicionados no lado interno da unidade;
- Protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC).

2.7 CONTROLE DE PORTA DE ENROLAR

- Deverá prover capacidade de abertura e fechamento remoto com opção de ativação manual pelo operador do software de monitoramento e por programação automática de horários e dias de abertura e fechamento através do acionamento do(s) motor(es) de abertura, parada (se o motor permitir) e fechamento da(s) porta(s) de aço de enrolar.
- Deverá ser sistema integrado com a central de alarme e/ou ter sensor independente de forma a identificar presença no ambiente de pessoas e neste caso não efetuar o fechamento e enviar alarme para Central de Monitoramento, postergando o procedimento de fechamento em 05 (cinco) minutos, em caso de manter a situação na segunda tentativa de fechamento o sistema deverá enviar novo alerta de

impossibilidade passando a operação para ser realizada manualmente com intervenção e sob responsabilidade visual da sala de monitoramento.

- Sistema deve prever sensor de confirmação de fechamento e de abertura.
- Deve permitir registro completo de logs de alarmes, atividades executadas, registros de ações manuais com identificação no software de monitoramento e controle integrado.
- Sistema deve possuir bateria com capacidade de manter placas de controle por 12 horas.

2.7.1 Porta de enrolar automática é fabricada com perfis em aço galvanizado, podendo usar na folha, chapa #22 ou chapa 20#, automatizadas com botoeira, corrente para acionamento manual. A definição da potência do motor dependerá das dimensões e principalmente do peso da porta a ser instalada. O posicionamento da porta, da botoeira e do motor será pela Área de Arquitetura do Banco.

2.7.2 Automatizador de Portas de Enrolar: são componentes que realizará a movimentação da porta de enrolar automática para abertura e fechamento. O Conjunto é composto fundamentalmente por: AUTOMATIZADOR: de utilização exclusiva para portas de enrolar. Contém várias capacidades e tamanhos. Deve ser definido pelo peso, tamanho e ciclo de funcionamento da Porta de Enrolar

2.8 VIDEO WALL E SALA DE MONITORAMENTO

- Deve ser fornecimento um vídeo wall, que contenha 4 monitores profissionais de 55", borda ultrafina, no formato 2x2, com monitores individuais, que pode apresentar um conteúdo com alto nível de detalhes gráficos, ou uma imagem única em todas as telas, semelhante a aplicação de projetos de comunicação visual digital.
- A solução de vídeo wall deve permitir ser instalada em parede de alvenaria ou dry-wall reforçado, teto ou viga, ou mesmo em um sistema autoportante, com suportes de fixação.
- Tela IPS (ângulo de visão 178/178),
- Resolução 1920x1080.
- Brilho máx 500 nits.

- Conexões: 2xHDMI/1xDVI/1xDVI.
- Largura de Borda: 2,25 mm (U/L), 1,25 mm (R/B)
- Dimensão: 1.213,5 x 684,3 x 73,1 mm.
- Suportes de fixação em parede de alvenaria ou dry-wall reforçado e cabeamento.
- A configuração de montagem, será em conjunto de 4 telas na montagem de 2 colunas por 2 linhas, gabaritados com ajuste fino para o perfeito alinhamento entre os módulos.
- Deve estar incluso todos os cabos, os cabos de vídeo HDMI devem ser blindados.
- Fechamentos laterais e inferior (molduras), na cor preto fosco.
- Instalação, alinhamento dos monitores, configuração;

2.8.1 Gerenciador Gráfico Vídeo Wall

- Processador compatível com a solução proposta de vídeo wall,
- Memória RAM instalada 16GB RAM,
- Memória não volátil de 480GB tipo SSD em raid1,
- Sistema Operacional Windows 11 Pro,
- 4 saídas de vídeo digitais independentes.

2.8.2 Ferramenta de colaboração

- Gerenciar Identidade, acesso e usuário, com suporte para mais 200 funcionários
- A ferramenta de colaboração deve utilizar e-mail empresarial (nome@suaempresa.com.br), não será aceito ferramentas de nível doméstico.
- Versões web e móvel dos aplicativos, bem como plataforma de e-mail.
- A ferramenta deve disponibilizar em nuvem, 1 TB de armazenamento por funcionário e que possua recursos de compartilhamento com o BASA e colaboradores.
- Deve possuir filtragem automática e bloqueio de malware e spam
- Suporte por telefone ou pela web, com suporte 24x7x365,

com SLA máximo de 4 horas.

- Licenças para os 5 anos de contrato.
- Deve possuir recursos de reunião online, com áudio e vídeo, para no mínimo 20 colaboradores ao mesmo tempo, sem um limite de tempo preestabelecido.

2.8.3 Mobiliário da sala de monitoramento a cargo da Contratada

- A Sala de Monitoramento, deverá abrigar, confortavelmente, os operadores que ali estão de plantão no videomonitoramento, bem como os equipamentos destinados a esse fim. O Layout da sala de operações deverá possuir toda a infraestrutura no mínimo duas estações de monitoramento e 1 estação para o Supervisor, incluindo todos os equipamentos necessários para atividades dos colaboradores da Contratada que estarão locados nesta sala, cabendo a Contratante somente ceder o espaço necessário para as instalações da sala de monitoramento.
- O supervisor deve estar alocado em mesa separada dos operadores.
- O painel de visualização de imagens, tipo vídeo wall, ficará em frente as estações de operação.
- As estações de operação mesas individuais ou móvel planejado para dois operadores considerando 2 monitores de 21 polegadas para cada operador, 2 estações de computador e demais mobiliários que sejam demandados pela contratada para executar suas atividades devem ser de madeira, de boa qualidade em cor preta, deverão estar adequados para melhor visualização dos monitores dos colaboradores, bem como o vídeo wall.
- As cadeiras, disponibilizadas para os operadores e supervisores, deverão ser do tipo Gamer e na cor preta.
- Projeto da sala de monitoramento com descrição de mobiliário deverá ser apresentado junto com cronograma de instalações para que seja aprovado pela Contratante.
- A Contratada deve zelar por manter durante toda permanência do contrato o mobiliário,

equipamentos e todos os itens pertinentes da sala de monitoramento em perfeito estado e deverá atender qualquer demanda da Contratante apontando inconformidades com projeto aprovado e ou necessidades adicionais que surjam no decorrer do contrato.

2.8.4 MONITOR DE 21,5 POLEGADAS

- Tamanho da tela mínima (Polegadas): 21"
- Contraste mínimo: 30.000:1 DFC
- Tempo de Resposta: 5ms
- Brilho: 300 cd/m²
- Resolução: 1920 x 1080 @ 60Hz
- Conector de entrada: RGB IN (PC) / HDMI IN
- Sinal de Vídeo: Analógico / Digital
- Conexões: RGB IN (PC) / HDMI IN / Componente IN

2.9 SOFTWARE DE MONITORAMENTO

A) ARQUITETURA DO SOFTWARE

- O Software de Monitoramento e Controle deve integrar em ferramenta única para os operadores permitindo total monitoramento, controle, programações de horários, cadastros, registros de observações, relatórios, e todas funções previstas para os itens 2.1 Alarme, 2.2 CFTV, 2.3 Geradores de Neblina e Sistemas de Defesas Ativas, 2.4 Controles de Acesso, 2.5 Controles de Portas de Aço de enrolar, 2.6 Sistema de Vídeo Wall, assim como integração e controle do sistema de cofres existente, provendo todas as funcionalidades descritas ao longo deste item em uma solução única, composta por uma única interface de utilização completando todas funções com sistema gerador de analíticos também integrado como ferramenta única;
- A solução deverá ser composta por funcionalidades que possibilitem a verificação do estado de segurança de todas unidades monitoradas remotamente, deve prover capacidade de acionamento remoto de todos dispositivos integrados com vistas à mitigação de ocorrências/ações criminosas, assim como garantindo suportes aos clientes e funcionários para aberturas assistidas, recebimentos de acionamentos de botão de pânico e funções de controles geradas pelos analíticos disponíveis como por exemplo, detecções de cruzamento de linhas, permanências em locais monitorados, objetos deixados ou removidos, anomalias de qualquer tipo, contagem de

pessoas, identificação de mais de uma pessoa parada em local monitorado com riscos de ser um ato anormal, etc.

- Possuir capacidade de receber modificações e melhorias para adaptar-se as necessidades identificadas pelo BASA, o que inclui demandas futuras para se integrar com outros equipamentos que se façam necessários/desejados pela área de segurança BASA.
 - Possibilitar o desenvolvimento dos serviços de monitoramento de eventos envolvendo os ambientes monitorados como origem ou destino, além da gestão de ações e respostas no tratamento de diversas situações identificadas nestes ambientes e municiando a ativação dos dispositivos de monitoramento.
 - Funcionar em ambas as Centrais de Monitoramento do BASA (local e remota como back up) como uma única solução, de modo que, quando necessário, uma Central de Monitoramento possa realizar a gestão remota ao mesmo tempo.
 - As integrações deverão prover todas as interligações físicas e lógicas necessárias para conexão e comunicação entre a solução e os sistemas, equipamentos ou dispositivos de monitoramento ativos.
 - Possuir e disponibilizar biblioteca de APIs, SDK, DLL para fornecer aos desenvolvedores os recursos que esses necessitam para integrar sensores de terceiros, sistemas e dispositivos.
 - Possuir uma arquitetura que permita integrações de forma a não afetar a funcionalidade principal do produto/sensor e sua estabilidade.
 - Todas as interfaces do sistema são 100% web, acessíveis através dos navegadores Google Chrome 115 (ou superior) ou Mozilla Firefox 110 (ou superior);
 - O software deve realizar funções/rotinas relacionadas ao monitoramento e tratamento de eventos, configuração, atuação nos equipamentos, emissão de relatórios de texto e gráficos sem a instalação de programas cliente na estação de trabalho.
 - Trabalhar com Centrais IP simultaneamente conectadas ao servidor de comunicação.
 - O sistema deve ser baseado na arquitetura “cliente/servidor” permitindo que o servidor realize as tarefas de comunicação, gerenciamento, operação e monitoramento simultaneamente, além de diversas outras tarefas (geração de relatórios,

configuração, etc.);

- A execução de uma tarefa não deve interferir na execução de outra, sem limite de clientes conectados (de acordo com a capacidade do servidor).
- Suportar o monitoramento de imagens via servidor de imagens (VMS) ou via conexão direta com os NVRS e as câmeras.
- Poder trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software nos processadores disponíveis a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- Deve ser instalado em Sistemas Operacionais de 64 bits, Windows Server 2019 ou superior, Linux em versões Enterprise (com subscrição ativa de suporte).
- Permitir rodar o sistema em Banco de Dados SQL Server 2016 ou superior, bem como PostgreSQL 12 ou superior.
- Permitir que a operação possa ser executada em um Cluster de Banco de Dados.
- Permitir instalação e operação com balanceamento de carga e failover.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por Centrais de Alarme IP cadastradas, permitindo a expansão livremente do sistema com licenças adicionais.
- Permitir a separação das centrais de alarme em regiões, para serem monitoradas por diferentes grupos de usuários, se assim necessário.
- Suportar a gestão de “inúmeras” centrais por servidor, sendo que o limite máximo de centrais deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O software não possui limitação do número de centrais por servidor.
 - a. O software cliente de monitoramento e controle será acessado via web pelas estações de monitoramento da Central de Monitoramento e deverá comandar todos os componentes deste edital, assim como ser capaz de assumir todas demais UCM constituindo uma central única para gerenciar todos os equipamentos instalados em caso de contingência.
- O software cliente deverá se conectar ao servidor de aplicação para efetuar a monitoramento e o gerenciamento de todos os ativos deste contrato.
- O software cliente deve ser de uso livre, não exigindo uso de licença e deverá ser instalado em quantos computadores forem

indicados pelo BASA.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGENS E SINAIS DE ALARME

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA SOLUÇÃO

INTEGRADORA

3.1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1.2 Fornecimento de solução integradora dos equipamentos de segurança com a gestão, acionamento e tratamento de informações de segurança e realização da integração nas unidades BASA, incluindo a cessão de direito de uso dos softwares, hardwares (quando instalado em modo on premises para o funcionamento da solução) e soluções de middleware (integradores), em caso de uso de infraestrutura de nuvem pública.

- O objeto de contratação deve contemplar ainda a disponibilização segregada dos ambientes tecnológicos de produção e de homologação (on premises ou nuvem), serviços de parametrização e configuração inicial da ferramenta, incluindo as integrações com os equipamentos a serem fornecidos.
- A solução deverá ser composta por funcionalidades que possibilitem a verificação do estado de segurança on line das unidades monitoradas remotamente, e o acionamento remoto de dispositivos com vistas à mitigação de ocorrências/ações criminosas.
- A solução deve interligar eventos de alarmes com pop-up de respectiva câmera do local e em caso de haver dispositivos de defesa incluindo no mesmo pop-up as opções de defesas do ambiente em alarme.

- Possuir capacidade de receber modificações e melhorias para adaptar-se as necessidades identificadas pelo BASA.
- Ser integrável com dispositivos de segurança que realizam o monitoramento e gerenciamento dos componentes no atual parque do BASA, ou futuro no caso de novas integrações, respeitando a limitação das funcionalidades disponíveis na API dos fabricantes.
- Possibilitar o desenvolvimento dos serviços de monitoramento de eventos envolvendo os ambientes monitorados como origem ou destino, além da gestão de ações e respostas no tratamento de diversas situações identificadas nestes ambientes e municiando a ativação dos dispositivos de monitoramento.
- Funcionar como uma única solução incluindo recepção dos analíticos de vídeos.
- As integrações deverão prover todas as interligações físicas e lógicas necessárias para conexão e comunicação entre a solução e os sistemas, equipamentos ou dispositivos de monitoramento ativos.
- A solução deverá realizar a troca de informações com sistemas de monitoramento e gerenciamento legados.
 - O objetivo primordial é reduzir a quantidade de interfaces sistêmicas adotados nas Centrais de Monitoramento, unificando a visão de múltiplos sistemas em uma única interface, possibilitando, através da solução integradora, o gerenciamento de disponibilidade dos ativos, bem como que as diversas tarefas realizadas por diferentes monitoradores passem a ser realizadas por um mesmo operador.
 - A CONTRATADA é responsável por disponibilizar todos os softwares intermediários e respectivos acessórios, como plugins e licenças, necessários para ativação dos serviços e funcionalidades requeridos pelo BASA, não podendo se eximir de quaisquer responsabilidades e ações junto aos fabricantes e

fornecedores para atender as necessidades do BASA.

- Fornecer interface amigável para elaborar a modelagem de processos de monitoramento e fluxos operacionais, não exigindo dos usuários conhecimento especializado de tecnologias de informação.
- Permitir através desta interface a criação de fluxos operacionais com tarefas automáticas ou manuais vinculados aos processos de monitoramento do BASA.
- Permitir a customização e adaptação dos fluxos operacionais e processos de monitoramento já existentes ou que venham a ser estabelecidos.
- Possuir arquitetura projetada e construída com capacidade de integração com sistemas de segurança física a serem implantados no BASA de forma a permitir receber eventos e enviar comandos dos dispositivos de detecção de intrusão, sistemas de vídeo/áudio, controladores de acesso e geradores de neblina.
- Possuir e disponibilizar biblioteca de APIs, SDK, DLL para fornecer aos desenvolvedores os recursos que esses necessitam para integrar sensores de terceiros, sistemas e dispositivos.
- Essas bibliotecas fazem parte dos sistemas e licença que serão fornecidas ao BASA, concomitantemente, com autorização expressa para fornecimentos destas para terceiros desenvolverem dispositivos e recursos para integração com as funcionalidades da solução.
- Possuir uma arquitetura que permita integrações de forma a não afetar a funcionalidade principal do produto/sensor e sua estabilidade.
- Possuir a capacidade de informar ao usuário quando jobs, scripts, rotinas e serviços estiverem apresentando erro ou falha

de operação.

- Possuir uma documentação completa em língua portuguesa (português brasileiro), com cópia eletrônica, dos produtos, contemplando guias de instalação, administração do sistema e personalização.
- Atuar como um gestor para as funções de segurança e operações, unificando o comando operacional e facilitando seu controle via interface gráfica do usuário.
- Disponibilizar a informação a ser consultada em tempo real pelos intervenientes envolvidos, bem como a localização dos eventos e dispositivos relacionados à ocorrência em análise, permitindo uma melhor gestão das atividades e planejamento do trabalho.
- Possuir funcionalidade para fazer a gestão dos ativos interligados na solução e apresentar em visão gerencial, de forma que seja possível ao usuário visualizar todos os equipamentos, por Unidade, por Município, por UF, de forma que sejam apresentados os tipos de equipamentos, ambientes onde estão instalados, se estão disponíveis (online ou offline), percentual de disponibilidade, número de IP correspondente a cada um, com os respectivos filtros correspondentes.
- Realizar a gestão, gerenciamento, supervisão, operação e auditoria dos processos de tratamento de eventos originários dos canais de monitoramento do BASA, de acordo com as limitações da API do fornecedor.
- **IDIOMA**
- A Solução ofertada deverá fornecer todas as interfaces de acesso dos usuários finais ao sistema no idioma português do Brasil.
- Todos os relatórios disponibilizados pela Solução ofertada deverão estar no idioma português do Brasil.

- Todos os artefatos gerados pela CONTRATADA deverão estar no idioma português do Brasil.
- **DESEMPENHO**
- A Solução deverá estar disponível para funcionamento ininterrupto (24X7).
- A Solução deverá garantir disponibilidade de 99,99% no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h.
- Solução deverá garantir disponibilidade de 98% nos demais períodos.
- As interações com os clientes deverão possuir limite de latência de forma que seja possível, através da solução integradora, identificar uma situação, acionar um mecanismo de resposta e a execução efetiva da resposta no equipamento de segurança, em tempo máximo de 5 (cinco) segundos, contados a partir do momento da identificação do evento e o acionamento do mecanismo de resposta na solução integradora, desconsiderando as variações naturais na rede BASA.
- Garantir o acesso simultâneo da quantidade de usuários definida sem comprometimento de desempenho e/ou estabilidade, incluindo balanceamento de distribuição de eventos de forma automática com base nos operadores que estejam logados no momento dos eventos.
- **LEGAIS**
- Estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n 13.709/2018 e demais legislações vigentes.
- Em caso de soluções providas em Nuvem, devem estar aderentes à norma 05/2021/GSI/PR, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- Estar aderente à resolução CMN n°4893/2021 nos pontos complementares à supracitada. Neste caso, os dados, metadados e informações produzidos devem estar hospedados em território brasileiro.

- Estar aderente à legislação e normas vigentes que possuam relação com o objeto do contrato.
 - **ACESSIBILIDADE**
 - A Solução deverá seguir os padrões W3C no que se refere a acessibilidade e compatibilidade com os navegadores.
 - A Solução deverá possuir aderência às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG)
 - **DOCUMENTAÇÃO**
 - Deverá fornecer a documentação de todos os serviços disponibilizados pela Solução, bem como os respectivos contextos de uso e formas de acesso – manual operacional – no formato on-line/digital.
 - Realizar a transferência de conhecimento para que multiplicadores BASA possuam os conhecimentos necessários para utilização das soluções criadas ou já constantes nativamente na plataforma.
 - Disponibilizar materiais que serão utilizados na transferência de conhecimento em idioma português do Brasil.
 - **ARQUITETURA**
 - Os componentes cliente da solução devem:
 - Suportar os seguintes softwares de apoio: Microsoft Office versão 2016, Adobe Acrobat Reader DC, e respectivas versões superiores lançadas até a data de assinatura do contrato.
 - A arquitetura deve evitar a duplicidade de dados, de forma que todos os eventos, comandos, registros e informações tratadas por uma Central de Monitoramento não sejam apagados ou sobrepostos pelo tratamento de eventos, comandos, registros ou informações oriundas das outras Centrais de Monitoramento.
 - Em caso de uso de sistema em nuvem ou portabilidade futura do sistema para nuvem, retirando o sistema on premise, a CONTRATADA, deve instalar servidores de middleware, para que todos os serviços de nuvem, não tenham qualquer conexão

com a rede do BASA. Não será aceito nenhuma conexão externa para a rede LAN.

- **BANCO DE DADOS**
- A solução deve garantir a integridade das informações, ou seja, ter a capacidade de desfazer transações incompletas e manter a consistência das informações na base de dados, ou auditar todos os incidentes e ações relacionadas executadas, concluídas ou incompletas.
- Suportar mecanismos para permitir o expurgo de dados conforme regras a serem definidas pelo BASA.
- A ferramenta deverá atender as regras descritas na lei nº 13.709 (LGPD) para expurgo dos dados.
- A critério do BASA e prévio comunicado a CONTRATADA, as regras de expurgo e murchação poderão ser redefinidas ao longo da vigência do contrato.
 - O BASA poderá ter acesso irrestrito aos dados através da aplicação do serviço de monitoração.
 - A CONTRATADA deverá, a pedido do BASA, disponibilizar cópias dos dados persistidos (imagens, áudio, comandos para dispositivos, informações sobre procedimentos tomados quanto às ocorrências diversas) mediante acordo e agenda acordada entre as partes.
 - A solução deve implementar o acesso simultâneo e concorrente de múltiplos usuários ao sistema, para pesquisa e edição, preservando a integridade dos dados.
 - Dispor de um banco de dados escalável para suportar muitos usuários simultâneos e taxas de transações de médio e grande porte.
 - Permitir o armazenamento e a consulta dos dados administrativos, operacionais e históricos em um banco de dados.

- Os servidores da camada de banco de dados deverão ser segregados dos demais servidores da solução.
- **REDE**
- Possuir compatibilidade com os protocolos IP (Internet Protocol) versão 4 e versão 6.
- Possuir compatibilidade com os serviços DNS (Domain Name Server), de forma transparente para resolução de nomes de registros tipo A ou AAAA.
- Possuir compatibilidade com os protocolos: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTCP, UPnP, UDP.
- Deverá ainda prever para o servidor suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol) para sincronismo de horário.
- Havendo necessidade de conexão externa, a solução deverá permitir que equipamentos de borda se comuniquem com os servidores através da rede WAN do BASA (firewall).
- Suportar a configuração do número da porta TCP/UDP dos componentes da solução.
- A solução deve permitir o balanceamento de carga.
- Incluir rotinas de recuperação dos serviços, como por exemplo, reiniciar um serviço, notificações por e-mail, LAN, quando um número de tentativa de reinicialização predefinido seja ultrapassado.
- **SEGURANÇA**
- A CONTRATADA deve adotar mecanismos que garantam a segurança da informação conforme os conceitos de confidencialidade, disponibilidade, integridade e pertinência da informação, conforme descritos abaixo.
- Confidencialidade é entendida como o princípio de segurança da informação pelo qual é garantido o acesso à informação a usuários autorizados e vedado o acesso a usuários não autorizados.
- Entende-se por disponibilidade o princípio de segurança da

informação pelo qual é garantido o acesso a usuários autorizados sempre que necessário.

- Entende-se por integridade o princípio de segurança da informação que garanta a inviolabilidade do conteúdo da informação.
- Pertinência é o princípio de segurança da informação pelo qual se restringe o acesso apenas aos usuários que necessitem da informação.
- A Solução deve permitir a autenticação utilizando padrão de federação de identidade OpenID Connect/OAuth 2.0 com o fluxo Authorization Code e também SAML 2.0 permitindo a associação de políticas/perfis às estruturas de grupos e subgrupos
- A Solução deverá permitir a definição de segurança por usuário ou por grupo (perfil), levando também em consideração a estrutura organizacional da empresa.
- A Solução deve permitir listar as permissões dos usuários, onde seja possível classificá-los de acordo com variados perfis e permissões de acesso.
- Caberá ao BASA, após conhecimento da Solução adquirida definir qual das formas de controle de acesso lógico listadas será adotada.
- A Solução deverá possuir relatórios e registros de auditoria detalhados, que identifiquem o histórico completo de acessos (logins) e ações, por cada usuário ou grupo de usuários, incluindo as contas administrativas e com privilégios. Estes registros devem ser protegidos contra adulteração.
- O acesso a trilha de auditoria será efetuado por usuário autorizado.
- Os registros de trilha de auditoria devem ser protegidos contra adulteração.
- A trilha de auditoria deverá ficar disponível mesmo nos casos de cancelamento ou estorno de operações, pelo período

determinado pela BASA e conforme legislação vigente.

- Qualquer alteração dos parâmetros deve ser registrada em trilha de auditoria.
- O procedimento para entrada no sistema deve ser configurado para proibir acessos não autorizados.
- A Solução não deve mostrar a senha que está sendo informada.
- A Solução não deve transmitir senhas em texto claro pela rede.
- Solução deverá encerrar sessões inativas após período de inatividade configurado pelo BASA.
- O tempo limite para sessões e log-off em caso de inatividade poderá ser alterado conforme interesse do BASA.
- A Solução deve suportar criptografia TLS 1.2 ou superior.
- O tráfego das informações entre os servidores da solução e os navegadores e browsers instalados nas estações do BASA deverá ser feito de forma criptografada, com utilização do protocolo SSL/https.
- A Solução deverá possuir mecanismo de monitoração com geração de logs, evento para armazenamento de dados históricos de desempenho, falhas e disponibilidade da solução como um todo e de suas principais funcionalidades e componentes, contemplando integração com a solução de monitoração definida pelo BASA.
- A Solução deverá prover a criptografia de arquivos em repouso, caso não sejam armazenados criptografados no SGDB, utilizando chave simétrica usando, no mínimo, algoritmo AES com 128 bits ou 3DES com 168 bits.
- A Solução deverá possuir capacidade de autenticação mútua através da troca de certificados digitais.
- A Solução deverá permitir a execução de processos de gestão de vulnerabilidades e de aplicação de patches para identificar e corrigir vulnerabilidades no ambiente.
- A Solução fornecida deverá garantir que o desenvolvimento

possua políticas e procedimentos estabelecidos para o desenvolvimento seguro, controle de mudança dos sistemas, segregação do ambiente de desenvolvimento e produção, testes de segurança, aceitação, e proteção dos dados em ambiente de produção.

- A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança da Solução e testes de penetração) podendo o BASA realizar auditorias, inclusive com apoio de terceira parte, para comprovar que a solução mantém esse requisito.
- A CONTRATADA deverá fornecer ao BASA, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do BASA.
- A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de toda a informação a respeito dos negócios, ideias, produtos, clientes ou serviços da outra parte, que podem ser consideradas como “informação confidencial”.
- A CONTRATADA não deverá veicular publicidade acerca do fornecimento de materiais, equipamentos ou serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do BASAA, salvo se houver autorização expressa desta.
- A CONTRATADA deverá identificar e corrigir qualquer problema de segurança na solução, sem qualquer custo adicional para o BASA.
- Toda a solução deverá ser capaz de funcionar integralmente em ambientes protegidos por sistemas de segurança do tipo *appliance* Multifunção (Firewall e IPS) com aplicação de inspeção *statefull* de tráfego de rede e capacidade de identificação e bloqueio de ataques, incluindo ataques direcionados ao equipamento.

- **SUPOORTE TÉCNICO**

- A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte para assegurar a disponibilidade do sistema, em horário integral – 7 dias x 24 horas x 365 dias no ano, a fim de oferecer suporte à utilização e funcionamento das funcionalidades oferecidas pela solução integradora.
- O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, e-mail, site na internet, ferramenta de comunicação instantânea via internet e outros meios sugeridos pela CONTRATADA e autorizados pelo BASA.
- A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico presencial nas unidades do BASA sempre que se deparar com uma das seguintes situações:
- Receber uma mensagem de erro e não conseguir solucionar a ocorrência remotamente com base nas instruções contidas em documentação fornecida;
 - Irregularidades no comportamento da solução e não conseguir solucioná-las remotamente com base nas instruções contidas em documentação fornecida;
 - Surgimento de dúvidas sobre a infraestrutura de rede e a conectividade da solução com o BASA que não possam ser esclarecidas remotamente através das informações contidas na documentação fornecida;
- **OUTROS**
- A Solução deverá ter o tempo sincronizado com a hora legal brasileira ou de acordo com fuso horário definido pelo BASA.
- A Solução fornecida deverá garantir que qualquer implementação ou parametrização realizada na plataforma NÃO seja impeditivo de evolução de versão dela.
- Todos os componentes da Solução deverão ser completamente integrados e interoperáveis entre si.

- Todos os componentes da Solução tecnológica devem estar em linha de produção do fabricante, não sendo aceito soluções e/ou componentes com previsão de descontinuidade, *end-of-support* ou *end-of-life*.
- A solução deve ser interoperável compatível para se desejável pelo BASA também poder operar em diferentes fornecedores de nuvem, sem que haja qualquer dependência aos ambientes de nuvem providos (*lock-in*).
- Na ocasião dos eventos para treinamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao BASA.
- Manual de operação, em português brasileiro, contendo todos os procedimentos operacionais necessários para o gerenciamento eficaz da solução ofertada, incluindo as instruções operacionais para cada tópico abordado.
- Deverão ser fornecidos certificados ou declaração de participação em treinamento para os empregados e prestadores participantes, nas condições e formatos definidos pelo BASA.
- **SEGURANÇA DE REDES**
- Todo o tráfego de rede associado ao objeto do contrato deve ser mediado por uma solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações).
- O tráfego de rede associado, entre as unidades e os servidores, bem como todo o tráfego da contratada por rede privada virtual (vpn) para acesso aos recursos do BASA ou controle da aplicação em nuvem, deve ocorrer por meio de firewall que suporte camada 7 (layer 7).
- O conjunto de regras do firewall deve se basear na negação de todos os serviços, exceto aqueles especificamente permitidos.
- O processo para instalação e adaptação de regras de firewall deve ser feito com duplo controle.

- A Contratada deve revisar as regras de firewall pelo menos semestralmente, guardando evidências dessas revisões e dos ajustes eventualmente realizados, comunicando ao BASA sobre a realização desta revisão.
- Todos os componentes de gateway de perímetro e sistemas de computadores devem ser monitorados contra tentativas de intrusão, por meio de solução de prevenção e detecção de intrusão (IPS).
- O monitoramento de segurança deve ser configurado para rastrear e registrar tentativas de intrusão suspeitas ou reais.
- A Contratada deve informar imediatamente a equipe de tecnologia do banco em caso de tentativa de intrusão real, e informar em relatório mensal sobre as tentativas de intrusão suspeitas.
- A Contratada deve implementar solução anti-DDoS, capaz de prevenir ataques de negação de serviço (Denial of Service).
- As soluções de firewall, CASB, IPS e anti-DDoS utilizadas pela Contratada serão validadas pela equipe de tecnologia a partir de documentações do fabricante ou certificações.
- A Contratada deve impedir em sua rede local (Lan) o uso do protocolo Bluetooth para transferência de dados, bem como dispositivos usb (pendrive e hd externo).
- Todas as comunicações e trocas de informações entre a Contratada e o Banco da Amazônia devem ser realizadas por meio de conexão protegida, com TLS 1.2 ou superior.
- Para os casos aplicáveis, os acessos diretos de diferentes equipamentos ao serviço da Contratada devem ser gerenciados por ferramentas de gerenciamento de dispositivos e/ou aplicativos (MDM/MAM) ou controle de acesso à rede (NAC).

CICLO DE VIDA DE DESENVOLVIMENTO SEGURO

- A Contratada deve adotar o princípio de *security by design* para garantir que as aplicações de TI por ela desenvolvidas sejam seguras desde a concepção.
- A Contratada deve fazer análise de código automatizada com base nas melhores práticas de mercado, utilizando como referência os padrões do OWASP.
- A Contratada deve estabelecer critérios de escala e prazo para correção das vulnerabilidades e deve definir as alçadas para aceitação de riscos. Adicionalmente, devem ser estabelecidas responsabilidades por perdas causadas por incidentes decorrentes de vulnerabilidades identificadas nos testes de segurança, que não foram tratadas ou corrigidas em tempo hábil.
- A Contratada deve fazer análise de código estática (SAST) e dinâmica (DAST) periodicamente e de forma integrada ao ciclo de desenvolvimento como um todo para a solução Contratada. Essas análises precisam ser executadas pelo menos uma vez por ano ou quando houver uma mudança considerada significativa nas funcionalidades do sistema/aplicação (como a inclusão de uma nova funcionalidade crítica ou manutenção em módulos que tratem informações sensíveis e confidenciais). A bateria de testes deve incluir testes de resistência, injeções de falhas, teste de penetração e teste de vulnerabilidades onde aplicável.
- A Contratada deve incluir a análise e a remediação das vulnerabilidades detectadas como parte do ciclo de vida de desenvolvimento de software padrão, sem custo adicional para o BASA, dentro de um período razoável e de acordo com a criticidade da falha encontrada.
 - A Contratada deve estabelecer critérios de escala e prazo para correção das vulnerabilidades e deve definir as alçadas para

aceitação de riscos. Adicionalmente, devem ser estabelecidas responsabilidades por perdas causadas por incidentes decorrentes de vulnerabilidades identificadas nos testes de segurança, que não foram tratadas ou corrigidas em tempo hábil.

- Os relatórios dos testes realizados e o planejamento das correções a serem feitas devem ser disponibilizados ao Banco da Amazônia sempre que solicitado.

GESTÃO DE SERVIÇOS E MUDANÇAS

- A Contratada deve ter um processo de Gestão de Mudanças para garantir a proteção contínua dos ativos de informação e dados, em particular aqueles que fazem parte do escopo do objeto do contrato.
- Contratada deve revisar periodicamente as atividades de gestão de mudanças, incluindo a acurácia da Base de Dados de Gerenciamento de Configuração (Configuration Management Database – CMDB).
- A Contratada deve cumprir com os procedimentos de registros de informações relacionadas ao processo de gestão de mudanças, no contexto do contrato, incluindo:
 - Referência da mudança;
 - Data de implementação;
 - Avaliação de impactos;
 - Resultados do teste;
 - Procedimentos de rollback;
 - Alterações de emergência;
 - Atualizações relacionadas ao inventário de ativos de informação;
 - Armazenamento Seguro de mídia de backup produzidos durante a atualização;
 - Atualização dos procedimentos de Documentação e de trabalho;
 - Atualizações aos documentos de Plano de Continuidade

dos Negócios / Recuperação de Desastres se for o caso;

- Categorização, priorização e procedimentos de emergência;
 - Autorização de mudança;
 - Gerenciamento de liberação;
 - Link para incidentes / problemas (conforme apropriado).
- A Contratada só deve promover os aplicativos e sistemas relacionados ao escopo do objeto do contrato para o ambiente de Produção após a realização com sucesso dos testes predefinidos baseados em caso de uso.
- A Contratada deve conduzir uma avaliação de risco e ameaças, contemplando inclusive os testes baseados em casos de uso, quando da implantação de uma mudança.
- A Contratada deve realizar uma avaliação de risco:
 - Quando o escopo do sistema é expandido para incluir novos ativos de informação com novas funcionalidades;
 - Quando uma nova comunidade de usuários é introduzida; ou
 - Anualmente, por se tratar de risco cibernético, nos termos do art. 8º da Resolução BACEN 4.893/2021.

GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

- A Contratada deve obedecer a este item, assim como os requisitos apresentados ou, caso os dados estejam sendo armazenados ou processados no ambiente do Provedor de Serviço em Nuvem, pelo Provedor.
- Se os dados estiverem exclusivamente no Provedor, a Contratada deverá comprovar por relatório de auditoria (Due Dilligence Remoto) que o armazenamento ocorre somente em ambiente de nuvem.
- A Contratada deve possuir um processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de segurança cibernética ocorridos e que guarde informações como: a descrição dos incidentes ou eventos, as informações e sistemas envolvidos,

as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção das informações, os riscos relacionados ao incidente e às medidas tomadas para mitigá-los e evitar reincidências.

- O processo de Gestão de Incidentes também deve implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento, coleta/preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou o BASA estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pelo BASA.
- A Contratada deve realizar testes independentes de penetração pelo menos uma vez por ano. Os testes devem ser executados por terceiros, sem ônus adicional para o BASA. O escopo dos testes deve ser previamente combinado e aprovado pelo BASA, dentro dos limites do contrato.
- A Contratada deve implementar um processo de gestão de vulnerabilidades que inclua sua infraestrutura de servidores e redes.
- Todos os relatórios com os resultados dos testes de penetração e varredura de vulnerabilidades, bem como o planejamento das correções a serem feitas, devem ser fornecidos ao Banco da Amazônia sempre que solicitado.
- A Contratada deve comunicar os incidentes detectados ao BASA dentro do prazo acordado, conforme termos do SLA definido em contrato.
- A Contratada deve ter um processo de notificação de incidentes 24x7.
 - No caminho inverso, se o BASA detectar um incidente de segurança, a Contratada será notificada e deverá cooperar totalmente para resolver o incidente de segurança, fornecendo todas as informações relacionadas que possam levar a solução do incidente em questão (também

24x7).

- Vale ressaltar que em se tratando de contratos para tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD, a Contratada deve provar que tem capacidade de fornecer uma resposta organizada e eficaz a um incidente de privacidade. Neste sentido, o BASA desenvolverá e implementará juntamente com o fornecedor do serviço um plano de resposta a incidentes de privacidade, que inclua por exemplo, definição de incidente de privacidade e o escopo da resposta ao incidente, estabelecimento de equipes multifuncionais de resposta a incidente de privacidade, entre outros aspectos relevantes.
- A Contratada deve ter um processo de lições aprendidas para incidentes de segurança implementado e comunicado aos seus funcionários e parceiros, com objetivo de agilizar a atuação caso surjam incidentes semelhantes.
- A integração da gestão de incidentes da Contratada com o Centro de Operações de Segurança do Banco da Amazônia deve ser considerada, observada a regulamentação em vigor, conforme art 3º, §4º da Res. BACEN 4.893/2021.
- Se a Contratada precisar envolver outras partes externas para investigar e/ou resolver incidentes que afetem o escopo do objeto contratado, ela deve obter a anuência do Banco da Amazônia por escrito antes de iniciar o contato com tais partes, observada a política de segurança cibernética do Banco da Amazônia.

CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

- A Contratada deve possuir, plano de continuidade, recuperação de desastres e contingência de negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção, bem como desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes

relacionados com os serviços.

- Caso a Contratada utilize um Provedor de Serviços em Nuvem para todos os serviços, as apresentações das certificações por parte do provedor já serão consideradas suficientes para garantir os processos deste item.
- A Contratada deve possuir, plano de continuidade, recuperação de desastres e contingência de negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção, bem como desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.
- O referido plano de continuidade deverá ser informado para o BASA como parte das ações de acompanhamento do contrato, e deverá ser atualizado e testado anualmente, ou em qualquer mudança significativa do ambiente de hospedagem (data center do banco ou em nuvem).
- A atuação, em caráter de contingência, causada por uma eventual indisponibilidade do serviço prestado, considera as seguintes premissas:
 - a) Interrupção total ou parcial dos serviços
 - b) Ter infraestrutura alternativa: física e lógica nos dois ambientes de data center do Banco da Amazônia ou em nuvem, com o objetivo de minimizar o risco de perda de ambas as instâncias;
 - c) Manter os serviços essenciais suportados pelo contrato
 - d) Manter a lista de integrantes das equipes e o Plano de Recuperação de Desastres atualizados;
 - e) Ter local seguro para guarda de backups fora do local atingido;
 - f) Assegurar a disponibilidade dos serviços essenciais dentro do tempo previsto para recuperação do serviço, de acordo com

o contrato;

g) Procedimento documentado e evidenciado de testes das mídias armazenadas offsite;

h) Cópias de todos os procedimentos abordando backup, restauração e reconstituição de armazenamento de dados.

- A obrigatoriedade do plano de continuidade se estende para empresas que sejam subcontratadas pela Contratada.
- A Contratada, visando a continuidade dos negócios, deve implantar uma política de backup.
- A Contratada deve fornecer os subsídios necessários para que o BASA implemente os indicadores de desempenho de segurança que vierem a ser definidos durante a vigência do contrato.
- A Contratada em caso de utilização de Serviços em Nuvem deverá apresentar as seguintes certificações e processos de auditoria disponíveis, apresentados periodicamente, conforme coluna Vigência:

REQUISITOS	TIPO	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTROLE	VIGÊNCIA
FIPS 140-2 nível 3	OBRIGATÓRIO	Garantir que o provedor tenha mecanismo seguro para proteção de chaves criptográficas que sustentem os processos	Certificação do NIST que atesta um nível elevado de segurança para o HSM	Apresentar certificado FIPS 140-2 nível 3 para equipamento usado no ambiente do Provedor de Serviços em	ANUAL
			Descreve o sistema do provedor de serviços em		

<p>Certificação o SOC 1 ou ISAE 3402</p>	<p>OBRIGATÓRIO</p>	<p>Garantir que os relatórios de controle são realizados por Auditoria independente com o objetivo de evidenciar o atendimento aos padrões de controles que protegem a confidencialidade e a privacidade de Informações armazenadas e processadas na nuvem.</p>	<p>nuvem e avalia a veracidade da Descrição fornecida pelo Provedor sobre seus controles, além de avaliar se os Controles Foram Projetados Adequadamente, se estavam em operação em determinada data e se funcionaram de forma efetiva durante um Período específico.</p>	<p>Disponibilizar relatório de auditoria em nome do Provedor de Serviços em Nuvem</p>	<p>SEMESTRAL</p>
--	--------------------	---	---	---	------------------

<p>Certificação SOC 2 – Tipos 1 e 2</p>	<p>OBRIGATÓRIO</p>	<p>Garantir acesso a uma avaliação independente, por meio de relatório de auditoria, sobre o ambiente de controle do provedor, relevante para a segurança, disponibilidade, confidencialidade e privacidade</p>	<p>SOC TYPE 2 Fornecer relatórios com descrição do ambiente de controles do provedor e da auditoria externa dos controles que atende aos princípios e critérios de segurança, disponibilidade e confidencialidade dos serviços de confiança do AICPA</p>	<p>Disponibilizar relatório de auditoria em nome do Provedor de Serviços em Nuvem</p>	<p>SEMESTRAL</p>
			<p>disponibilidade e confidencialidade dos serviços de confiança do AICPA</p>		

AUDITORIA

- O sistema deverá registrar e armazenar os logs de auditoria permitindo, consultas, exportação, emissão de relatórios, com parâmetros de no mínimo:
 - Acessos de usuários (Nome, Matrícula, Data (dd:mm:aa), Horário(hh:mm:ss));
 - Registro individualizado de todas as ações e eventos ocorridos no sistema;
 - Permitir ordenação e filtro conforme os seguintes parâmetros: Usuário, Palavras-chaves, Período, Data, Horário, Tipo de ação, Tipo de usuário, Cod. Agência, Nome da Agência, Evento, Ambiente.
- Configurações aplicadas nos equipamentos das agências;
- Consulta e relatório de todas as ações dos operadores, incluindo as operações realizadas no tratamento de eventos de alarme;
- Consulta e relatório com as alterações de permissões e configurações dos operadores do sistema;
- Consulta e relatório dos acessos (logons e logouts) dos usuários do sistema, registrando os horários de entrada e saída no sistema e todos os acessos às funcionalidades realizados;
- Consulta e relatório de todos os eventos gerados pelo sistema, identificando individualmente e todos os registros com os horários das ocorrências

GESTÃO DO EQUIPAMENTO

- Possibilita o registro e a exclusão de pessoas para o arme e desarme na central de alarme de forma remota, sem necessidade de presença de técnico no local. Caso o equipamento esteja desligado ou sem acesso à rede, o software mantém o registro e atualiza a lista de pessoas na central de alarme assim que o equipamento estiver ligado e comunicando com o software.
- Possui a função de cadastramento de horário com pelo menos

dois agendamentos diários, para abertura e fechamento (arme e desarme);

- Permite pelo menos 3 status de ativação do equipamento, sendo um deles “ativo”, “em manutenção” (os eventos devem ser mostrados em segundo plano na tela de monitoramento) e “inativo” (os eventos não devem ser salvos).
- Solicita a justificativa quando o modo de operação do equipamento (armado/desarmado) for alterado remotamente;

OPERAÇÃO GERAL DO SISTEMA

- Monitoramento de eventos de alarme dividido em pelo menos 3 filas de atendimento, onde os alarmes poderão ser movidos pelos operadores do sistema e Todos os novos eventos são direcionados para a primeira fila de atendimento.
- Possuir configuração de “Tipos de Alarme”, que define o motivo dos eventos de alarmes;
- Possuir função “Cadastramento de Operadores”. Cada registro de operador no sistema tem permissões configuradas individualmente, não afetando assim a operação dos demais operadores cadastrados no sistema.
- Permitir, a qualquer momento, a extração de relatórios referente a:
 - Eventos de alarme por unidade, por data, por tipo de evento;
 - Configurações de inputs;
 - Logs do sistema;
 - Auditoria;
 - Permissões dos operadores;
 - Ocorrências por unidade, por tipo, por data;
 - Equipamentos por status de comunicação, por status de arme/desarme;
 - Alterações de status do equipamento e justificativa.
 - Possuir módulo de Liberação de Acesso Monitorado a unidade:
 - Permitir o agendamento prévio de visita de prestadores de

serviços a uma unidade para finalidade que se faça necessária;

- Registro do autorizador;
- Registro do usuário com CPF/RG;
- Cadastro de empresas contratadas;
- Cadastro de vigilantes;

MONITORAMENTO DE ALARMES

- Deve possuir interface de telas no sistema para o atendimento dos eventos de alarme;
- Deve permitir o acesso por operadores com permissões especificadas, podendo ser determinando a quais equipamentos os operadores terão acesso para atendimento dos eventos;
- Deve monitorar todos os eventos gerados pelos equipamentos de Alarme;
- Deve fornecener logs de todas as ligações realizadas nos possíveis eventos, disponibilizar inclusive gravação das mesmas se for necessário.
- Deve reportar através de recurso sonoro o momento em que um novo equipamento dispara eventos de intrusão, violação ou falha de comunicação;
- Deve possuir mecanismo para tratamento/justificativa e classificação dos eventos em um campo livre para justificativa contendo pelo menos 10 respostas padrões pré-cadastradas no sistema e um campo de seleção que classifique o evento. Estes tipos são gerenciáveis através do sistema mediante permissão específica;
- Deve possuir 3 (ou mais) filas de atendimentos, com nomes configuráveis, para a gerência das centrais de alarme com eventos não-tratados;
- Deve permitir o arme e o desarme remoto dos equipamentos, sendo estas ações obrigatoriamente justificadas pelo operador;
- Deve possuir a visualização da configuração de todos os inputs

(sensores) presentes no equipamento de alarme;

- Deve possuir a visualização de todos os eventos já ocorridos em cada uma das centrais de alarme;
- Deve possuir a visualização de informações do local (endereço, telefones e contatos) aonde a central de alarme está instalada;
- Deve possuir a visualização das informações de rede da central de alarme IP;
- Deve possuir a visualização dos usuários com permissão para arme/desarme local no equipamento de alarme;
- Deve possuir mecanismo para testar o funcionamento dos sensores instalados no equipamento de alarme, permitindo geração de relatório após término do teste contendo minimamente a quantidade de eventos gerados e os horários de início e fim dos testes, bem como os horários do primeiro e último evento gerado em cada um dos sensores;
- Deve permitir o cadastramento de ocorrências (assalto, furto, arrombamento, incêndio, etc.).

CONTROLE DE CHAMADOS

Deve possuir interface de telas para o gerenciamento e controle de chamados realizados.

- Deve dispor das seguintes informações:
- Devem ser Abertos e “Fechados Com Pendência” e ou “Definitivamente” pelos Gestores ou Responsáveis pelas Unidades do BANCO;
- Unidade a ser atendida;
- Chamado de origem;
- Nível de emergência (pelo menos 3 níveis);
- Título;
- Descrição;
- Empresa prestadora;
- Nome dos técnicos;
- Deve possuir um cadastro de tipos de chamados, sendo que

cada tipo de chamado deve ter um tempo de atendimento (em dias) máximo estipulado;

- Deve permitir que para cada empresa prestadora de serviços seja possível determinar um tempo de atendimento diferenciado do padrão para cada um dos tipos de chamados;
 - Deve controlar o tempo de atendimento considerando apenas dias úteis, sendo que o sistema identifica automaticamente os sábados e domingos como não-úteis e possui ferramenta para cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais, incluindo a possibilidade de inclusão de feriados móveis;
 - Deve possuir ferramenta para envio de e-mail diretamente para os prestadores de serviços, contendo as informações do chamado no corpo do e-mail e/ou em anexo, sem a utilização de aplicações externas;
 - Deve permitir que sejam anexados qualquer tipo de documento no registro, para posterior consulta;
 - Toda alteração realizada nos chamados deve ser auditável;

SISTEMA DE ANÁLISE DE VÍDEO POR SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS E HUB DE INTEGRAÇÃO DE CFTV.

- Faz parte do Software de Monitoramento e Controle o Sistema de Análise de Vídeo por Gerador de Analíticos. O mesmo deve estar em servidor ou appliance devendo ser de padrão para montagem em rack 19” com altura 2U ou 4U equipado com quatro (4) baias internas mínimas para instalação dos discos de gravação.
- Deverá contar com 2x GPUs no mínimo, ou quantidade superior necessária para adicionar os recursos analíticos às câmeras associadas a ele.
- Deverá receber o vídeo das câmeras através das interfaces de rede mínimo 4x 1Gb Base-T ou 10Gb SFP, configuradas de

modo atender as demandas aqui solicitadas.

- Possuir alimentação elétrica 100 ~ 240 VAC (Full Range) e com dual (duas).
- O sistema deve ter memória, processador e licenciamento devidamente dimensionados para prover os serviços de análise de vídeo solicitados em todas as câmeras a ele associadas.
- Suportar ao menos 200 canais ou 200 câmeras de vídeo IP por servidor com capacidade de prover ao menos 5 analíticos de livre escolha por canal/câmera;
- O cliente poderá a seu exclusivo critério fazer uso das 200 licenças disponíveis sem nenhum custo adicional em QUALQUER câmera de seu parque instalado e da mesma forma ter livre escolha dos analíticos desejados que devem possuir capacidade de programação horária por dias de semana, final de semana e feriados.
- O sistema a ser fornecido de analíticos deve prever atualizações, suporte, up-grades sem qualquer custo adicional ao longo do contrato de forma a garantir que novos analíticos disponibilizados pelo fabricante, sejam liberados ao BASA tão logo estejam disponíveis nos produtos atualizados do respectivo fabricante.
- Os analíticos devem ter inteligência embarcada de autoaprendizagem com motor base de comportamento anormal, desta maneira permitindo analíticos de comportamento anormal não esperado.
- Deverá suportar fluxos de vídeo no padrão h.264 e h.265, através do padrão Onvif, ou através do protocolo RTSP.
- Deverá ser capaz enviar e-mail, notificações HTTP ou acionar Webhooks, em função da violação de regras de análise de vídeo ou regras de contagem, para integração com outros sistemas.
- Deverá ser capaz de receber notificações de sistemas terceiros

ou dispositivos através de estratégia POS - na qual um evento de texto ou valor número é encaminhado fica associado a um trecho ou momento do vídeo.

- O fluxo de vídeo de todas as câmeras IP associadas ao servidor deve ser analisadas e toda vez que pessoa ou veículo sejam detectados o vídeo deve ser armazenado no próprio servidor e notificar o sistema de gerenciamento que conta com as imagens armazenadas pelo tempo requerido de todas as câmeras do sistema.
- O servidor de análise de vídeo analítico deve estar integrado ao sistema de gravação e gerenciamento de cftv, de modo que: violações detectadas pelo servidor, sejam exibidas no servidor e que o vídeo gravado das câmeras esteja disponível localmente no gravador.
- O servidor deve suportar análise de vídeo simultânea em todas as câmeras a ele associadas. Entre elas, o sistema deve suportar no mínimo:
 - a) Cruzamento de linha por pessoa ou veículo, permitindo excluir objetos fixos;
 - b) Cruzamento de linha por pessoa portando mochila ou mala;
 - c) Cruzamento de linha por pessoa com aparência similar à de uma imagem configurada na regra;
 - d) Cruzamento de linha virtual por veículo que não esteja na lista de placa exclusão;
 - e) Cruzamento de linha virtual por veículos categorizados (motos, veículos pequenos, médios ou grandes)
 - f) Contar pessoas presentes na cena ou em área da cena;
 - g) Notificar excessos de pessoas no ambiente;
 - h) Contar pessoas que cruzarem linha entrando, saindo ou em ambos os sentidos e apresentar a diferença;
 - i) Permanência prolongada na cena de pessoa ou veículos, suportando os tempos de poucos segundos até hora;

- j) Notificar pessoas ou veículos em atitude ou movimento suspeito, hora do dia incomum, local incomum, velocidade incomum e som incomum quando a câmera possuir recurso de áudio.
- k) Analisar a cena por meio de IA (Inteligência Artificial), notificando qualquer atitude anormal de pessoas ou veículos.
- l) Para as câmeras que tenham recurso de áudio, do mesmo fabricante da solução de servidor de análise

de vídeo, deve possibilitar o recebimento eventos de Analíticos de Aviso de:

- 1) quebra de vidro;
 - 2) ruído alto;
 - 3) Grito;
 - 4) Disparo de arma de fogo;
- Para quaisquer dos eventos de analítico o Sistema de Análise de Vídeo e Hub de Integração deve ser capaz de:
 - 1) Enviar e-mail caso uma regra seja violada ou que uma contagem alcance, esteja abaixo ou que seja igual a um valor previamente definido;
 - 2) Acionamento de uma URL com envio de parâmetros;
 - 3) Acionamento de um Webhook com passagem de parâmetros;
 - A parametrização do servidor de análise deve ter interface própria, simples e acessível a partir de qualquer local e poder ser aberta ou executada em ambientes Microsoft, Linux ou MAC. Para sistemas que contêm recurso em nuvem deverá ser informada lista de domínios/IPs acessados pela solução.
 - O servidor de análise deve contar com ambiente em nuvem/ou serviço similar que permita receber notificações de sensores homologados pelo fabricante da solução, ou permitir a integração de sensores terceiros através de API aberta e disponível, que permitam:

- 1) medir temperatura do ambiente;
 - 2) umidade do ambiente;
 - 3) quantidade de CO₂;
 - 4) Fumaça;
 - 5) THC;
- O servidor de análise deve contar com módulo de busca no vídeo gravado que permita desenhar uma linha sobre a imagem da cena, selecionar sentido ou direção, e filtrar as pessoas que cruzaram a linha desenhada sobre a imagem da cena. A partir da foto das pessoas identificadas, deve ser possível a reprodução do vídeo gravado do momento em que a pessoa passou.
 - O servidor de análise deve contar com módulo de busca no vídeo gravado que permita desenhar área de interesse em uma cena e realizar pesquisa por pessoas que tenham ficado na cena por um tempo prolongado que pode ser de poucos segundos, minutos ou até horas.
 - O servidor de análise quando receber eventos pelo canal de POS, deve permitir a busca no período de vídeo armazenado dos eventos relacionados às transações de POS, inclusive com possibilidade de filtro de texto ou valor numérico (e.g. eventos cujo valor número seja superior, menor ou igual a valor informado na busca);
 - A operação do servidor de análise de vídeo será através de aplicação instalada em estações clientes ou browser, o que estiver disponível, preferencialmente o que permitir facilidade de atualização, para soluções que contam com conexão em nuvem deverá ser fornecida lista de domínios e IPs utilizados pela solução;
 - Possuir ISO 27001;
 - Possuir no mínimo TLS 1.2 por padrão;
 - Possuir autenticação centralizada (ADFS, Azure AD) usando integração SAML.

OPERADORES CENTRAL DE MONITORAMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE

• Em complemento ao item 24 que trata das condições da Central de Monitoramento redundante nas dependências da CONTRATADA e da Central de Monitoramento principal, em detalhamento desta central principal, a mesma deverá funcionar nas dependências da Matriz do BASA sendo denominada Central de Segurança Local a qual fará todo Monitoramento, Supervisão e Controle do Sistema de segurança implantado através do Software de Monitoramento e Supervisão Integrado item 2.7.

• Caberá a Contratada dimensionar, capacitar, treinar, dar suporte, reciclar, uniformizar e prover todas as condições necessárias para grupo de operadores e supervisores que irão operar software de monitoramento e controle das unidades BASA em regime 24H/7dias 365 dias / ano de forma ininterrupta.

• exigência mínima a ser cumprida é de manter ao menos 2 operadores e 1 supervisor em todos os períodos de trabalhos em regime 24H/7dias 365 dias / ano de forma ininterrupta e adicionalmente ao menos 1 Operador para o Monitoramento/ Operação assistida de abertura do Sistema de Cofres em horário comercial de segunda a sexta-feira

• Caso o dimensionamento proposto pela Contratada não esteja atendendo as necessidades contratuais, esta será notificada pela Contratante para que em 24 horas providencie adequação, não cabendo qualquer pleito financeiro da Contratada para tal ajuste.

• Os uniformes e crachás de cada funcionário da Contratada deverá ser submetido modelo para aprovação junto com cronograma de instalações para que seja aprovado pela Contratante.

• A Contratada a todo e qualquer tempo deverá manter seus colaboradores com uniformes devidamente bem cuidados e adequados aos trabalhos, assim como esta exigência se estende a qualquer item de uso de seus colaboradores que sejam necessários para execução dos trabalhos contratados.

• Todo e qualquer item que será parte da sala de monitoramento ou de uso dos colaboradores da Contratada devem ser previamente apresentados para devida aprovação de uso.

• A Contratante por ocasião de início de atividades, assim como a qualquer tempo poderá prover treinamentos, palestras e ou definições de regras que os colaboradores da Contratada devam se adequar.

• A Contratada se obriga a seguir todos eventuais cuidados sanitários, vacinações, uso de máscaras e ou outros cuidados que venham a ser definidos para os colaboradores da Contratante, desta forma seguindo o que for determinado como obrigatórios aos colaboradores da Contratante.

• O seu exclusivo critério a Contratante poderá pedir substituição de qualquer colaborador da Contratada mediante ou não de justificativas.

- Todos os encargos trabalhistas, eventuais ações, custas, afastamentos, férias, dispensas e toda e qualquer demais responsabilidade sobre qualquer colaborador da contratada, ainda que em trabalhos internos contínuos em unidade(s) da Contratante segue mesma premissa de ser de total responsabilidade da Contratada. A Contratante se por qualquer razão tiver custos adicionais aos acordados contratualmente relacionados a qualquer colaborador da Contratada poderá glosar diretamente aos pagamentos devidos a Contratada, sendo resguardado direito de defesa da Contratada. Em caso de saldo insuficiente da Contratada para arcar por simples glosa a Contratante efetuará cobrança por meios cabíveis sem prejuízo das demais penalidades previstas por descumprimento contratual incluindo a do direito de cancelamento contratual.

- Quando acionado qualquer dispositivo de alarme silencioso nas dependências do BASA, a Central de Monitoramento de Alarme da contratada deverá realizar o contato telefônico para a dependência, Central de Monitoramento Integrada ou outro telefone indicado pela contratante, no tempo máximo de 3 minutos, conforme previsto na Mensagem Oficial- Circular número 015/2011 do Departamento de Polícia Federal.

- Caso o BASA venha a sofrer sanção financeira por órgão regulador devido ao descumprimento do item acima, e for responsabilizada em processo administrativo, reservado o direito do contraditório e ampla defesa, a empresa deverá ressarcir o prejuízo causado à Contratante. O serviço será prestado remotamente de forma contínua 24(vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana 365 dias no ano. O escopo abrangerá todas as unidades do BASA onde a solução de segurança eletrônica estiver instalada.

- A central realizará o monitoramento em tempo real das imagens e alarmes, priorizando a visualização das câmeras localizadas em áreas onde ocorrerem alertas emitidos pelos sensores, vídeo analítico, geradores de neblina, alertas do sistema de portas de aço de enrolar, sistema de cofres e outros que estejam interligados a solução de segurança eletrônica;

- Nos casos em que forem verificadas atividades suspeitas, deverão ser adotados os procedimentos de segurança previstos: Acionamento remoto das sirenes convencionais/sirenes de alta potência, sistema gerador de neblina, holofotes, neutralizadores, travamento de portas, como também o acionamento das prioridades previamente definidas e dos órgãos de segurança pública competentes;

- Outras atividades da Central de Monitoramento incluem:

- 1- Operação assistida/conjunta da abertura/fechamento e monitoramento dos cofres inteligentes;

- 2- Fechamento/abertura e monitoramento das portas de aço de enrolar;

- 3- Acompanhamento e monitoramento da execução de procedimentos diários e quinzenais de segurança das agências;

4- Abertura/fechamento e monitoramento de portas da agência, tesouraria e outras com controle de acesso integrado;

5- Arme e desarme das centrais de alarmes;

6- Gestão e acionamento de manutenções preventivas e corretivas;

7- Controle de SLA;

8- Controle dos ativos em operação e os com qualquer tipo de falha ou ausência;

9- Acompanhamento de atividades suspeitas e/ou criminosas (fraudes, roubos, assaltos, sequestros, etc.) em tempo real ou através de recuperação de imagens;

10- Acompanhar em tempo real testes provenientes de fiscalização do Plano de Segurança pela Polícia Federal;

11- Demandas da gestora de segurança do BASA.

- A Central de Segurança Local utilizará software para controle de chamados e registro de atendimentos, a ser fornecido pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá utilizar seu próprio software, desde que previamente acordado entre as partes e, nesse caso, deverá proporcionar ao responsável pelo BASA total acesso aos relatórios de atividades ou ocorrências, indicando os horários: do início da abertura do evento; do início do atendimento; do término do atendimento e da finalização do evento.

- A CONTRATADA deverá dimensionar capacidade de atendimento, para a Central de Segurança Local, em quantidade de Posições de Atendimento – PA, tal que obtenha as seguintes condições de atendimento:

- O atendimento via telefone deve ter um percentual de ligações atendidas até o 4º toque maior ou igual a 95%.

- Com relação a Central de Monitoramento na sede da Contratada cabem as mesmas considerações acima como condições mínimas de operação aceitas pela CONTRATADA que poderá a seu critério e interesses fiscalizar a qualquer tempo com os mesmos poderes de gestão descritos para a Central de Monitoramento na sede da CONTRATADA.

Indicador	Descrição	Meta	Glosa
Percentual de ligações com atendimento até o 4º toque	Porcentagem de ligações atendidas pela Central até o 4º toque	> = 95%	5% se indicador > 80% 10% se indicador <= 80%

Índice de ligações abandonadas, menor ou igual a 3%.

Indicador	Descrição	Meta	Glosa
-----------	-----------	------	-------

Índice de ligações abandonadas	Porcentagem de ligações que foram feitas para a Central, que tocaram, mas não foram atendidas	< = 3%	5% se índice < 7% das ligações 10% se índice >= 7% das ligações
--------------------------------	---	--------	--

Tempo máximo para solução de chamados menor ou igual a 2 minutos para 90% dos atendimentos.

Indicador	Descrição	Meta	Glosa
Tempo máximo para solução	Quantidade de 90% dos chamados da Central atendidos no tempo	< = 2 minutos	5% se indicador > 2 minutos 0% se indicador >= 5 minutos

Todas as unidades com fechamento dos cofres até às 19h.

Indicador	Descrição	Meta	Glosa
Fechamento dos cofres	Realizar fechamento dos cofres de todas as unidades até fim do expediente	100%	0% se indicador < 100%

A glosa, caso ocorra, será feita sobre o valor do item Serviço para Central de Segurança LOCAL.

As informações que a sala de monitoramento venha a receber são restritas para uso interno sendo vedada qualquer abertura a este sigilo sobre toda e qualquer regra de segurança do BASA.

INFRAESTRUTURA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todos os insumos, ajustes e serviços necessários às instalações de quaisquer componentes e equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA.

Especificação da infraestrutura para estimativa do projeto:

Estruturas e Tubulações

Deverão ser utilizadas as estruturas existentes, estruturas distintas para a rede de

distribuição de elétrica e lógica para os equipamentos e dispositivos de segurança, com o emprego do material existente, que poderá ser:

- Eletrocalha metálica lisa com tampa com divisão interna (vias distintas para elétrica e lógica) fixada no entreforro, para distribuição primária da rede de cabeamento para câmeras de vídeo, sensores e demais dispositivos;
- Eletrodutos galvanizados rígidos ou ferromagnético flexíveis para derivação da eletrocalha aos pontos de ligação dos equipamentos e dispositivos de segurança.
- Na ausência dessas estruturas a CONTRATADA deverá relatar formalmente e alinhar o padrão de instalação com a mantenedora predial indicada pelo BASA.

Cabos e acessórios

- CABO UTP – CAT-5E 4P X 24AWG
- Conforme os requisitos físicos e elétricos da norma TIA-568-C.2;
- De acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- Protocolos suportados: a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af
- CABO PP 3 X 1,5mm / 3 x 2,5mm
- Cabo PP Tipo Redondo;
- Certificado INMETRO NBR 13249:2000;
- Aplicação: Utilizado para ligações em equipamentos de segurança

eletrônica, entre outros;

- Condutor: Cobre;
 - Isolação veias: Composto de PVC;
 - Capa: Composto de PVC;
 - Tensão: Até 750V.
-
- CABO FLEXÍVEL PARA ALARME
 - 6 vias de 0,50 mm;
 - Condutor interno: Fio de cobre nu, eletrolítico, mole;
 - Diâmetro: 0,32mm;
 - Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicolor;
 - Isolação Externa: PVC 70º Anti-chama – Branco;
-
- PATCH CORD
 - Referência: Multilan;
 - Categoria: Cat5e
 - Cor: Azul
 - Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;
 - Tamanho: 1,5 metro.
-
- KEYSTONE
 - Conforme normas para CAT.5e / Classe D;
 - Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros;
 - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V- 0);
 - Compatível com a patch panels descarregados, espelhos e tomadas;
 - Altura: 22,3mm;
 - Largura: 17 mm;
 - Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);

- PATCH PANEL 24 PORTAS – CAT5-e
- Patch panel CAT.5e T568A/B com 24 portas, compatível com conector RJ-45;
 - Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros. Instalação direta em racks de 19 polegadas.
 - Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
 - Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação.
 - Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos.
 - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.
 - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.
 - Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização.
 - Cor: Preto
 - Tipo da Pintura: Epóxi
 - Ambiente de Instalação: Interno
 - Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas)
 - Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG
 - Padrão de Montagem: T568A e T568B
 - Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N
 - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000 V
 - Força de Contato: 0,98 N (100 g)
 - Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt)
 - **Material de contato elétrico:**
 - RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel
 - 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado

- Quantidade de Ciclos:
- RJ-45: ≥ 750
- Bloco IDC: ≥ 200
- Resistência: Isolamento: $500\text{ m}\Omega$ - Contato: $20\text{ m}\Omega$, - DC: $0,1\ \Omega$
- CABO HDMI – 1 METRO
- Cabo: HDMI Macho X HDMI Macho (DUPLA BLINDAGEM.)
- Conectores com pinos banhados a ouro, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal.
- Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas.
- Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p, HD 3D e 4K-2K
- Compatível com V1.3, V.1.4 Full HD, 3D, 4K-2K, HDMI 2.0.
- CAIXA 20cm x 20cm EM PVC
- Aplicados nas instalações elétricas de baixa tensão;
- Possibilidade de instalação em estruturas de alvenaria e Dry
- Fabricado em PVC não propagante de chamas;
- Grau de Proteção IP40 NBR6146;
- Trilho com fácil ajuste de posição;
- Possibilidade de instalação em Drywall;
- Entradas nas bitolas de 25 e 32 mm para eletrodutos;
- Opção de inversão do sentido de abertura da porta;
- Encaixe de barramento sem parafuso;
- Barramento incluso;
- Adesivos de Identificação;
- Tampas cegas que dispensam corte;
- Disjuntor bipolar 06 Amperes ou superior de acordo com a solução proposta.
- Lcn:3 kA;
- Curva: C

- Tensão máx. De serviço:440V;
- Tensão de trabalho: 230/400;
- Frequência: 50/60HZ;
- Temperatura ambiente: -20° a + 50°

Portas de Aço e Películas Antivandalismos

- Portas de Enrolar em Aço
 - Porta de enrolar automática é fabricada com perfis em aço galvanizado, podendo usar na folha, chapa #22 ou chapa 20#, automatizadas com botoeira, corrente para acionamento manual. A definição da potência do motor dependerá das dimensões e principalmente do peso da porta a ser instalada. O posicionamento da porta, da botoeira e do motor será informado pela Área de Arquitetura do Banco.
 - Automatizador de Portas de Enrolar: são componentes que realizará a movimentação da porta de enrolar automática para abertura e fechamento. O Conjunto é composto fundamentalmente por: AUTOMATIZADOR: de utilização exclusiva para portas de enrolar. Contém várias capacidades e tamanhos. Deve ser definido pelo peso, tamanho e ciclo de funcionamento da Porta de Enrolar
- Película Antivandalismo
 - **Película de proteção** contra atos de vandalismo que torna mais potente a resistência natural do vidro original lateral temperado.

Por sua composição estruturada em camadas, torna a combinação **vidro + película** mais resistente a impactos, além de reter em grande parte os fragmentos do vidro quebrado, evitando a projeção direta contra os ocupantes

- Rejeição de 100% dos raios ultravioletas (UV).

DOCUMENTAÇÃO

Ao final da instalação de cada Agência, o CONTRATADO deverá entregar o projeto *as-built* em formato AutoCad e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA.

A LICITADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou GDPR e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade de dados de usuários dos sistemas, respondendo pelos danos que possa causar.

SUPORTE TÉCNICO:

Todas as solicitações de suporte técnicos abertas pelas unidades do Banco, deverão ser **atendidas e resolvidas**, observando os seguintes prazos máximos:

- Em até 06 horas para capital e a região metropolitana do Estado onde estiver localizada a unidade que originar o chamado;
- Em até 12 horas para as demais localidades, exceto as de difícil acesso conforme item abaixo;
- Em até 48 horas para localidades de difícil acesso, identificadas no **ANEXO I-C**;

Os prazos de atendimento e resolução dos chamados técnicos são os mesmos, que passarão a serem computados a partir do horário de comunicação feito pelo Banco, podendo ser por meio de sistema, e-mail ou telefone;

O chamado técnico será considerado encerrado quando o(s) serviço(s) forem restabelecidos às condições normais de operação e com a qualidade adequada, e a resolução registrada na ordem de serviço que deverá estar devidamente assinada pelo responsável da unidade onde o sistema está instalado;

No caso de necessidade de remoção de quaisquer equipamentos das instalações do Banco, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o Banco, para garantir a continuidade do(s) serviço(s) com a qualidade adequada;

Em casos de reincidências ou outros vícios constatados e não sanados no período de até 15 (quinze) dias consecutivos, que prejudiquem a continuidade do(s) serviço(s) e/ou a qualidade adequada do mesmo, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, para garantir a continuidade do(s) serviço(s) com a qualidade adequada, independente da substituição mencionada no item anterior;

Constatados descumprimentos dos prazos de atendimento dos chamados técnicos, indisponibilidade ou degradação na qualidade dos serviços prestados, de acordo com os subitens do item 22, a CONTRATADA ficará sujeita à glosa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor proporcional ao serviço prestado da respectiva fatura mensal, por hora de paralisação ou degradação do serviço, sendo o período considerado para cálculo, desde a abertura do chamado até o completo restabelecimento do serviço/qualidade, limitados ao valor da respectiva fatura mensal;

Os chamados técnicos das unidades de negócio deverão ser atendidos dentro do horário comercial das 8h às 18h em dias úteis, de acordo com as particularidades regionais. Poderá ocorrer fora desse parâmetro desde que previamente combinado com a unidade do Banco;

Por medida de segurança, para que os técnicos tenham acesso às unidades que prestarão atendimento, é necessário que a contratada informe previamente o nome e documento de identificação deles, utilizando o sistema de



atendimento ou através de e-mail direcionado aos responsáveis nas unidades solicitantes, incluindo em cópia à Coordenadoria de Segurança Patrimonial do Banco da Amazônia;

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ADENDO AO CONTRATO N°1
ANEXO I-B
DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DAS FUNÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QUANTIDADE DE POSTO
01	Supervisor de Segurança Eletrônica	5103-10	04
02	Operador de Videomonitoramento	5173-30	08
03	Operador de Cofre Eletrônico / Inteligente	4121	02
04	Técnico em Sistema de Vigilância Eletrônica / Manutenção	5103-10	01
TOTAL DE FUNÇÕES		04	
TOTAL DE EMPREGADOS			15

DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

NA CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL – NA SEDE DO CONTRATANTE / MATRIZ DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 800, Campina, Belém – PA.

DURANTE O PERÍODO DIURNO (das 7:00 horas às 19:00 horas) deverá ser mantido o seguinte esquema de Serviço:

- Um (01) Técnico em Sistema de Segurança Eletrônica / Videomonitoramento Operador de Cofre Eletrônico / Inteligente com dois (02) Operadores de Cofre Eletrônico / Inteligente das 7:00 às 19:00 horas nos dias úteis, e feriados regionais, quando houver expediente na rede de agências, sendo observada a Carga Horária de 8:00 (oito) Horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço e repouso, não computadas no horário de trabalho.

- No Regime de 12 (doze) Horas de Trabalho por 36 (trinta e seis) Horas de Intervalo, a fim de tornar expressamente compensado o horário de trabalho, deverá ser mantida a seguinte Equipe no Plantão:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTO
Supervisor de Segurança Eletrônica	01
Operador de Segurança Eletrônica e de Videomonitoramento	02

A Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** estabelecerão escalas para a execução de tarefas, preservada a jornada laboral de cada empregado e garantida à execução de todos os serviços contratados.

Caso seja necessário, somente aos empregados que trabalham na Carga Horária de 8:00

(oito) Horas e a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à **CONTRATADA**, observando-se o horário limite até as 22:00 (vinte e duas) Horas, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida por posto.

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente comprovante de registro de Banco de Horas ou do pagamento das horas-extras, quando houver necessidade de prestação de serviços com carga horária mensal que ultrapasse às 22 (vinte e duas) horas, assim como o pagamento de adicional noturno se houver prestação de serviços após as 22h até 5h da manhã do dia seguinte.

As horas extras serão acrescidas dos percentuais previstos em Lei.

O Controle Principal dos Serviços de Controle de Abertura e Fechamento das Unidades; dos Controles de Abertura e Fechamento dos Cofres Inteligentes; do Recebimento e Visualização dos Chamados; da Reiteração dos Atendimentos dos Chamados / Designação dos Técnicos às Filiais do BANCO DA AMAZÔNIA ficará sob a Responsabilidade das Equipes na Central de Serviço Local, visando ao melhor Acompanhamento dos Serviços pelos Físicos do Contrato.

DURANTE O PERÍODO NOTURNO (das 19:00 horas de um dia às 7:00 horas do dia seguinte) deverá ser mantido o seguinte esquema de serviço demonstrado no quadro abaixo, no qual os empregados deverão cumprir o Regime de 12 (doze) Horas de Trabalho por 36 (trinta e seis) Horas de Intervalo, a fim de tornar expressamente compensado o horário de trabalho.

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTO
Supervisor de Segurança Eletrônica	01
Operador de Segurança Eletrônica e de Videomonitoramento	02

NA CENTRAL DE SEGURANÇA REMOTA – NA SEDE DA CONTRATADA

Remota: O Serviço da Central de Segurança **REMOTA** será executado 24 (vinte e quatro) Horas por Dia e 7 (sete) Dias por Semana, ou seja, de forma Ininterrupta, incluindo feriados locais e nacionais. O serviço será prestado nas dependências da Contratada. (O quantitativo da equipe fica a cargo da contratada, sendo que 100% dos alarmes reportados devem ser registrados e atendidos dentro dos prazos acordados.)

A Central de Segurança **REMOTA** deverá Acompanhar os Serviços da Central de Segurança **LOCAL** e intervir imediatamente quando a Central de Segurança **LOCAL** não obtiver sucesso na Execução das suas Atividades, assumindo Todas as Responsabilidades até o Pleno Restabelecimento da Central de Segurança **LOCAL**.

DO PREÇO

CATEGORIA	JORNADA	TURNOS	QTDE. POSTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO GLOBAL
	A					

					L	
Supervisor de Segurança Eletrônica	12X36	DIURNO	2			
Supervisor de Segurança Eletrônica	12X36	NOTURN O	2			
Técnico em Sistema de Segurança Eletrônica / Manutenção	44 H		1			
Operador de Videomonitoramento	12X36	DIURNO	4			
Operador de Videomonitoramento	12X36	NOTURN O	4			
Operador de Cofre Inteligente	44 h		2			
CUSTO ESTIMADO – MÃO DE OBRA			15			

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, o valor contratado poderá ser repactuado.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação contada da seguinte forma:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços, conforme **ANEXO II**, que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com

base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

Para os demais custos sujeitos à variação de preços de mercado, a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste TR.

O pedido de repactuação será acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamente a repactuação.

A **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta/orçamento e o momento do pedido de repactuação, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global, então vigente.

Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

- I. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- II. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- III. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Contrato.

O **CONTRATANTE** disporá de 60 (sessenta) dias para a decisão sobre o pedido de repactuação, contados a partir da solicitação e da entrega de comprovantes de variação de custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em da **CONTRATADA**, **devidamente cadastrada em seu CNPJ**, NO PRAZO de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão por parte da **CONTRATADA** das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços praticados pelo Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para próxima data dentre as acima abordadas, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro-rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e fornecer até o último dia útil do mês o auxílio alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, independente do pagamento da fatura pelo **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de evolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- a) A identificação completa do **CONTRATANTE**, bem como o número do Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere;
- d) O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**;

e) O CNPJ do **CONTRATANTE**, constante da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser o CNPJ do local da prestação dos serviços, face à necessidade do repasse ao ISS às respectivas Prefeituras.

A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.		Endereço para entrega da Nota Fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação e devidamente corrigidas.

A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados, não poderá estar vinculado ao recebimento correspondente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

Será considerada falta grave e compreendida como falha na execução contratual, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação (**ou feitos estes com atraso**), o que dará ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar com o **CONTRATANTE**, nos termos da Legislação vigente.

O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar à **CONTRATADA**, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

Para efeito de pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá enviar para o Edifício Sede do Banco da Amazônia - Gerência de Segurança Corporativa – **GESEC** – Coordenadoria de Gestão da Segurança Patrimonial Bancária - **COSEB**, Av. Presidente Vargas, nº 800, Campina, Belém/PA, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, devidamente atualizada:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II. Folha de Pagamento Analítica, **referente ao mês da prestação dos serviços**, na qual constem todos os empregados que atuaram junto ao **CONTRATANTE**, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
- III. No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a **CONTRATADA** deverá apresentar também a folha de pagamento do benefício

- acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- IV. Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, do auxílio alimentação e do vale transporte de todos os empregados que atuaram nas dependências do **CONTRATANTE**, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente a prestação do serviço;
 - V. Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.
 - VI. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
 - VII. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio;
 - VIII. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no Banco da Amazônia, inclusive substitutos;
 - IX. Cópia da relação de Trabalhadores/Obras-RET do Banco da Amazônia, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto nas dependências do **CONTRATANTE** no mês de competência;
 - X. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador/Obra;
 - XI. Cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - XII. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos; e
 - XIII. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GEFIP.
 - XIV. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à

documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

Os Termos de Rescisão entregues ao **CONTRATANTE** deverão estar acompanhados dos comprovantes de pagamento de verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativos ao novo tomador ou à administração da **CONTRATADA**, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

Por ocasião de férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro de cada ano, a **CONTRATADA** deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do respectivo ano.

Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, cujo valor corresponda à GPS competência 13 apresentada com a nota fiscal de dezembro do ano anterior.

As documentações descritas no **Parágrafo Décimo Terceiro** desta Cláusula, deverá ser apresentada até, no máximo, o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mesmo que a empresa ainda não tenha emitido a nota fiscal referente ao período.

O **CONTRATANTE** está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honradas pela Contratada, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário.

Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

O CNPJ do **CONTRATANTE**, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser o CNPJ do local da prestação dos serviços, face à necessidade do repasse ao ISS às respectivas Prefeituras.

A não apresentação dos documentos referidos nos **Incisos I a XIV** descritos acima poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos objeto deste contrato serão levados a débito da rubrica "82.526-3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTRATADOS C/INSS-PJ", do orçamento de despesas do CONTRATANTE.

DAS ATRIBUIÇÕES

DO SUPERVISOR DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Além de outras funções definidas pela Contratada, o Supervisor será responsável por coordenar e desenvolver o trabalho da referida Equipe como: esclarecer dúvidas, solucionar problemas e divergências que porventura surgirem durante os plantões.

Acionar Imediatamente o Coordenador e/ou os Analistas da **GESEC COSEB** sobre quaisquer dúvidas ou encaminhamentos que estejam fora da sua Alçada e/ou da Alçada dos Responsáveis da Central de Segurança Remota.

Intervir em operações de funcionamento de equipamentos e/ou de sistemas para manter o bom funcionamento dos serviços.

Gestão de Acessos: Gerenciar os códigos de acesso ao cofre, autorizando ou negando o acesso a pessoas específicas após a confirmação do Coordenador e/ou dos Analistas da **GESEC COSEB**.

Analisar os Relatórios Técnicos e comunicar tempestivamente os Fiscais do Contrato sobre as Falhas ou Inoperâncias detectadas, principalmente quando essas ocorrências forem repetidas na mesma Unidade, para que juntos possam propor a Melhor Solução Definitiva.

§ Cabe ao supervisor o atendimento a técnicos de manutenção e instalação e o acompanhamento, com a área técnica, de problemas/comunicação de alarmes, apresentando periodicamente relatórios pertinentes às suas tarefas e de seus liderados.

DO OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

§ Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

§ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

§ Não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

§ Repassar para o(s) Operadores(s) de Videomonitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

§ Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

§ Restringir suas ações aos limites das instalações do Contratante e atuar dentro dos limites estabelecidos;

§ Ficar atento durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento,

podendo também acionar a polícia militar;

§ O Operador de monitoramento deve atender às solicitações do Contratante de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

§ Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;

§ Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.

§ Comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele for designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

OPERADOR DO COFRE ELETRÔNICO / INTELIGENTE

A atribuição de um operador de cofre eletrônico implica que esta pessoa tenha sido formalmente designada para realizar as operações relacionadas ao cofre, incluindo:

Segurança: Monitorar o cofre e garantir que ele esteja em boas condições de segurança, evitando qualquer tipo de dano ou violação.

Abertura e Fechamento: Realizar a abertura e o fechamento do cofre de forma segura e eficiente, utilizando os códigos de acesso, chaves ou outros mecanismos de segurança dentro do período estabelecido/configurado nas referidas Unidades.

Quando houver a necessidade de Abertura do cofre fora de período estabelecido/configurado nas referidas Unidades esse procedimento só poderá ser realizado após o Supervisor de Segurança Eletrônica solicitar Autorização ao Coordenador da **GESEC COSEB** e/ou ao Gerente da **GESEC**.

Quando da Suspeita do Andamento ou da Ocorrência de Fraudes e/ou Sinistros o Operador do Cofre deverá solicitar o Acompanhamento das Imagens ao Operador do Videomonitoramento, a fim de proceder a Abertura do Cofre quando da Ausência de Fraudes e/ou Sinistros ou para comunicar imediatamente o Coordenador da **GESEC COSEB** e/ou ao Gerente da **GESEC** caso seja Confirmada a Fraude e/ou Sinistro.

Manutenção: Orientar os Gerentes das Unidades e/ou os Empregados Cadastrados / Designados sobre como proceder à solicitação de manutenção preventiva ou corretiva do cofre, troca de pilhas, limpeza e verificação do funcionamento dos mecanismos.

TÉCNICO EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA / MANUTENÇÃO

Um Técnico em Sistema de Vigilância Eletrônica é responsável pela instalação, manutenção (preventiva, corretiva e preditiva), configuração e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica como alarmes, câmeras de segurança, CFTV, vídeo porteiro e controle de acesso. Eles também podem realizar diagnósticos de problemas, testes de funcionamento e orientações técnicas aos clientes.

Principais atribuições:

Conhecimento sobre instalação e manutenção dos Equipamentos e Sistema de Segurança Eletrônica: Instala, configura, mantém e repara equipamentos e sistemas de segurança eletrônica, e/ou acompanha a designação dos técnicos que atenderão os Chamados formalizados pelas Unidades (Agência, Nome e Dados dos Técnicos, etc.), assim como acompanha a execução dos serviços em caráter remoto, para que assim que concluído o Atendimento, repassar aos Gestores/Responsáveis pelas Unidades e ao Fiscal do Serviço a informação sobre a Conclusão do Reparo e/ou da Substituição ou da permanência de Pendência com a previsão da conclusão da demanda;

Atendimento ao cliente: Atender os Gestores/Responsáveis pelas Filiais do **BANCO DA AMAZÔNIA** e/ou os Empregados Designados pelos Gerentes através dos Canais Oficiais disponibilizados, para esclarecer dúvidas e/ou prestar o suporte técnico devido.

Diagnóstico e solução de problemas: Realizar testes junto com os Gestores/Responsáveis pelas Filiais do **BANCO DA AMAZÔNIA** e/ou os Empregados Designados pelos Gerentes para identificar se o problema é devido ao procedimento adotado pelo Empregado da Unidade. Estando o procedimento do Empregado Correto e confirmado o problema no Equipamento ou Sistema, orientar o Empregado sobre como deverá Criar o Chamado para a Solução do Problema.

Suporte técnico: Atende aos clientes, esclarece dúvidas e oferece suporte técnico.

Programação de sistemas: Programa e personaliza sistemas de segurança eletrônica de acordo com as necessidades do cliente.

Planejamento e implementação: Participa do planejamento e da implementação de projetos de segurança eletrônica, avaliando as necessidades do cliente e escolhendo os equipamentos mais adequados.

Manutenção Corretiva:

- Receber e Acompanhar os Chamados criados pelos Gestores/Responsáveis pelas Filiais do **BANCO DA AMAZÔNIA**;

- Confirmar se a Previsão de Atendimento está dentro da **SLA Acordada**;

- Comunicar pelo e-mail Corporativo e com Antecedência os Gestores/Responsáveis pelas Filiais do **BANCO DA AMAZÔNIA** sobre as designações dos Técnicos, assim como repassar os Dados Documentais dos Técnicos e dos serviços que serão realizados;

- Efetuar os Encerramentos dos Chamados com os devidos Tratamentos, sendo:

1. 100% Concluído dentro da *SLA Acordada* (Sem Glosa);
2. Atendido dentro da *SLA Acordada*, porém, permanecendo Pendência (Efetuar Glosa);
3. Não Atendimento dentro da *SLA Acordada* (Efetuar Glosa e Registrar Observação /

Advertência).

Chamados que solicitarem Mudanças/Alterações nos Elementos/Sistemas de Segurança (programas, quantidade de usuários, quantidade e/ou posicionamento de Câmeras etc.) só poderão ser Atendidos quando Aprovados pelos Fiscais do Contrato, tendo em vista que, por mais simples que seja, pode/poderá prejudicar o Plano de Segurança Internalizado na **POLÍCIA FEDERAL** expondo a Unidade ao Risco de **NOTIFICAÇÃO** e **MULTA** daquele Departamento Fiscalizador.

Auditoria de sistemas: Audita unidades instaladas para garantir a qualidade dos serviços e o bom funcionamento dos sistemas.

Orientações técnicas: Orienta os clientes sobre o uso e a manutenção dos equipamentos.

Elaboração de Relatórios Técnicos: Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, como diagnósticos de Funcionamento dos Elementos e Sistema de Segurança, das manutenções preventivas e corretivas; visando repassar periodicamente aos Fiscais do Contrato ou quando por estes solicitados informações sobre o Funcionamento da Solução de Segurança em Cada Unidade.

Manutenção preventiva: Programar e repassar aos Fiscais de Contrato o Cronograma de Manutenções Preventivas em Todas as Unidades do **BANCO DA AMAZÔNIA** para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Organização e atualização de estoque:

1. Manter Registrado/Catalogado Todos os Elementos/Itens instalados em Cada Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA**;
2. Coletar junto à Sede da **CONTRATADA** e repassar periodicamente aos Fiscais do Contrato ou quando por estes solicitados o estoque atualizado de Equipamentos/Materiais/Itens, de forma que a **CONTRATADA** possa efetuar as devidas Substituições formalizadas nos Chamados e dentro da *SLA* Acordada.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Todos os empregados deverão ter curso de Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso ou por declaração escolar.

Desejável ou Obrigatório:

1. Apresentação dos Certificados e/ou dos Diplomas dos Cursos reconhecidos pelo **MEC** que capacitaram os empregados a essa função.
2. Comprovação da Experiência Profissional através da Carteira de Trabalho e/ou por

Declarações de Serviços Prestados.

3. Certificado ou Atestado que a **CONTRATADA** capacitou o empregado sobre a operação e manutenção em Todos os Elementos/Sistemas de Segurança sob sua Responsabilidade.

Todos deverão ter conhecimento integral da:

1. LEI Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
2. NP 704 – Segurança Patrimonial;
3. Código de Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA**;
4. Demais Legislações Internas e Externas que contenham assuntos relacionados à Segurança Eletrônica e a LGPD que forem publicadas durante a vigência e execução do Contrato.

AO SUPERVISOR DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Formação e Conhecimentos Essenciais:

- **Conhecimento Técnico:**

Domínio sobre Sistemas de Segurança Eletrônica, como CFTV, alarmes, controle de acesso, gerador de neblina, cofre inteligente / eletrônico, etc.

- **Habilidades de Liderança:**

Capacidade de coordenar equipes, delegar tarefas, motivar e desenvolver os membros da equipe.

- **Comunicação:**

Habilidade de se comunicar de forma clara e eficaz, tanto verbalmente quanto por escrito, com a sua Equipe, com os Fiscais do Contrato e com os Gestores/Responsáveis ou Empregados designados pelos Gerentes das Unidades do **BANCO DA AMAZÔNIA**.

- **Habilidades de Gestão:**

Planejamento, organização e controle das atividades de segurança, além da gestão de recursos e do orçamento.

- **Conhecimentos de Legislação:**

Familiaridade com as leis e regulamentos relacionados à segurança privada e à segurança eletrônica.

- **Experiência Prática:**

Experiência em instalação, manutenção e operação de sistemas de segurança eletrônica.

AO OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

A qualificação técnica ideal para um Operador de Videomonitoramento, também conhecido como Operador de CFTV, envolve um conhecimento prático dos sistemas de segurança, capacidade de observar e analisar imagens, e capacidade de comunicação. Além disso, habilidades de resolução de problemas técnicos e experiência em segurança ou vigilância podem ser vantagens.

Elaboração:

Conhecimentos técnicos:

É fundamental ter conhecimento dos equipamentos de CFTV, sistemas de alarmes e outros dispositivos de segurança.

Habilidade de observação:

O operador precisa ser capaz de identificar atividades suspeitas, incidentes de segurança e emergências nas imagens das câmeras.

Comunicação:

A capacidade de comunicar de forma clara e eficaz com outros membros da equipe de segurança, clientes e autoridades é importante.

Resolução de problemas:

A capacidade de identificar e solucionar problemas técnicos que possam surgir com os equipamentos é essencial.

Formação:

Embora não haja requisitos de escolaridade específicos, cursos de operador de CFTV e cursos livres de capacitação podem ser úteis.

Experiência:

Experiência em segurança ou vigilância pode ser um diferencial na hora da contratação. Em resumo, a qualificação técnica para um Operador de Videomonitoramento envolve uma combinação de conhecimento técnico, habilidades de observação, comunicação e resolução de problemas, que podem ser aprimoradas através de cursos e experiência.

AO OPERADOR DO COFRE ELETRÔNICO / INTELIGENTE

A qualificação técnica ideal para um operador de cofre eletrônico envolve conhecimento sobre segurança, sistemas de controle de acesso, e procedimentos operacionais. Além disso, é importante que o operador tenha habilidades de comunicação e atendimento, pois poderá ter contato com clientes ou outros profissionais.

Conhecimentos técnicos e específicos:

Sistemas de segurança:

Compreensão dos diferentes tipos de sistemas de segurança, incluindo sistemas de alarme, câmeras de segurança, sensores e sistemas de controle de acesso eletrônicos.

Procedimentos de segurança:

Conhecimento das normas e procedimentos de segurança para a operação de cofres eletrônicos, incluindo regras de acesso, controle de materiais e gestão de riscos.

Sistemas de controle de acesso:

Familiaridade com diferentes tipos de sistemas de controle de acesso, como leitor de cartões, leitores biométricos e sistemas de reconhecimento facial.

Funcionamento de cofres eletrônicos:

Conhecimento sobre o funcionamento dos cofres eletrônicos, incluindo a identificação dos componentes, a forma como funcionam as fechaduras, as opções de segurança e os procedimentos para abertura e fechamento.

Manutenção preventiva:

Conhecimento básico de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar problemas.

Habilidades e competências:

Habilidades de comunicação:

Capacidade de comunicar-se de forma clara e eficiente com clientes, colegas e outros membros da equipe.

Habilidades de atendimento:

Habilidade de lidar com clientes de forma profissional e eficaz, fornecendo informações e auxiliando nas suas necessidades.

Atenção aos detalhes:

Capacidade de prestar atenção aos detalhes e identificar possíveis problemas ou riscos.

Resolução de problemas:

Habilidade de identificar e resolver problemas relacionados à operação dos cofres eletrônicos de forma rápida e eficiente.

AO TÉCNICO EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA / MANUTENÇÃO

A qualificação técnica para um Técnico em Sistema de Vigilância Eletrônica geralmente envolve a formação em cursos como o de "Sistemas Eletrônicos de Segurança" do SENAI, que abrange conhecimentos de elétrica, projetos, CFTV, alarmes e outros sistemas de segurança. Este curso capacita o técnico para planejar, instalar, manter e solucionar problemas em sistemas de vigilância.

Conteúdo Formativo e Habilidades:

Conceitos básicos em elétrica:

É essencial para entender a base dos sistemas e equipamentos de segurança.

Interpretação de projetos e esquemas:

Permite ao técnico ler e entender as especificações técnicas dos sistemas.

Sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão):

Capacidade de instalar e configurar câmeras, DVRs e outros equipamentos.

Sistemas de Alarme:

Conhecimento para instalar e configurar sistemas de alarme, incluindo sensores e painéis de controle.

Outros sistemas:

Cerca eletrificada, controle de acesso, portões eletrônicos e sistemas de segurança em geral.

Planejamento e instalação:

Capacidade de planejar a instalação de sistemas, considerando as necessidades do cliente e as características do local.

Manutenção preventiva e corretiva:

Habilidade de realizar manutenções em equipamentos e sistemas, identificando e corrigindo falhas.

Documentação técnica:

Capacidade de elaborar relatórios técnicos e documentações relacionadas à instalação e manutenção.

DOS UNIFORMES

O uso do uniforme é obrigatório pela equipe da Central de Segurança **LOCAL** e recepcionista e a **CONTRATADA** deverá fornecê-los, semestralmente, a cada empregado, em conformidade com as especificações a seguir relacionadas:

Supervisor, Operadores e Técnico em Sistema de Segurança	
Descrição	Quantidade Semestral
Feminino - Blazer e saia ou calça comprida, em tecido microfibra, de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga. Blusa em crepe ou algodão de boa qualidade, e sapatos de salto médio fechado de couro, na cor	02 Conjuntos

preta e meias finas na cor da pele. Cor a combinar com o CONTRATANTE.	
Masculino – Terno em tecido tipo microfibra e camisa social em algodão de boa qualidade, com gravata, sapato social preto, meias e cinto (cor a combinar com o CONTRATANTE).	02 Conjuntos

O primeiro fornecimento de uniforme deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O uniforme deverá ser entregue aos empregados com relação nominal mediante recibo cuja cópia deverá ser fornecida ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega.

A **CONTRATADA** deverá substituir o uniforme a cada período de 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição.

A **CONTRATADA** também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados. Às empregadas da **CONTRATADA** que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos empregados:

- I. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pela **CONTRATANTE**.
- II. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a Legislação vigente;
- III. Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, providenciando a substituição de seus empregados em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;
- IV. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
- V. Instruir seus funcionários a tratar com urbanidade e respeito os empregados da **CONTRATANTE**, comunicando sempre ao fiscal do contrato os incidentes ocorridos;
- VI. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- VII. Recolher e devolver ao **CONTRATANTE** os crachás dos empregados removidos dos postos de serviços contratados;
- VIII. Substituir imediatamente, mediante comunicação da Fiscalização, o empregado

que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal, e/ou seus serviços forem julgados insatisfatórios, sua conduta incorreta, vedado o retorno desses às dependências do **CONTRATANTE**, mesmo que para coberturas, licenças, dispensas, suspensões ou férias;

- IX. Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.
- X. Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, RG, função exercida, salário, adicionais, quantitativos de vales transporte e auxílio alimentação e respectivos endereços atualizados;
- XI. Encaminhar à Fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.
- XIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito no que se refere a todas as condições estabelecidas nas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas.
- XIV. Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos do **CONTRATANTE** prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;
- XV. Fornecer aos seus empregados vale-transporte e auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a Legislação vigente;
- XVI. Dar conhecimento à Fiscalização do **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- XVII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- XVIII. Proibir a utilização dos telefones instalados nas Unidades do **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- XIX. Proibir o acesso à internet em sites que não estejam relacionados com o objeto do serviço contratado, sendo permitido somente o acesso aos softwares e aos diretórios relacionados ao serviço contratado.
- XX. Registrar e controlar, juntamente com a Fiscalização do **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

- XXI. Comprovar que realizou seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- XXII. Encaminhar comprovante dos exames admissionais, periódicos e demissionais, nos prazos e formas da legislação aplicável.
- XXIII. Guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Obrigações documentos admissionais:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após o início do Contrato:

- a) Relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, RG, função exercida, lotação e horário do posto de trabalho, salário, adicionais, e quantitativos de vales transporte e auxílio alimentação;
- b) Cópia das carteiras de identidade (RG);
- c) Cópia das inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas pela contratada, para fins de conferência;
- e) Cópia dos Exames Médicos Admissionais;

Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados nos itens acima deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de admissão do empregado.

Apresentar, quando houver demissão de empregados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de demissão do empregado:

- a) Cópia dos exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- b) Cópia das Carteiras de Trabalho com os registros feitos pela empresa;
- c) Cópia dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
- d) Cópia das Notificações de Aviso Prévio;
- e) Cópia das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) devidamente pagas juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;
- f) Cópia dos Extratos atualizados do FGTS;
- g) Cópia dos Termos de Rescisão que deverão conter a assinatura do empregado e do empregador e estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não as tenha recebido por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- h) Encaminhar comprovante dos exames admissionais, periódicos e demissionais, nos prazos e formas da legislação aplicável;
- i) Encaminhar à Fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados

que usufruirão de férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

j) Dar conhecimento à Fiscalização Técnica do **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Obrigações trabalhistas e previdenciárias:

A CONTRATADA deverá manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da **CONTRATANTE** prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e caso haja inadimplência da **CONTRATADA** não será transferida a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados deve ser rigorosamente cumprindo de acordo com os parâmetros previstos neste termo e não podem estar atrelados aos pagamentos que o **CONTRATANTE** efetua à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços discriminados no presente Contrato.

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, que deverá ser aberta na localidade onde o profissional estiver prestando os serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências do **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, greves ou outras situações impeditivas, e ainda nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual.

Fornecer ao **CONTRATANTE**, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, cópias dos comprovantes de pagamento e vale transporte e auxílio alimentação, das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, bem como demais documentos admissionais.

Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho objeto deste Contrato, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas neste documento.

Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas

da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível, e à Fiscalização sempre que solicitado.

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do Artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º; II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

Apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou;
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ADENDO AO CONTRATO N°1
ANEXO I-C

CÓD.	AGÊNCIAS	ENDEREÇO
002-7	ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, nº 270 - Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
103-1	ALENQUER	Trav. Lauro Sodré, nº 740 - Bairro: Aningal, CEP: 68.200-000
112-0	ALTA FLORESTA D'OESTE	Lote Urbano nº 01, Quadra 01, Setor 01, localizado à Avenida Brasil, esquina com a Praça Castelo Branco - Bairro: Centro, CEP: 76.954-000
004-3	ALTAMIRA	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 - Bairro: Centro, CEP: 68.371-159
088-4	ALTO PARNAÍBA	Av. Rio Parnaíba, nº 870 - Bairro: Centro, CEP: 65.810-000
124-4	ANANINDEUA	Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113 - Bairro: Centro, CEP: 67.030-007
186-4	ARAGUAÇU	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes - Bairro: Centro, CEP: 77.475-970
126-0	ARAGUAÍNA	Av. Cônego João Lima, nº 1846 - Bairro: Centro, CEP: 77.816-790
167-8	ARAGUATINS	Rua Siqueira Campos, nº 966 - Bairro: Centro, CEP: 77.950-000
100-7	ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, nº 2040 - Bairro: Setor Institucional, CEP: 76.872-854
154-6	AVENIDA CEARÁ - RIO BRANCO	Av. Ceará, nº 3556 - Bairro: 7º BEC, CEP: 69.918-111
005-1	BACABAL	Av. Getulio Vargas, nº 109 - Bairro: Centro, CEP: 65.700-000
006-0	BALSAS	Praça Getulio Vargas, nº 205 - Bairro: Centro, CEP: 65.800-000
067-1	BARRA DO GARÇAS	Rua Mato Grosso, nº 643 - Bairro: Centro, CEP: 78.600-000
007-8	BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas, nº 768 - Bairro: Campina, CEP: 66.017-901
070-1	BELÉM PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, nº 979 - Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-022
128-7	BELÉM UMARIZAL	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175 - Bairro: Umarizal, CEP: 66.053-180
009-4	BOA VISTA	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 - Bairro: Centro, CEP: 69.301-380
106-6	BOCA DO ACRE	Rua CA 02, nº 260 - Bairro: Platô do Piquiá, CEP: 69.850-000

108-2	BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285 - Bairro: Centro, CEP: 68.600-000
012-4	BRASILÉIA	Av. Manoel Marinho Monte - Bairro: Eldorado, CEP: 69.932-000
134-1	BURITIS	Av. Ayrton Senna, nº 1206 - Bairro: Centro, CEP: 76.880-000
014-0	CÁCERES	Rua Marechal Deodoro, nº 98 - Bairro: Centro, CEP: 78.200-000
099-0	CACOAL	Av. São Paulo, 2171 - Bairro: Centro, CEP: 76.963-761
015-9	CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 - Bairro: Centro, CEP: 68.400-000
169-4	CANAÃ DO CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.537-000
016-7	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, nº 1364 - Bairro: Centro, CEP: 68.700-005
095-7	CARACARAÍ	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N - Bairro: Santa Luzia, CEP: 69.360-000
115-5	CARAUARI	Rua Castelo Branco, nº 266 - Bairro: Centro, CEP: 69.500-000
068-0	CAROLINA	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 - Bairro: Centro, CEP: 65.980-000
017-5	CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612 - Bairro: Centro, CEP: 68.743-050
055-8	CAXIAS	Rua Afonso Pena, nº 227 - Bairro: Centro, CEP: 65.600-060
195-3	CEREJEIRAS	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B - Bairro: Centro, CEP: 76.997-000
018-3	COARI	Rua 15 de Novembro, nº 81 - Bairro: Centro, CEP: 69.460-000
152-0	COLINAS DO TOCANTINS	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 - Bairro: Centro, CEP: 77.760-000
076-0	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Avenida 7 de setembro, nº 842, Bairro - Centro, CEP: 68.540-000
020-5	COROATÁ	Praça Dr. José Sarney, nº 718 - Bairro: Centro, CEP: 65.415-000
021-3	CRUZEIRO DO SUL	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 - Bairro: Centro, CEP: 69.980-000
022-1	CUIABÁ	Av. Getúlio Vargas, nº 313 - Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005-370
058-2	DIANÓPOLIS	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 - Bairro: Centro, CEP: 77.300-000
175-9	DOM ELISEU	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 - Bairro: Centro, CEP: 68.633-970
179-1	ELDORADO DO CARAJAS	Rua Monte Alegre, nº 73, km 100 - Bairro: Centro, CEP: 68524-000
157-0	ESTREITO	Av. Tancredo Neves, nº 1383 - Bairro: Centro, CEP: 65.975-000
178-3	EXTREMA	Rua Rio Grande do Sul, nº 109 - Bairro: Centro-Distrito de Extrema, CEP: 76.847-000

025-6	FEIJÓ	Av. Marechal Deodoro, 978 - Bairro: Centro, CEP: 69.960-000
183-0	GIRASSÓIS - PALMAS	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04 - Bairro: Centro, CEP: 77.020-066
027-2	GUAJARÁ MIRIM	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 - Bairro: Centro, CEP: 76.850-000
093-0	GUARAÍ	Av. Bernardo Sayão, nº 2192 - Bairro: Centro, CEP: 77.700-000
059-0	GURUPI	Avenida Pará nº 2565, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250
056-6	HUMAITÁ	Rua 5 de Setembro, nº 781 - Bairro: Centro, CEP: 69.800-000
158-9	ICOARACI	Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci - Bairro: Centro, CEP: 68.810-100
066-3	IGARAPÉ MIRI	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227 - Bairro: Centro, CEP: 68.430-000
030-2	IMPERATRIZ	Av. Getúlio Vargas, nº 404 - Bairro: Beira Rio, CEP: 65.900-120
031-0	ITACOATIARA	Rua Cassiano Segundo, nº 235 - Bairro: Centro, CEP: 69.100-078
114-7	ITAITUBA	Trav. Quinze de agosto, nº 149 - Bairro: Centro, CEP: 68.180-610
187-2	JACUNDÁ	Rua Bianor Paixão, nº 25 - Bairro: Centro, CEP: 68.590-000
188-0	JARU	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 - Bairro: Centro, CEP: 76.890-000
073-6	JI PARANÁ	Avenida Clovis Arraes, Lote 1-B e Lote 1-C, Quadra 19, Setor 02 e 01 – Bairro: Centro, CEP: 76.900-036. Esquina da Avenida Marechal Rondon, Ji-Paraná (RO)
199-6	LAGOA DA CONFUSÃO	Av. Vitorino Panta, Lote 04, Quadra 37, nº 2170 - Bairro: Centro - CEP 77.493-000
159-7	LUCAS DO RIO VERDE	Av. Rio Grande do Sul, nº 656-E - Bairro: Centro, CEP: 78.455-000
032-9	MACAPÁ	Av. Coaracy Nunes, nº 34 - Bairro: Centro, CEP: 68.900-010
197-0	MACHADINHO D'OESTE	Av. Tancredo Neves, 2471, CEP: 76.868-000
192-9	MANACAPURU	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624 - Bairro: Centro, CEP: 69.400-000
182-1	MANAUS CACHOEIRINHA	Rua Parintins, nº 354 - Bairro: Cachoeirinha, CEP: 69.065-050
033-7	MANAUS CENTRO	Rua Terezina, 193 - Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-070
034-5	MARABÁ	Rua V 322, Folha 32, Quadra 03, Lote 01 - Bairro: Nova Marabá, CEP: 68508-970
185-6	MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Transamazônica, nº 2180 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-660
035-3	MAUÉS	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 - Bairro: Centro, CEP: 69.190-000

060-4	MIRACEMA DO TOCANTINS	Av. Tocantins, Quadra H1 - Bairro: Centro, CEP: 77.650-000
131-7	MIRANORTE	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 - Bairro: Centro, CEP: 77.660-000
036-1	MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, S/N - Bairro: Cidade Baixa, CEP: 68.220-000
037-0	NATIVIDADE	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 - Bairro: Centro, CEP: 77.370-000
133-3	NOVO PROGRESSO	Av. Jamanxim, nº192 - Bairro: Rui Pires de Lima, CEP: 68.193-000
147-3	NOVO REPARTIMENTO	Av. Girassóis - Lote 20 - Quadra 7 - Bairro: Uirapuru, CEP: 68.473-000
119-8	ÓBIDOS	Rua doutor Picanço Diniz, nº 581 - Bairro: Centro, CEP: 68.250-000
071-0	OURO PRETO DO OESTE	Av. Ana Neri, nº 1029 - Bairro: Jardim Tropical, CEP: 76.920-00
130-9	PACAJÁ	Rua 13 de Abril, 151 - Bairro: Centro, CEP: 68.485-000
127-9	PALMAS	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 - Bairro: Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014
064-7	PARAGOMINAS	Praça Célio Miranda, nº 350 - Bairro: Centro, CEP: 68.625-050
155-4	PARAÍSO DO TOCANTINS	Rua Tupinambás, nº 166 - Bairro: Setor Interlagos, CEP: 77.600-000
117-1	PARAUPEBAS	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.515-000
039-6	PARINTINS	Rua João de Melo, nº 92 - Bairro: Centro, CEP: 69.151-020
040-0	PEDRO AFONSO	Rua Constancio Gomes, nº 764 - Bairro: Centro, CEP: 77.710-000
189-9	PIMENTA BUENO	Av. Castelo Branco, nº 775 - Bairro: Centro, CEP: 76.970-000
069-8	PINHEIRO	Av. Getúlio Vargas, nº 565 - Bairro: Centro, CEP: 65.200-000
173-2	PLACAS	Travessa Boa Esperança, nº 100 - Bairro: Centro, CEP: 68.138-000
194-5	PLACIDO DE CASTRO	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 - Bairro: Centro, CEP: 69.928-000
042-6	PORTO NACIONAL	Av. Presidente Kennedy, nº 795 - Bairro: Centro, CEP: 77.500-000
043-4	PORTO VELHO	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho - Bairro: N.Sra das Graças , CEP: 76.804-123
191-0	PORTO VELHO - SHOPPING	Av Pref. Chiquilito Erse, 3288, Porto Velho Shopping, Salas 259/260 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-408
146-5	REDENÇÃO	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano - Bairro: Centro, CEP: 68.550-005

044-2	RIO BRANCO	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 - Bairro: Centro, CEP: 69.900-058
153-8	ROLIM DE MOURA	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803 - Bairro: Centro, CEP: 76.940-000
168-6	RONDON DO PARÁ	Rua Gonçalves Dias, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.638-000
122-8	RONDONÓPOLIS	Av. Amazonas, nº 736 - Bairro: Centro, CEP: 78.700-050
198-8	RORAINÓPOLIS	Avenida Airton Senna, Quadra 07, Lote 11 - Bairro: Compolândia, CEP: 69373-000
075-2	RURÓPOLIS	Av. Presidente Médici, nº 484 - Bairro: Centro, CEP: 68.165-000
061-2	SANTA INÊS	Av. Alexandre Costa, nº 888 - Bairro: Centro, CEP: 65.300-115
162-7	SANTANA	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 - Bairro: Centro, CEP: 68.925-000
196-1	SANTANA DO ARAGUAIA	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 - Bairro: Centro, CEP: 68.560-000
046-9	SANTARÉM	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião - Bairro: Prainha, CEP: 68.005-530
118-0	SÃO FÉLIX DO XINGU	Av. Goiás, nº 1359 - Bairro: Centro, CEP: 68.380-000
047-7	SÃO LUIS CENTRO	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office - Bairro: Calhau, CEP: 65071-810
081-7	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12 - Bairro: Perpetuo Socorro, CEP: 68.660-000
193-7	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Rua Pinheiro Machado, nº 2216 - Bairro: Centro, CEP: 76.932-000
048-5	SÃO PAULO	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, Ed. New Star, 10º andar - Bairro: Jardim Paulistano, CEP: 01.452-924
049-3	SENA MADUREIRA	Rua Padre Egídio, nº 404 - Bairro: Centro, CEP: 69.940-000
084-1	SHOPPING SUMAUMA-MANAUS	Av. Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) - Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.096-970
163-5	SINOP	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 - Bairro: Centro, CEP: 78.550-278
050-7	SOURE	Quarta Rua, nº 1467 - Bairro: Centro, CEP: 68.870-000
164-3	TAILÂNDIA	Tv. São Félix, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.695-000
097-3	TANGARÁ DA SERRA	Av. Brasil, nº 77-S - Bairro: Centro, CEP: 78.300-000
051-5	TARAUACÁ	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 - Bairro: Centro, CEP: 69.970-000
176-7	TEFÉ	Av. Juruá, nº 414 - Bairro: Juruá, CEP: 69.552-225

053-1	TOCANTINÓPOLIS	Rua 21 de Abril, nº 337 - Bairro: Centro, CEP: 77.900-000
078-7	TOMÉ AÇU	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas - Bairro: Centro, CEP: 68.680-000
165-1	TUCUMÃ	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil - Bairro: Centro, CEP: 68.385-000
105-8	TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré, nº 636 - Bairro: São José, CEP: 68.456-000
156-2	URUARÁ	Av. Ângelo Debiase, nº 69 - Bairro: Centro, CEP: 68.140-000
094-9	VILHENA	Av. Major Amarante, nº 3050 - Bairro: Centro, CEP: 76.980-152
170-8	VITORIA DO MEARIM	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N - Bairro: Centro, CEP: 65.350-000
171-6	XAMBIOÁ	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09 - Bairro: Centro, CEP: 77.880-000
136-8	XAPURI	Rua Coronel Brandão, nº 211 - Bairro: Centro, CEP: 69.930-000
174-0	XINGUARA	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 - Bairro: Centro, CEP: 68.555-011

SUPERINTENDÊNCIAS:

SUPER ACRE	ACRE	Rod. Br 316 km 8 - T - Bairro: Bosque, CEP: 69.900-448
SUPER PARÁ I / AMAPÁ	PARA	Tv. Almirante Wandenkolk, 175, 1º e 2º pisos. Umarizal 66.053-180
SUPER PARÁ II	PARA	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião Prainha 68.005-530
SUPER PARÁ III	PARA	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57 Nova Marabá 68.508-970
SUPER RONDÔNIA	RONDONIA	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho N.Sra das Graças 76.804-123
SUPER TOCANTINS	TOCANTINS	Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10 Plano Diretor Sul 77.020-066
SUPER AMAZONAS / RORAIMA	AMAZONAS	Rua Terezina, 193 Adrianópolis 69.057-070
SUPER MARANHÃO		Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office Bairro Calhau 65071-810
SUPER MATO GROSSO		Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º andar Centro Norte 78.005-370

SITE BACK UP

SITE BACK-UP	ANANINDUA-PA	BR 316, Km 2, Bairro: Castanheira
NOVO ARMAZEM	BELÉM-PA	Trav. São Pedro 616 - Bairro: Campina, CEP: 66.023-705

MATRIZ

MATRIZ	BELÉM-PA	Av. Presidente Vargas, 800 - Bairro: Campinha, CEP: 66.017-000
--------	----------	---

ESCRITORIO		
BRASILIA	BRASILIA-DF	Edifício Parque Cidade Corporate, Conjunto 502, da Torre A, sito no Setor Comercial Sul (SCS) – Quadra 09 – Bloco C, na Cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP: 70308-200

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
MODELO PARA PROPOSTA
ADENDO AO CONTRATO N°2
ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e seus Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para prestação de serviços objeto desta licitação.

2. PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇO:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
01 - SISTEMA DE ALARME			
02 - SISTEMA DE CFTV			
03 - SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS			
04 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO			
05 - SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR			
06 - SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO			
07 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS SISTEMAS E SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS			
08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL			
09 - PORTAS DE ENROLAR, PELÍCULAS ANTIVANDALISMO PARA VIDROS E SERVIÇOS DE REALOCAÇÕES INCLUSAS			

08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL	JORNADA	TURNO	QTDE. EMPREGADOS	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL	PREÇO GLOBAL
Supervisor de Segurança Eletrônica	12x36	DIURNO	2			
Supervisor de Segurança Eletrônica	12x36	NOTURNO	2			
Técnico em Sistema de Vigilância Elet./Manutenção	44h		1			
Operador de Videomonitoramento	12x36	DIURNO	4			
Operador de Videomonitoramento	12x36	NOTURNO	4			
Operador de Cofre Inteligente	44h		2			
CUSTO ESTIMADO - MÃO DE OBRA			15			

OBS: A proposta de Preços deve ser demonstrada em conjunto com a Lista de Preços Unitários – ANEXO II-A

OBS²: A proposta de Preços deve ser demonstrada em conjunto com a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II-B

Valor global: R\$ _____ (_____)

3. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, treinamento dos usuários do sistema em formato virtual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
4. Juntar-se juntamente a proposta uma planilha detalhando os custos que compõem os valores ofertados.
5. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
 - () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
 - () É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

6. Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

7. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

9. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

10. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. / e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
 ADENDO AO CONTRATO N°2
ANEXO II-A

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO /INCLUINDO MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO - LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
01 - SISTEMA DE ALARME	1	Central de Alarme completa com acessórios de montagem (marca/modelo)	pç	130						
	2	Teclado para Central de Alarme (marca/modelo)	pç	130						
	3	Módulo GPRS / GSM QuadriBand (marca/modelo)	pç	130						
	4	Chip QuadriBand para GPRS (marca/modelo)	mês	130						
	5	Receptor de Controle Remoto (marca/modelo)	pç	260						
	6	Transmissor de Sinal - Botão de Pânico(marca/modelo)	pç	917						
	7	Painel de Expansão de Alarme (marca/modelo)	pç	917						
	8	Sensor de Presença (Dupla Tecnologia - infravermelho e Micro-ondas) (marca/modelo)	pç	1.708						
	9	Sensor de Detecção de Quebra de Vidro(marca/modelo)	pç	122						
	10	Sensor Detector de Fumaça (marca/modelo)	pç	260						
	11	Sensor de Detecção Magnético (marca/modelo)	pç	122						
	12	Sensor de Detecção de Vibração (Sísmico) (marca/modelo)	pç	424						
	13	Sirene para Ambientes Internos e Externos (marca/modelo)	pç	244						
SUBTOTAL										

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO /INCLUINDO MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO - LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
02 - SISTEMA DE CFTV	14	Câmera IP Tipo Bullet 2MP IR 30mts (marca/modelo)	pç	2338						
	15	Câmera IP Tipo Dome 2MP IR 30mts (marca/modelo)	pç	133						
	16	Câmera IP Tipo FishEye (marca/modelo)	pç	47						
	17	Gravador Digital NVR de 32 Canais (marca/modelo)	pç	11						
	18	Gravador Digital NVR de 16 Canais (marca/modelo)	pç	131						
	19	HD ata 6Gb/s 256MB 7.200 RPM - 10TB (marca/modelo)	pç	22						
	20	HD ata 6Gb/s 64MB 5.400 RPM - 06 TB (marca/modelo)	pç	262						
	21	Monitor 21.8 Tv Full Hd 1080p M227wap (marca/modelo)	pç	142						
	22	No Break 3200 KVA Digital com Banco de Baterias (marca/modelo)	pç	142						
	23	Rack de 16u 19" x 570mm Cinza com Porta (marca/modelo)	pç	142						
	24	Switch Poe Layer 3 PoE+ (marca/modelo)	pç	146						
SUBTOTAL										

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO /INCLUINDO MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO - LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
03 - SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS	25	Gerador de Nebolina (marca/modelo)	pç	318						
	26	Painel de Controle Programável para Neutralizador Cerca Elétrica, Holofotes, Sirenes (marca/modelo)	pç	20						
	27	Sensor de Presença (Dupla Tecnologia - infravermelho e Micro-ondas) (marca/modelo)	pç	218						
	28	Sensor de Detecção de Vibração (Sísmico) (marca/modelo)	pç	848						
	29	Sensor Detecção Magnético (marca/modelo)	pç	212						
	30	Sensor de Detecção de Quebra de Vidro (marca/modelo)	pç	106						
	31	Câmera IP diretamente Integrada ao Gerador de Nebolina (marca/modelo)	pç	40						
	32	Spray Neutralizador com Sistema de Disparo (marca/modelo)	pç	244						
	33	Sirene convencional 12vdc 110- 120db (marca/modelo)	pç	10						
	34	Sirene Alta Potência eletromecânica 110 ou 220 VAC (marca/modelo)	pç	80						
	35	Holofotes Led 150-200W (marca/modelo)	pç	120						
SUBTOTAL										

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO /INCLUINDO MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO - LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
04 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO	36	Teclado ou display Touch LCD com Leitor de Biometria Facial (marca/modelo)	pç	227						
	37	Botão de Saída em Inox (marca/modelo)	pç	227						
	38	Eletroímã de 200Kg com Suporte (marca/modelo)	pç	227						
	39	Mola Aérea para Porta (marca/modelo)	pç	121						
	40	Sensor Magnético (marca/modelo)	pç	227						
	41	Quadro de Distribuição Sobrepor com Bateria Autonomia inteligente de 6+6 Horas chaveada c/ Disjuntores ou 18 horas ininterruptas (marca/modelo)	pç	227						
SUBTOTAL										

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO /INCLUINDO MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.			VALOR UNITÁRIO - LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
--	------	--	---------	--------	--	--	--------------------------	--------------	-------------	--------------

05 - SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR	42	Painel de comando para Porta de Enrolar via Gerenciamento Remoto através do Software (marca/modelo)	pç	10						
	43	Sensor Magnético para Porta de Enrolar(marca/modelo)	pç	20						
SUBTOTAL										

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO /INCLUINDO MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO - LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
06 - SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO	44	Monitor - Telas de 55" (marca/modelo)	pç	4						
	45	Acessórios para Montagem, Suportação e Cabos do Sinal das Workstations (marca/modelo)	cj	4						
	46	Gerenciador Video Wall Processador Intel® Core™ i7, Memória RAM instalada 16GB RAM, Memória não volátil de 240GB tipo SSD, Sistema Operacional Windows 10 Pro, 4 x saídas de vídeo digitais independentes. (marca/modelo)	cj	1						
	47	Estação PC Workstation com 2 Monitores de 21" para os Operadores. (marca/modelo)	pç	3						
	48	Estação PC Workstation com 2 Monitores de 21" para o Supervisor (marca/modelo)	pç	1						
	49	Mesa tipo Bancada para dois Operadores (marca/modelo)	pç	1						
	50	Mesa para o Supervisor (marca/modelo)	pç	1						
	51	Cadeira (marca/modelo)	pç	4						
SUBTOTAL										

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO /INCLUINDO MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO - LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
07 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS SISTEMAS E SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS	52	Software de Monitoramento e Controle Integrando todos Sistema e Servidor de analíticos, com Suporte 24/7 (marca/modelo)	software	1						
	53	Servidor de Produção e Banco de Dados (marca/modelo)	pç	3						
	54	Servidor de Homologação e Banco de Dados (marca/modelo)	pç	2						
	55	Servidor de Licenças com Analíticos (marca/modelo)	pç	1						
	56	Licenças com analíticos (marca/modelo)	pç	200						
SUBTOTAL										

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL*	57	Supervisor de Segurança Eletrônica - 12x36 - DIURNO	EMPREGADOS	2				
		Supervisor de Segurança Eletrônica - 12x36 - NOTURNO	EMPREGADOS	2				
		Técnico em Sistema de Vigilância Elet./Manutenção	EMPREGADOS	1				
		Operador de Videomonitoramento - 12x36 - DIURNO	EMPREGADOS	4				
		Operador de Videomonitoramento - 12x36 - NOTURNO	EMPREGADOS	4				
		Operador de Cofre Inteligente	EMPREGADOS	2				
SUBTOTAL		CUSTO ESTIMADO - MÃO DE OBRA		15				

	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO /INCLUINDO MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO - LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
09 – PORTAS DE ENROLAR, PELÍCULAS ANTIVANDALISMO PARA VIDROS E SERVIÇOS DE REALOCAÇÕES INCLUSAS	58	Motor Elétrico para Porta de Enrolar até 400Kg (marca/modelo)	pç	10						
	59	Motor Elétrico para Porta de Enrolar até 1000Kg (marca/modelo)	pç	10						
	60	Porta de Enrolar em Aço com Acessórios (M²) (marca/modelo)	M²	300						
	61	Película Antivandalismo para Vidro (m²) (marca/modelo)	M²	500						
	62	Serviços Realocação de Agência Completa Infraestrutura, Cabos, fixações de equipamentos	Unidade	1						
	63	Serviços Realocação parciais até 50% de Agência Completa Infraestrutura, Cabos, fixações de equipamentos	Unidade	1						
	64	Serviços Realocação parciais até 10% de Agência Completa Infraestrutura, Cabos, fixações de equipamentos	Unidade	1						
SUBTOTAL										

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 ADENDO AO CONTRATO N°2
ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Licitação Nº: Pregão Eletrônico XX/2025

Dia **//2025 às **:00 horas (horário de Brasília)**

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto de Serviço x h semanais	

1.MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
G	Outros (PQM)	-	0,00
TOTAL MÓDULO 2			0,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	0,00

B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00 %	0,00
B	SESI ou SESC	1,50 %	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00 %	0,00
D	INCRA	0,20 %	0,00
E	Salário Educação	2,50 %	0,00
F	FGTS	8,00 %	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	1,00 %	0,00
H	SEBRAE	0,60 %	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		34,80 %	0,00
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33 %	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2</i>		8,33	0,00

		%	
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,90 %	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		11,23 %	0,00
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,11 %	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3</i>		0,11 %	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,04 %	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,15 %	0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75 %	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03 %	0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20 %	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94 %	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68 %	0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80 %	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		8,40 %	0,00
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional	%	VALOR

Ausente			(R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11 %	0,00
B	Ausências por Doença	0,34 %	0,00
C	Licença Paternidade	0,02 %	0,00
D	Ausências Legais	0,28 %	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20 %	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		11,95 %	0,00
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,16 %	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		16,11 %	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80 %	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,23 %	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,15 %	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,40 %	0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,11	0,00

		%	
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		70,68 %	0,00
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00 %	0,00
B	Lucro	1,00 %	0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65 %	0,00
C.2	COFINS	3,00 %	0,00
C.3	ISS	5,00 %	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		10,65 %	0,00

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	0,00

D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	0,00
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		0,00

O licitante deverá indicar, obrigatoriamente, o(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) que rege(m) as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, quando for o caso.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025.
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- (iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025.
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEORDO DECRETO Nº 7.203, DE
04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, cujo objeto ***** , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 20****.

assinatura do(a) declarante

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025.
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEIDE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 900xx/2025, cujo objeto é ***** , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato n./2025

Lote nº.....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
******* QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E**
A EMPRESA

Por este instrumento particular, de um lado, BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.; e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos da decisão da Diretoria Executiva, datada de xx/xx/xxxx do **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº *******, sujeitando-se, ainda, as partes às disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, do Decreto nº 8.945/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022 e às normas do Código Civil, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Serviços de Monitoramento e Controle de Acesso 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo dedicação de mão de obra e fornecimento de Solução de Segurança Eletrônica integrada às Centrais de Monitoramento da Contratada e do Banco da Amazônia, além de todos os equipamentos e demais componentes necessários, conforme**

especificações, diretrizes, condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.

1.2. O serviço objeto é composto por itens descritos conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
01 - SISTEMA DE ALARME			
02 - SISTEMA DE CFTV			
03 - SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS			
04 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO			
05 - SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR			
06 - SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO			
07 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS SISTEMAS E SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS			
08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL			
09 – PORTAS DE ENROLAR, PELÍCULAS ANTIVANDALISMO PARA VIDROS E SERVIÇOS DE REALOCAÇÕES INCLUSAS			
TOTAL			

08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL	JORNADA	TURNO	QTDE. EMPREGADOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
Supervisor de Segurança Eletrônica	12x36	DIURNO	2			
Supervisor de Segurança Eletrônica	12x36	NOTURNO	2			
Técnico em Sistema de Vigilância Elet./Manutenção	44h		1			
Operador de Videomonitoramento	12x36	DIURNO	4			
Operador de Videomonitoramento	12x36	NOTURNO	4			
Operador de Cofre Inteligente	44h		2			
CUSTO ESTIMADO - MÃO DE OBRA			15			

CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I-A – REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO I-B – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO I-C – LISTA DE ENDEREÇOS

Adendo 2:

- ANEXO II – MODELO PARA PROPOSTA
- ANEXO II – A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MATERIAIS – LPU
- ANEXO II – B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Adendo 3:

- ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Adendo 4:

- ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Adendo 5:

- ANEXO IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PROFISSIONAL

Adendo 6:

- ANEXO X - MINUTA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Adendo 7:

- ANEXO XI - MATRIZ DE RISCO

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 5(cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, e a contratante terá o prazo de até 30(trinta) dias corridos para apresentar o cronograma de entrega e implantação de todos os itens necessários à execução do contrato.

3.2. A contratada terá o prazo de 120 dias corridos, a contar da assinatura do contrato para entrega e implantação de todos os itens necessários à execução do contrato em todas as Unidades do Banco.

3.3. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de, (PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE) de acordo com as condições definidas na Cláusula Sétima.

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., nas rubricas abaixo:

82540-9 - Serviços de Vigilância e Segurança
01 - SISTEMA DE ALARME (Item 1 a 13)
02 - SISTEMA DE CFTV (Item 14 a 24)

03 - SISTEMA DE GERADOR DE NEBLINA E DEFESAS ATIVAS (Item 25 a 35)
04 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO (Item 36 a 41)
05 - SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR (Item 42 e 43)
06 - SISTEMA DE VIDEO WALL / SALA DE MONITORAMENTO (Item 44 a 51)
07 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS SISTEMAS E SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS (Item 52 a 56)
09 – PORTAS DE ENROLAR, PELÍCULAS ANTIVANDALISMO PARA VIDROS E SERVIÇOS DE REALOCAÇÕES INCLUSAS (Item 58 a 64)

82544-1- Despesas Segurança – Manutenção/Suporte – C/INSS PJ

08 - SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL (Item 57)

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco da Amazônia S.A, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), de acordo com as seguintes condições:

- a) Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
- c) A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2. No caso de caução em dinheiro, o valor depositado será administrado pelo Banco da Amazônia S.A e será **devolvido** à CONTRATADA no término do contrato.

5.3. O Banco da Amazônia S.A reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

5.4. Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pelo Banco da Amazônia S.A, sob pena de rescisão do contrato.

5.5. A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o Banco da Amazônia S.A mediante expressa autorização deste.

5.6. No caso de Seguro-Garantia, o Banco da Amazônia S.A, deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

5.7. O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice em até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2(dias) dias úteis após o seu vencimento.

5.9. No caso de fiança Bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco da Amazônia S.A, dos prejuízos para este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e;
- c) Cláusula que assegura a atualização do valor afiançado.

5.10. A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco da Amazônia S.A, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no edital.

5.11. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto as verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente a garantia, caso essa se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato é executado sob o regime de preços global mensal e deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência Adendo Nº1 deste contrato, e, também, as seguintes:

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência Adendo Nº1 deste contrato.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

6.3. A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., GESES-COPES. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados

periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANCO DA AMAZÔNIA S.A. -

E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

a) provisoriamente: na data de entrega dos serviços constantes das solicitações, em até 120 (120) dias a contar da comunicação da Contratada para que o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) definitivamente: em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos serviços constantes das solicitações, relativo à integralidade de execução do serviço objeto do Contrato, representando aceitação do serviço e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

7.2. A ativação do serviço deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. A prestação do serviço será realizada de forma remota, com apoio técnico, reuniões e eventuais capacitações ocorrendo preferencialmente em formato virtual.

7.4. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do serviço objeto do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.4.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário** de acordo com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O Banco da Amazônia pode aplicar multas, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidas para a execução do serviço, ou utilizá-las com qualidade e quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicadas exclusivamente à execução do contrato

8.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.”

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitido a subcontratação parcial ou total de parcela do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a)** reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b)** repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.
- c)** revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_I / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA_I = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. A repactuação deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.4. A repactuação será concedida observando o interregno mínimo de 1 (um) ano para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época do orçamento a que se refere a proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.5. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas

11.6. Em relação aos demais custos contratuais, a repactuação será realizada considerando a variação de índice setorial ou, na falta deste, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

11.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço.

11.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

11.9. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, o reajuste será provocado pelo CONTRATANTE.

11.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.10.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.10.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

11.10.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.11.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a

intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

12.5. A rescisão poderá ocorrer:

12.5.1. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;

12.5.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e

- 12.5.3. Judicialmente nos termos da legislação.
- 12.6. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:
- 12.6.1. Paralisação injustificada dos serviços;
- 12.6.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.6.3. A cessão ou transferência do contrato;
- 12.6.4. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.6.5. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 12.6.6. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 12.6.7. A dissolução da sociedade;
- 12.6.8. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 12.6.9. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 12.6.10. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 12.6.11. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 12.6.12. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 12.6.13. Razões de interesse público;
- 12.6.14. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- 12.6.15. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- 12.6.16. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.
- 12.7. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
- 12.8. Também poderá ocorrer rescisão quando:
- 12.8.1. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

12.8.2. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

12.8.3. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

12.8.4. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

12.8.5. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

12.8.6. A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).

12.8.7. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.8.8. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

12.8.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

12.8.10. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.4. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve

observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.4.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

13.4.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.4.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.5. A CONTRATADA, para além das sanções previstas no presente contrato, estará sujeita à multa:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.6. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

13.7. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito,

a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.10. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

13.11. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

13.12. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/16, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, a CAGECE deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

15.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.

15.2.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

15.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

- 15.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação
- 15.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 15.2.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 15.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.2.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.2.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 15.2.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 15.2.31. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 15.2.32. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 15.2.33. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.2.34. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.2.35. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

15.2.36. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.2.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.2.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.2.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.2.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.2.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.42. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

15.2.43. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de

serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

15.2.44. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLAUSULA DEZESSEIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

16.9. Cientificar o setor de representação judicial do Banco da Amazônia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante.

16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

17.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia S.A.. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no *site* do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

18.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO

19.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Adendo 7, deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, dede 20.....



Pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:



.....
Nome :
CPF.:

Pela CONTRATADA:

.....
Nome :
CPF.:

Testemunhas:

1ª.....
Nome:
CPF:

2ª.....
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
ADENDO AO CONTRATO N°3
ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independentemente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de Compliance do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)
.....

(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
ADENDO AO CONTRATO N°4
ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE e a CONTRATADA qualificado nos termos do preâmbulo do contrato, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato 20XX/XXX estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do contrato, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento

por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, Data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

XXXXXXXXXXXX

Representante do Banco da Amazônia

NOME DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO
TERCEIRIZADO
ADENDO AO CONTRATO N°5
ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO
TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;

- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;
- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;
- m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
- n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;

- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
MINUTA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE
DADOS
ADENDO AO CONTRATO N°6
ANEXO X

O presente Anexo de Tratamento de Dados Pessoais (“Anexo”) é parte integrante do Contrato [inserir número] (“Contrato”) celebrado entre BANCO DA AMAZÔNIA doravante denominado CONTRATANTE, e a [inserir nome do contratado] doravante denominada CONTRATADO (em conjunto “PARTES” e, isoladamente, “PARTE”), na data de assinatura.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:

- 1.1.1** atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
- 1.1.2** atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e
- 1.1.3** atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

CLÁUSULA 2 – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- 2.1.1.** Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- 2.1.2.** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.1.3.** Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

- 2.1.4.** Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.
- 2.1.5.** Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PROFISSIONAL.
- 2.1.6.** Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- 2.1.7.** Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- 2.1.8.** Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- 2.1.9.** Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 2.1.10.** Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA

com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

- 2.1.11.** Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 2.1.12.** Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- 2.1.13.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 2.1.14.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 2.1.15.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 2.1.16.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- 2.1.17.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 2.1.18.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- 2.1.19.** Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 2.1.20.** Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 2.2.** A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:
- 2.2.1.** A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- 2.2.2.** A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio checkbox que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.

- 2.2.3.** Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa calusula deverá ser validado pela CONTRATANTE, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- 2.2.4.** A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- 2.2.5.** O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- 2.2.6.** A validação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.
- 2.3.** A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais
- 2.3.1.** A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- 2.3.2.** A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- 2.3.3.** O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço
- 2.3.4.** Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente da CONTRATANTE.
- 2.4.** A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.
- 2.5.** O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA aos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da

aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

CLÁUSULA 3 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

3.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste **Contrato** se dará através dos seguintes contatos:

CONTRATANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Endereço: [INCLUIR]

E-mail: [INCLUIR]

Telefone: [INCLUIR]

CONTRATADO: [INCLUIR]

Endereço: [INCLUIR]

E-mail: [INCLUIR]

Telefone: [INCLUIR]

CLÁUSULA 4 – NULIDADE

4.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecutabilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA 5 – CONFLITO

5.1. Este Anexo faz parte do Contrato, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Contrato permanecerão inalterados.

CLÁUSULA 6 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

6.1. Caso haja quaisquer controvérsias entre as PARTES com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes nesta Anexo, o mecanismo de solução de disputas presente no Contrato será aplicável.

E por estarem assim justos e acordados, as Partes assinam o presente Anexo em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

[DATA, LOCAL E ASSINATURAS]
[ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS]

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025
MATRIZ DE RISCO
 ADENDO AO CONTRATO N°7
ANEXO XI

MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida	Contratado
Segurança da Informação	Acesso indevido a dados estratégicos e sensíveis, inclusive registros de videomonitoramento, controle de acesso e configuração de sistemas	Vazamento de dados, falha em auditorias, comprometimento da	Política de acesso restrito, criptografia, controle de logs e	Contratado

	de segurança.	integridade institucional e da segurança patrimonial.	auditorias regulares exigidas pelo Banco.	
Paralisação da Central de Monitoramento	Indisponibilidade da central de videomonitoramento por falhas técnicas ou operacionais.	Interrupção da vigilância remota e prejuízo à prevenção de incidentes.	Plano de contingência operacional, redundância de links e energia, manutenção preventiva e SLA contratual.	Contratado
Invasão Cibernética	Ataques externos a sistemas e redes operadas pela contratada no ambiente de segurança bancária.	Comprometimento da operação, riscos à segurança física e à continuidade dos serviços.	Firewall, VPN, atualizações de segurança, monitoramento de rede e dupla autenticação.	Contratado
Falha em Equipamentos Críticos	Defeitos ou falhas em câmeras, DVRs, controladores, alarmes ou sensores integrados.	Perda de cobertura, ausência de registros de imagens e lacunas na segurança.	Reposição imediata conforme SLA, estoque de contingência e manutenção preventiva.	Contratado
Descumprimento à LGPD	Tratamento indevido de dados pessoais, como imagens, biometria e informações sensíveis.	Sanções legais, multas, responsabilização institucional.	Treinamento da equipe, controle de acesso a dados, documentação contratual conforme LGPD.	Contratado